Relatório de Gestão e das Contas

Exercício de 2019

ÍNDICE

Pág.

CONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA 4
RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 5
RELATÓRIO DE GESTÃO 5
RELATÓRIOS SOBRE A ESTRUTURA E AS PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO. 5
1. ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO 5
2. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO 10
3. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE COLABORADORES 17
4. ENQUADRAMENTO ECONÓMICO 19
ATIVIDADE DA CCAMTV 2019 31
5. PASSIVO E CAPITAL 31
6. ATIVOS 32
7. ATIVIDADE FINANCEIRA E DE INVESTIMENTOS 34
8. RESULTADOS, EFICIÊNCIA E RENDIBILIDADE 35
9. CAPITALIZAÇÃO E RÁCIOS PRUDENCIAIS 36
10. PRÁTICAS DE GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO 38
11. FACTOS SUBSEQUENTES 51
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS 52
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS 53
ANEXO 56
RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL 96

A NOSSA TERRA,O NOSSO BANCO.

Caixa Agrícola de Torres Vedras

Sede:
Rua Santos Bernardes, nº16 A
2560-362 Torres Vedras
Tel.: 261 339 300 Fax: 261 339 339
www.ccamtv.pt

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

Nos termos do **nº1 do artigo 19º, n.º 2 do artigo 20º e do n.º 1 do art.º 21** dos Estatutos da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, C.R.L., pessoa colectiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras sob o número único 501 130 322, com sede na Rua Santos Bernardes, n.º 16-A, 2560-362 Torres Vedras, com o capital social realizado de 44.809.325,00€ (variável), convoco todos os associados, no pleno gozo dos seus direitos, a reunirem-se, em ASSEMBLEIA GERAL no dia **25 de junho de 2020**, pelas **13.30h**, no Edifício Sede desta Caixa Agrícola, sito na Rua Santos Bernardes, 16-A, em Torres Vedras para discutir e votar as matérias da seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Discussão e votação do Relatório de Gestão e Contas da Caixa Agrícola, do Relatório do Conselho Fiscal e da Certificação Legal do Revisor Oficial de Contas, relativos ao exercício de 2019;
2. Votação e deliberação sobre a Proposta de Distribuição do Resultado do Exercício de 2019;
3. Apresentação e apreciação do Relatório com os resultados da avaliação anual da implementação das políticas de remuneração praticadas na Caixa Agrícola;
4. Apreciação geral sobre a Administração e Fiscalização da Caixa Agrícola;
5. Apreciação do pedido de exoneração de associados;
6. Alteração do artigo 27º dos Estatutos da Caixa Agrícola, nos termos constantes de proposta cujo texto integral ficará à disposição dos Associados na sede da Caixa Agrícola a partir da publicação da presente convocatória, sem prejuízo de na Assembleia serem propostas pelos Associados redações diferentes para o mesmo artigo ou serem deliberadas alterações de outros artigos que forem necessárias em consequência das alterações a introduzir no citado artigo.
7. Discussão de outros assuntos com interesse para a Caixa Agrícola.

Se, à hora marcada, a Assembleia Geral Ordinária não funcionar por falta de número legal de associados fica, desde já, convocada para o mesmo dia, uma hora depois, ou seja, às **14.30 h**, no mesmo local, com qualquer número de associados, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 22º dos Estatutos.

Torres Vedras, 19 de maio de 2020

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Elisabete Antunes Constantino

Elisabete Antunes Constantino

lod. 10.110.1

AGÊNCIAS:
A-dos-Cunhados: 261 980 150 | S. M. da Ventosa: 261 951 361 Campelos: 261 437 209 | Silveira: 261 930 250 | Turcifal: 261 951 509 | Ramalhal: 261 911 618
Maxial: 261 911 832 | Carvoeira: 261 743 399 | Dois Portos: 261 712 493 | Freiria: 261 961 672 | Ponte do Rol: 261 338 985 | Outeiro da Cabeça: 261 928 015
S. Pedro da Cadeira: 261 858 859 | 1º de Dezembro: 261 316 488 | Póvoa de Penafirme: 261 000 920
CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TORRES VEDRAS, C.R.L. | Cont.: 501 130 322 | Capital Social 44.809.325,00€ (variável)

Relatório de Gestão

RELATÓRIOS SOBRE A ESTRUTURA E AS PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO

No dia 29 de Fevereiro de 2020 houve eleições para eleger os novos corpos sociais, para o triénio 2019-2021, ficando a aguardar o registo definitivo no Banco de Portugal, continuando a governar ate a data do registo os corpos sociais anteriormente registados.

1. Estrutura de Governo Societário

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL adota o modelo de governação vulgarmente conhecido como "latino reforçado", constituído pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia-Geral são eleitos pela Assembleia-Geral, para um mandato de três anos.

Organograma Geral da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras

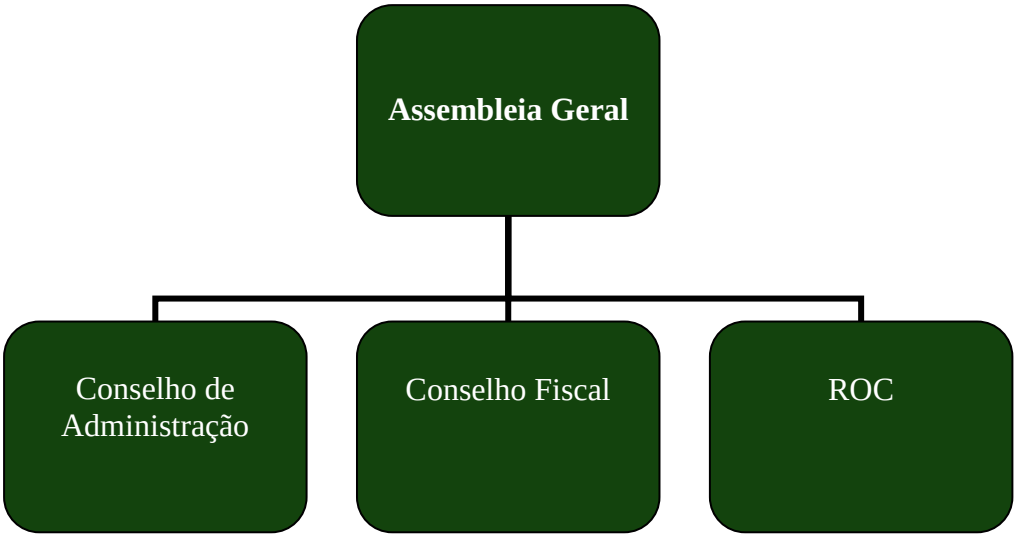

1.1 Assembleia-Geral

A Mesa da Assembleia-Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Composição da Mesa da Assembleia Geral

Vice-Presidente: Elisabete Antunes Constantino	Sócio nº 12.460
Secretário: Aníbal José Bernardes Silva	Sócio nº 5.405

Competência da Assembleia-Geral

A Assembleia-Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a Lei e os Estatutos lhe atribuem competências, competindo-lhe, em especial:

- Eleger, suspender e destituir os titulares dos cargos sociais, incluindo os seus Presidentes;
- Votar a proposta de plano de atividades e de orçamento da Caixa Agrícola para o exercício seguinte;
- Votar o relatório e contas, e as contas do exercício anterior;
- Aprovar a fusão, a cisão e a dissolução da Caixa Agrícola;
- Fixar a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da Caixa Agrícola;

- Decidir do exercício do direito de ação cível ou penal contra o revisor oficial de contas, administradores, gerentes, outros mandatários ou membros do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia-Geral;
- Decidir da alteração dos Estatutos.

1.2 Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por um número de membros efetivos, sendo no mínimo de três e de um suplente.
Os órgãos sociais eleitos para o mandato 2019-2021 estão a aguardar aprovação do Banco de Portugal, cujo prazo de resposta está suspenso, por força das medidas impostas pela pandemia e quarentena do Covid 19. No entanto e tratando-se de uma eleição de continuidade no órgão executivo do Conselho de Administração, não está em causa que a manutenção dos órgãos do mandato 2016-2018 estando em gestão corrente, crie alguma alteração ou constrangimento à gestão e decisão com impacto na actividade da Caixa Agrícola. Aguarda-se o deferimento positivo por parte do Banco de Portugal, para autorização para o exercício de funções como membros de órgão de administração ou fiscalização.
Atualmente o Conselho de Administração é composto por cinco membros efetivos, com mandato para o triénio 2016 / 2018.

Composição do Conselho de Administração

Presidente: António José dos Santos	Sócio nº 6737
Administrador: José Agostinho de Oliveira Alves	Sócio nº 2589
Administrador: António de Oliveira Dias	Sócio nº 6858
Administrador Executivo: Manuel José Silva M. L. Guerreiro	Sócio nº10948
Administrador Executivo: João Manuel da Cruz Couto	Sócio nº 5560
Suplente: José Sebastião Nobre Nunes	Sócio nº 5771

Competências do Conselho de Administração

As competências do Conselho de Administração decorrem da Lei, competindo-lhe, em especial e de acordo com os Estatutos:

- Administrar e representar a Caixa Agrícola;
- Elaborar, para votação pela Assembleia-Geral, uma proposta de plano de atividades e de orçamento para o exercício seguinte;
- Elaborar, para votação pela Assembleia-Geral, o relatório e as contas relativos ao exercício anterior;
- Adotar as medidas necessárias à garantia da solvabilidade e liquidez da Caixa Agrícola;
- Decidir das operações de crédito da Caixa Agrícola;
- Fiscalizar a aplicação dos capitais mutuados;
- Promover a cobrança coerciva dos créditos da Caixa Agrícola, vencidos e não pagos;
- Organizar, dirigir e disciplinar os serviços.

Reuniões do Conselho de Administração

O Conselho de Administração reúne, pelo menos, uma vez por semana, tendo realizado um total de sessenta e três reuniões em 2019.

1.3 Órgãos de Fiscalização

A fiscalização da Caixa de Crédito Agrícola compete ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

As competências dos órgãos de fiscalização são as que decorrem da lei, competindo, ainda, ao Conselho Fiscal, de acordo com os Estatutos, ser consultado em várias matérias e emitir diversos pareceres, nomeadamente o parecer sobre a proposta de plano de atividade e de orçamento.

1.3.1 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente.

Composição do Conselho Fiscal

Presidente: Tomás Correia da Cunha Góis Figueira

Secretário: José Santos Ferreira Estimado

Vogal: José Eduardo Jorge Eiras Dias

Suplente: Carla Maria de Carvalho Santos

Reuniões do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal reúne com a periodicidade necessária e de acordo com o seu regulamento interno.

1.3.2 Revisor Oficial de Contas

O mandato atual do Revisor Oficial de Contas é de 2019 a 2021, encontrando-se designado para o cargo:

Efetivo: João Cipriano e Associado, SRoc, Lda

Representada por: João Amaro Santos Cipriano, ROC nº 631

Suplente: Andreia Sofia Sena Barreira, ROC n.º 1739

2. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TORRES VEDRAS, CRL

Nos termos do n.º **4 do Art. 115º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras** (RGICSF), aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 157/2014, de 24 de Outubro, vem o **Conselho de Administração da CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TORRES VEDRAS, CRL** (doravante designada simplesmente por CAIXA AGRÍCOLA), submeter à aprovação da Assembleia Geral a **Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais CAIXA AGRÍCOLA para o ano de 2018**.

Propõe-se que a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais da CAIXA AGRÍCOLA para o ano de 2018 seja aprovada nos seguintes termos:

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do normativo aplicável, a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais da CAIXA AGRÍCOLA foi definida e elaborada de modo a reflectir adequada e proporcionalmente a dimensão, a organização interna e a natureza da Instituição, o âmbito e a complexidade da actividade por si desenvolvida, a natureza e a magnitude dos riscos assumidos e a assumir e o grau de centralização e delegação de poderes estabelecido no seio da mesma Instituição.

A mesma Política de Remuneração, atento o facto do Banco de Portugal não ter ainda aprovado qualquer instrumento regulamentar que revogue, altere ou substitua o Aviso nº 10/2011, sendo que as Instruções nºs 4/2015 e 5/2015, publicadas em 15 de Junho de 2015, referem-se à matéria das Políticas de Remuneração, mas somente quanto a divulgação de informação quantitativa a ela atinente, teve em consideração os seguintes instrumentos:

a. O RGICSF;
b. O Aviso do Banco de Portugal nº 10/2011, quanto às normas neste contidas que não sejam incompatíveis com a actual redacção do RGICSF, atentas as alterações neste introduzidas pelo Decreto-Lei nº 157/2014 e por diplomas subsequentes, e que não devam, por isso, considerar-se revogadas em função de tais alterações;
c. A Lei nº 28/2009, de 19 de Junho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 157/2014;
d. A Directiva nº 2013/36/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho (IV Directiva de Requisitos de Capital);

e. O Regulamento nº 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento de Requisitos de Capital).

2. PRINCÍPIOS GERAIS

O regime legal e regulamentar ora em vigor preserva a aplicação do princípio da proporcionalidade na definição das políticas de remuneração, pelo que se mantém a relevância dada aos elementos como a natureza jurídica de cooperativa da Instituição e a imposição de restrições de natureza geográfica à actuação da dita Instituição, factores que determinam que a tais funções correspondam muitas vezes remunerações de valor senão simbólico, pelo menos inferior aos da média dos Colaboradores da Instituição, sendo por conseguinte tais remunerações insusceptíveis de qualquer comparação com as que são auferidas no resto do Sector Bancário, tal como são insusceptíveis de levar à assunção de riscos excessivos ou de pôr em causa os interesses de longo prazo da Instituição, a sua estabilidade financeira ou a sua base de capital.

Nesta perspectiva, além de se terem que considerar inaplicáveis à CAIXA AGRÍCOLA todas as disposições do RGICSF, da Lei nº 28/2009 e do Aviso nº 10/2011 (os últimos na medida em que se considerem compatíveis com o primeiro) que pressuponham que as entidades às mesmas sujeitas revestem a natureza jurídica de sociedades anónimas, houve que ponderar a aplicação de muitas das demais normas, sempre por referência ao princípio da proporcionalidade ínsito no corpo do nº 3 do art. 115º-C do RGICSF.

Consequentemente, o referido princípio da proporcionalidade presidiu à elaboração da presente Política de Remunerações que, nos termos do RGICSF, prossegue ainda os seguintes objectivos:

a. Promover e ser coerente com uma gestão de riscos sã e prudente e não incentivar a assunção de riscos superiores ao nível de risco tolerado pela Instituição;
b. Ser compatível com a estratégia empresarial da Instituição, os seus objectivos, valores e interesses de longo prazo e incluir medidas destinadas a evitar conflitos de interesses;
c. Distinguir de forma clara os critérios para a fixação da componente fixa da remuneração, fundamentados principalmente na experiência profissional relevante e na responsabilidade organizacional de cada Membro de Órgão de Administração ou de Fiscalização.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Nos termos e para os efeitos do nº 1 do art. 16º do Aviso nº 10/2011, declara-se que:

a) A Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é definida pela Assembleia Geral, sem a intervenção de quaisquer consultores externos, cabendo à mesma revê-la periodicamente, pelo menos uma vez por ano, em sede da sua aprovação nos termos do nº 4 do art. 115º-C do RGICSF;

b) A presente política não contempla a atribuição de remunerações variáveis;

c) Vista a natureza e dimensões da Instituição, a inexistência de remunerações variáveis, o valor das remunerações pagas aos Membros dos respectivos Órgãos de Administração e de Fiscalização e o facto de, não sendo a Instituição uma sociedade anónima, lhe ser impossível pagar qualquer remuneração sob a forma de acções ou instrumentos nos termos do nº 3 do art. 115º-E do RGICSF, não será diferido o pagamento de qualquer parte da remuneração;

d) A Política de Remuneração é propícia ao alinhamento dos interesses dos Membros do Órgão de Administração com os interesses de longo prazo da Instituição e é igualmente consentânea com o desincentivo de uma assunção excessiva de riscos, na medida em que preconiza a atribuição de uma remuneração de valor moderado, compatível com as tradições e com a natureza específica do Crédito Agrícola;

e) Atenta a natureza cooperativa da CAIXA AGRÍCOLA, o desempenho dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é, em primeira linha, avaliado pelos Associados em sede de Assembleia Geral, reflectindo tal avaliação não só o desempenho económico da Instituição, mas também outros critérios directamente relacionados com a sobredita natureza cooperativa, incluindo a qualidade da relação estabelecida entre Administração e Cooperadores e da informação prestada aos membros sobre o andamento dos negócios sociais.

4. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO:

CONSELHO FISCAL

A remuneração dos Membros do Conselho Fiscal, tendo em consideração a natureza da composição desse Órgão Social, consiste exclusivamente numa componente fixa, paga em montante mensal liquidado em doze vezes, de valor a atribuir pela Assembleia Geral nos termos da Proposta de

Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais da Caixa Agrícola para o Triénio 2016/2018, apresentada em Anexo.

5. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

A remuneração dos Membros do Conselho de Administração deverá atender a determinados factores nomeadamente o exercício a tempo inteiro e eventual exclusividade, a formação e a experiência profissional, devendo contemplar a especificidade daqueles que ocupam o cargo sendo anteriormente funcionários da Instituição, pelo que, nos termos do n.º 2 do artigo 398 do Código das Sociedades Comerciais, o contrato de trabalho terá que ser suspenso, com perda de atribuição de remuneração variável relativa a prémios de desempenho ou de obtenção de resultados.

A remuneração consiste, por isso, exclusivamente numa componente fixa, paga em montante mensal liquidado em catorze meses, de valor aprovado pela Assembleia Geral nos termos da Proposta de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais da Caixa Agrícola, apresentada em Anexo, tendo como um dos critérios de variação o facto de os Administradores estarem em situação de reforma ou com o contrato de trabalho suspenso.

Nos termos e para os efeitos dos arts. 115º-E e 115º-F do RGICSF e do nº 2 do art. 16º do Aviso nº 10/2011, mais se declara que:

5.1.1 Quanto à avaliação do desempenho

a) O órgão competente para a avaliação do desempenho individual dos Administradores Executivos é o Órgão de Fiscalização, sem prejuízo da competência da Assembleia Geral, nos termos acima descritos;

b) A remuneração dos Administradores Executivos não inclui uma componente variável, pelo que são inaplicáveis os arts. 115º-E e 115º-F do RGICSF e as alíneas b), c), d), e), f), g), h) e i) do nº 2 do art. 16º do Aviso nº 10/2011, estando excluídos quaisquer prémios de desempenho pessoal ainda que dependentes dos resultados obtidos anualmente pela Instituição.

5.1.2 Quanto aos mecanismos de *malus* e *clawback*

Conforme referido acima, a remuneração dos Administradores executivos não inclui uma componente variável, pelo que são inaplicáveis as regras constantes do RGICSF quanto à aquisição do direito à mesma e aos mecanismos de redução ("malus") ou reversão ("clawback").

5.1.3 Disposições gerais

a) Uma vez que a remuneração dos Administradores Executivos não inclui uma componente variável, são inaplicáveis as alíneas b), c), d), e), f), g), h) e i) do nº 2 do art. 16º do Aviso nº 10/2011;

b) No exercício de 2016 não foram pagas nem se mostraram devidas compensações e indemnizações a Membros do Órgão de Administração devido à cessação das suas funções;

c) A Instituição não celebrou com os Membros do seu Órgão de Administração qualquer contrato que lhes confira direito a compensações ou indemnizações em caso de destituição, incluindo pagamentos relacionados com a duração de um período de pré-aviso ou cláusula de não concorrência, pelo que o direito a tais compensações ou indemnizações se rege exclusivamente pelas normas legais aplicáveis, sendo desnecessários os instrumentos jurídicos a que alude o art. 10º do Aviso nº 10/2011; de igual modo, não vigora na Instituição qualquer regime especial relativo a pagamentos relacionados com a cessação antecipada de funções, pelo que é igualmente inaplicável o nº 11 do art. 115º-E do RGICSF;

d) Os Membros do Órgão de Administração da Instituição não auferiram quaisquer remunerações pagas por sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Instituição;

e) Não vigoram na Instituição quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, com excepção dos Administradores que têm contrato de trabalho suspenso por força do disposto no artigo 398 do CSC;

f) Inexistem outros benefícios não pecuniários relevantes que possam ser considerados como remuneração.

g) Os Membros do Órgão de Administração não utilizam quaisquer seguros de remuneração ou responsabilidade, ou quaisquer outros mecanismos de cobertura de risco tendentes a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerentes às suas modalidades de remuneração.

h) Não existe nenhum Administrador Executivo eleito em primeiro mandato.

6. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

A remuneração do Revisor Oficial de Contas é estabelecida com base nas práticas de mercado e definida no âmbito de contrato de prestação de serviços de revisão de contas.

7. MEMBROS DA ASSEMBLEIA GERAL

A remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral consiste exclusivamente numa componente fixa, paga através de senhas de presença de valor atribuído pela Assembleia Geral nos termos da Proposta de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais da Caixa Agrícola, apresentada em Anexo.

ENTRADA EM VIGOR

Tendo em conta que os mandatos dos órgãos sociais das Caixas Agrícolas coincidem com os anos civis, a presente política de remuneração produz efeitos à data de 01.01.2018.

O Conselho de Administração

António José dos Santos
José Agostinho de Oliveira Alves
António de Oliveira Dias
Manuel José S. M. L. Guerreiro
João Manuel da Cruz Couto

ANEXO

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA CAIXA AGRÍCOLA DE TORRES VEDRAS

AO ABRIGO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO PARA O ANO DE 2018

Em cumprimento dos critérios definidos na Política de Remuneração, para o ano de 2018, dos Membros dos Órgãos Sociais da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL, é apresentada à Assembleia Geral a seguinte Proposta de Remuneração Fixa dos membros dos Órgãos Sociais desta Instituição, a qual é idêntica à que vigorou no ano anterior, ou seja:

1- Atribuir aos membros do Conselho de Administração que exerçam **funções Executivas a tempo não permanente e que estejam na situação de reforma** uma remuneração ilíquida mensal no montante de **€ 3.180,00** (três mil, cento e oitenta euros), sujeita aos respectivos impostos e descontos legais, vezes catorze meses, sem prejuízo das quantias que auferem a título de reforma nos termos do ACT e dos Regulamentos Internos em vigor.

2- Atribuir aos membros do Conselho de Administração que exerçam **funções Executivas a tempo permanente e em situação de reforma** uma remuneração ilíquida mensal correspondente ao nível 18 da tabela salarial dos bancários, acrescido das regalias e direitos já auferidos, vezes catorze meses.

3- Atribuir aos membros do Conselho de Administração que exerçam **funções Executivas a tempo permanente** e cujo contrato de trabalho tenha sido suspenso, uma remuneração correspondente ao nível 18 do ACT aplicável à Instituição, acrescido do complemento referido no n.º 1, sujeito aos respectivos impostos e descontos legais, vezes catorze meses.

4- Atribuir aos **Membros do Conselho Fiscal uma remuneração ilíquida** de **€ 250,00** (duzentos e cinquenta euros), vezes catorze meses.

5- Fixar para os membros da **Mesa da Assembleia Geral** o quantitativo de **€ 250,00** (duzentos e cinquenta euros), a título de senha de presença, por cada reunião.

Estes valores serão actualizados anualmente nos termos do Acordo Colectivo de Trabalho do Sector Bancário.

O Conselho de Administração,

António José dos Santos
José Agostinho de Oliveira Alves
António de Oliveira Dias
Manuel José S. M. L. Guerreiro
João Manuel da Cruz Couto

Seguidamente apresentamos o quadro das remunerações auferidas pelos Órgãos de Administração, Fiscalização e Revisor Oficial de Contas, de forma individualizada e agregada:

	2019	2018
Vencimentos e Salários		
Remuneração Órgãos de Gestão e Fiscalização		
Conselho de Administração		
Presidente	38.160	38.160
Dois membros não executivos	76.320	76.320
Dois membros executivos	209.593	205.525
TOTAL	**324.073**	**320.005**
Conselho Fiscal		
Presidente	3.000	3.000
Restantes dois membros	6.000	6.000
TOTAL	**9.000**	**9.000**
Revisor Oficial de Contas – de acordo com o Artigo 66.º-A do Código das Sociedades Comerciais (Valor sem Iva)		
Revisão Legal de Contas	28.500	29.000
Outros Serviços de Garantias de Fiabilidade	6.800	9.800
TOTAL	**35.300**	**38.800**

3. Política de Remuneração de Colaboradores

Dando cumprimento ao disposto no nº 3 do artigo 16º do Aviso do Banco de Portugal nº 10/2011, é prestada a seguinte informação, atinente à política de remuneração de colaboradores:

1. Os colaboradores abrangidos pelo nº 2 do artigo 1º do Aviso do Banco de Portugal nº 10/2011 auferem uma remuneração fixa paga 14 vezes por ano, de acordo com as condições dispostas no ACT do Crédito Agrícola, a qual pode ainda integrar um complemento remunerativo mensal fixo, estabelecido contratualmente ou na sequência de reajustamento remunerativo casuístico.

2. Também se atribui uma hora de Isenção de horário de trabalho às funções cujo nível de responsabilidade e exigência de disponibilidade assim o justifique.

3. Atento o disposto no nº 3 do artigo 17º do Aviso do Banco de Portugal nº 10/2011, em 2018 os colaboradores abrangidos pelo nº 2 do artigo 1º do mesmo Aviso auferiram as seguintes remunerações:

		2019	2018
Gerência			
	Remunerações Fixas		
	GERÊNCIA		
	Gerente	91.782	82.658
	TOTAL	**91.782**	**82.658**
	Assessoria		
	Auditoria	27.180	26.068
	Compliance / Gestão de Riscos	26.024	22.777
	TOTAL	**53.204**	**48.845**

4. ENQUADRAMENTO ECONÓMICO

4.1 ATIVIDADE ECONÓMICA E PREÇOS EM PORTUGAL NO PERÍODO 2019-22

De acordo com as atuais projeções, o PIB deverá desacelerar ao longo do horizonte de projeção, de 2,4% em 2018 para 2% em 2019, 1,7% em 2020 e 1,6% em 2021-22. Esta evolução corresponde a um processo de maturação do ciclo económico e traduz-se numa aproximação do ritmo de crescimento da atividade ao que se estima ser o crescimento potencial.

Em 2019, após um ligeiro abrandamento em termos homólogos no primeiro semestre (para 2%, após 2,2% no segundo semestre de 2018), a taxa de crescimento do PIB deverá manter-se relativamente estável na segunda metade deste ano. A projeção incorpora a estimativa rápida do INE para o crescimento do PIB no terceiro trimestre de 2019, que aponta para uma estabilização do crescimento em termos homólogos em 1,9% e uma desaceleração em termos de variação em cadeia para 0,3% (0,6% nos dois trimestres anteriores). A atual projeção tem subjacente uma estabilização do crescimento do PIB em termos homólogos no quarto trimestre face ao terceiro, com a manutenção de um perfil de abrandamento da FBCF a ser compensado por um maior crescimento das exportações.

O crescimento da atividade no horizonte de projeção será sustentado no dinamismo da procura interna e, em menor grau, das exportações. O crescimento robusto do consumo privado e o dinamismo do investimento, com destaque para a FBCF empresarial, traduzem-se num contributo da procura interna para o crescimento do PIB5 de 1,5 pontos percentuais (pp) em 2019, após 1,7 pp em 2018. Este contributo deverá reduzir-se ao longo do horizonte, para 1,1 pp em 2022, o que determina o perfil de desaceleração projetado para o PIB (Quadro I.1.1). O contributo líquido das exportações para o crescimento do PIB deverá manter-se relativamente estável no período 2019-22, em torno de 0,5 pp, o que traduz uma redução face à média dos anos anteriores (1,0 pp no período 2014-18).

Ao longo do horizonte de projeção, a estrutura do PIB (nominal e líquido de conteúdos importados) mantém as tendências do período pós-crise (Gráfico I.3.1). Não obstante um crescimento inferior ao observado no passado recente, as exportações continuam a aumentar a sua importância no conjunto da economia. Em

termos líquidos, o consumo privado e o consumo público assumem um menor peso no PIB, parcialmente compensado por alguma recuperação do peso da FBCF, embora para níveis ainda inferiores aos do período pré-crise.

Gráfico I.3.1 • Peso no PIB dos agregados da despesa líquidos de conteúdos importados | Média do período, em percentagem

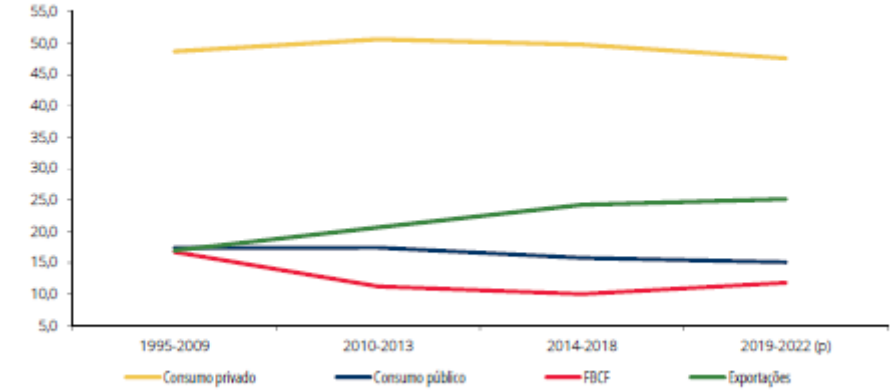

Fontes: INE e Banco de Portugal. | Nota: (p) – projetado.

Desaceleração moderada do consumo privado em linha com a evolução do rendimento disponível.

De acordo com a atual projeção, após um crescimento significativo em 2018 (3,1%), o consumo privado desacelera para 2,3% em 2019 e, de forma gradual, para 1,7% em 2022 (Gráfico I.3.2).

No que diz respeito ao ano de 2019, após uma variação em termos homólogos de 2,3% no primeiro semestre, a projeção tem implícito um crescimento do consumo privado no segundo semestre próximo do observado na primeira metade do ano.

A trajetória projetada de ligeiro abrandamento do consumo privado para o período 2020-22 reflete essencialmente o perfil da componente de bens não duradouros e serviços. O consumo de bens duradouros deverá apresentar um crescimento médio neste horizonte próximo do projetado para o rendimento disponível e bastante mais moderado do que os observados no período 2014-18 (cerca de 11,5%, em média). Com efeito, não obstante a manutenção de condições de financiamento favoráveis, os efeitos de procura latente acumulada durante a crise estarão a dissipar-se, o que no caso dos automóveis é reforçado por potenciais alterações estruturais no consumo.

Gráfico I.3.2 • Consumo privado, rendimento disponível e taxa de poupança | Taxa de variação em percentagem e percentagem do rendimento disponível

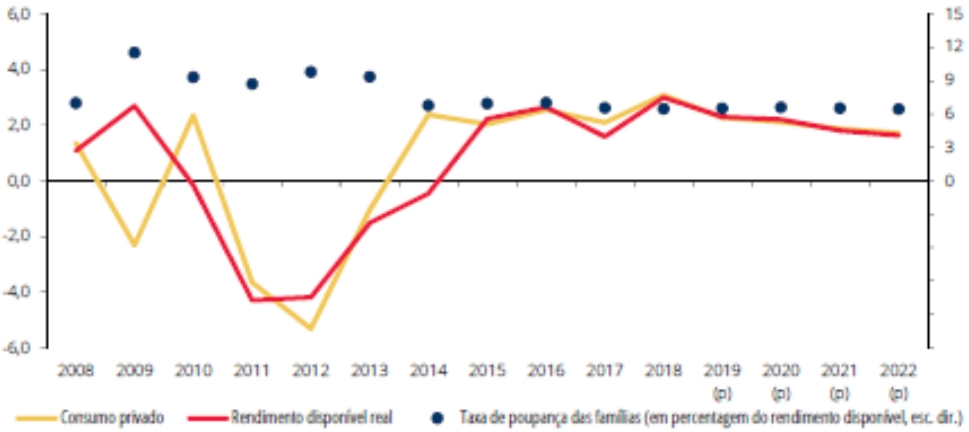

Fontes: INE e Banco de Portugal. | Nota: (p) – projetado.

Ao longo do horizonte de projeção deverão persistir as condições favoráveis que têm sustentado o crescimento do consumo no período recente, em particular uma situação benigna no mercado de trabalho e custos de financiamento baixos. O perfil projetado para o consumo acompanha a evolução do rendimento disponível real, o que implica a estabilidade da taxa de poupança em 2019-22 e é compatível com a continuação da redução do endividamento dos particulares em percentagem do PIB. A desaceleração projetada para o rendimento disponível reflete em larga medida a evolução dos rendimentos do trabalho, nomeadamente pela via do abrandamento do emprego, apenas parcialmente compensados por uma aceleração ligeira dos salários por trabalhador (Gráfico I.3.3).

A evolução dos salários incorpora o impacto do aumento do salário mínimo observado em 2019 e aprovado para 2020. A aceleração gradual dos preços no consumidor contribui para limitar o crescimento do rendimento disponível real ao longo do horizonte de projeção.

Gráfico I.3.3 • Contributos para a taxa de variação anual do rendimento disponível real
| Em pontos percentuais e percentagem

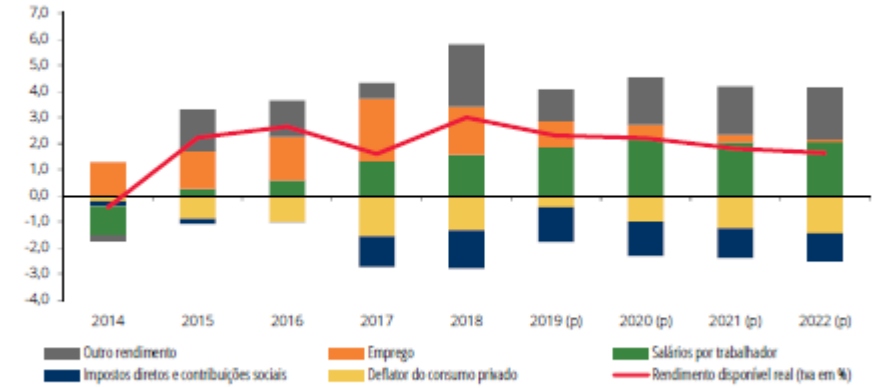

Fontes: INE e Banco de Portugal. | Notas: (p) – projetado. O outro rendimento inclui as transferências internas e externas e os rendimentos de empresas e propriedade.

Projeta-se que o consumo público cresça 0,5% em termos reais em 2019. Este valor representa uma desaceleração face a 2018 (crescimento de 0,9%), o que reflete, em parte, a reversão de um efeito pontual de despesas relacionadas com os incêndios de 2017 (com impacto no consumo intermédio de 2018). Relativamente ao emprego público, deverá acelerar ligeiramente em 2019. De salientar, no entanto, que a integração nas administrações públicas de trabalhadores com vínculos precários que se tem observado desde 2018 dificulta a elaboração desta estimativa. No resto do horizonte, prevê-se que o consumo público cresça 0,8% em cada ano, refletindo uma hipótese de aumento da despesa em bens e serviços que mais do que compensa o menor crescimento do emprego público.

Exportações com crescimento inferior ao observado nos anos recentes, refletindo uma procura externa mais fraca e menores ganhos de quota

Após a dinâmica registada nos últimos anos, o crescimento projetado para as exportações de bens e serviços reduz-se para 2,8% em 2019 e 2,6% em 2020 e aumenta ligeiramente no restante horizonte de projeção, atingindo 3% em 2022. Estes crescimentos são inferiores aos observados em média no período 2014-18 (5,4%).

Em 2019, o menor crescimento das exportações está associado ao abrandamento da procura externa. A evolução ao longo do ano das exportações é afetada por alguns

fatores idiossincráticos, em particular várias paragens na produção de refinarias ao longo dos três primeiros trimestres do ano, com impacto nas exportações de bens energéticos. Após um crescimento homólogo de 2,3% no primeiro semestre, as exportações reais de bens e serviços deverão acelerar ligeiramente na segunda metade do ano, refletindo uma forte recuperação das exportações de bens energéticos no último trimestre e um maior crescimento das exportações de serviços.

Para 2019, estima-se um ganho de quota de mercado das exportações ligeiramente superior ao de 2018 (Gráfico I.3.6). Na primeira metade de 2019, os exportadores portugueses de bens voltaram a registar ganhos de quota nos mercados externos, muito concentrados no setor automóvel, tal como no ano anterior. Adicionalmente, a manutenção de um crescimento muito dinâmico do turismo sugere a manutenção de ganhos de quota neste segmento.

No restante horizonte, o perfil das exportações acompanha a evolução do indicador de procura externa dirigida à economia portuguesa. A projeção aponta para ganhos adicionais de quota de mercado, embora de magnitude decrescente ao longo do período 2020-22 (Gráfico I.3.6). É ao nível das exportações de turismo que se continua a assumir ganhos de quota, embora inferiores aos de anos anteriores.9 Este fenómeno contribui para prolongar a tendência de aumento relativo do peso do turismo no total das exportações de bens e serviços.

Gráfico I.3.6 • Exportações de bens e serviços, procura externa e quota de mercado | Taxa de variação anual em percentagem e variação em pontos percentuais

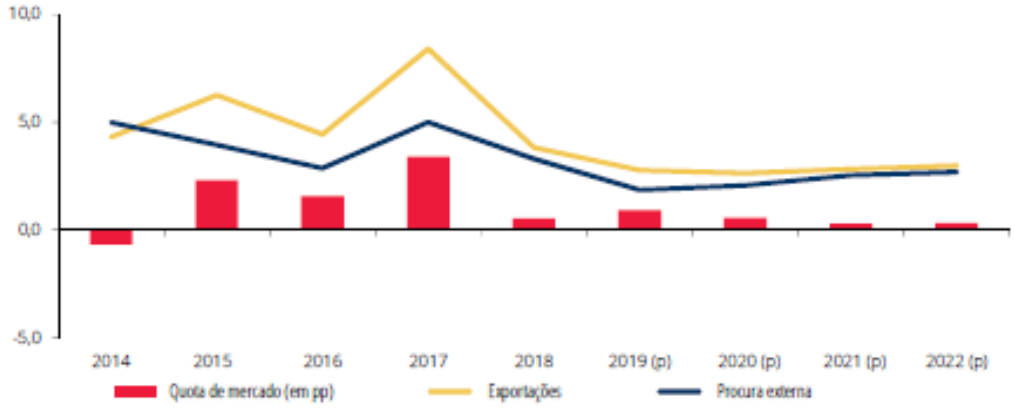

Fontes: INE, Eurosistema e Banco de Portugal. | Nota: (p) – projetado.

A incerteza que rodeia as perspetivas para o comércio mundial e a relevância recente para o desempenho das exportações portuguesas de setores cuja procura tem uma elasticidade rendimento elevada, como a indústria automóvel e os serviços de turismo, implica que as exportações sejam uma componente particularmente exposta aos riscos externos subjacentes à atual projeção (Capítulo 4).

Desaceleração gradual das importações ao longo do horizonte de projeção

As importações deverão apresentar uma trajetória de progressiva desaceleração no horizonte de projeção, de 5,4% em 2019 para 3,9% em 2022. Este perfil corresponde a uma evolução aproximadamente em linha com a elasticidade habitual face à procura global ponderada por conteúdos importados.(Ao longo de 2019, no entanto, existe alguma instabilidade trimestral nesta relação, associada inter alia à importação de bens energéticos num contexto de encerramento temporário de algumas refinarias). A penetração das importações, medida como rácio entre as taxas de crescimento das importações e da procura global, deverá aumentar em cerca de 2 pp em média anual no período de projeção, o que constitui um ritmo menos marcado do que o observado no passado recente (4,2 pp em média no período 2014-18).

Distribuindo as importações pelas componentes da procura global em proporção do seu conteúdo importado conclui-se que, em 2019, o abrandamento das importações reflete a desaceleração das exportações – nomeadamente de bens não energéticos – e do consumo privado, em particular o abrandamento acentuado do consumo de bens duradouros, que possui um elevado conteúdo importado (Gráfico I.3.7). Em 2020-22, destaca-se a redução do contributo do investimento, refletindo a desaceleração da FBCF empresarial.

Gráfico I.3.7 • Atribuição das importações às componentes da procura global | Contributos em pontos percentuais e taxa de variação anual, em percentagem

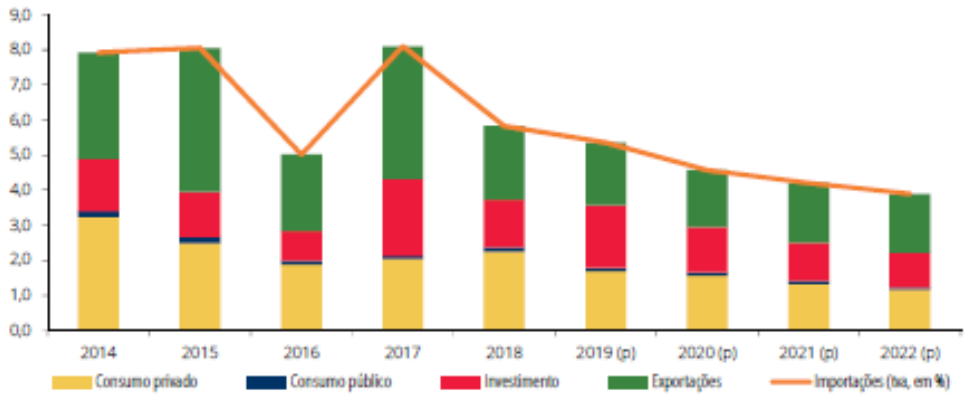

Fontes: INE e Banco de Portugal. | Nota: (p) – projetado.

Apesar da desaceleração projetada, o peso das importações no PIB deverá continuar a aumentar.

Conjugado com um aumento do peso das exportações, tal implica que a tendência de aumento do grau de abertura da economia portuguesa se mantém no horizonte de projeção, atingindo cerca de 92% em 2022, um nível ainda inferior aos registados em economias com caraterísticas similares.(Para uma descrição da metodologia de comparação entre países, ver Caixa "Grau de abertura da economia portuguesa: evolução recente e perspetivas") do Boletim Económico do Banco de Portugal de junho de 2017. O grau de abertura é medido como a soma das exportações e importações em termos nominais em percentagem do PIB.

Redução da capacidade de financiamento da economia, com deterioração do saldo de bens e serviços e melhoria das restantes balanças

De acordo com as atuais projeções, a capacidade de financiamento da economia portuguesa face ao exterior, medida pelo saldo conjunto das balanças corrente e de capital, deverá situar-se em média em 0,5% do PIB no horizonte de projeção, o que compara com 1,7% no período 2014-18 (Gráfico I.3.8). O perfil anual da balança corrente e de capital deverá apresentar alguma variabilidade, explicada em larga medida pela evolução dos fluxos de recebimentos e pagamentos com as instituições europeias. A balança de bens e serviços deverá tornar-se deficitária em 2019,

aumentando esse défice ao longo do período de projeção (de -0,6 para -2,1% do PIB), enquanto o conjunto das balanças de rendimentos e de capital deverá apresentar saldos claramente positivos e superiores aos observados nos anos recentes.

Gráfico I.3.8 • Balança corrente e de capital | Em percentagem do PIB

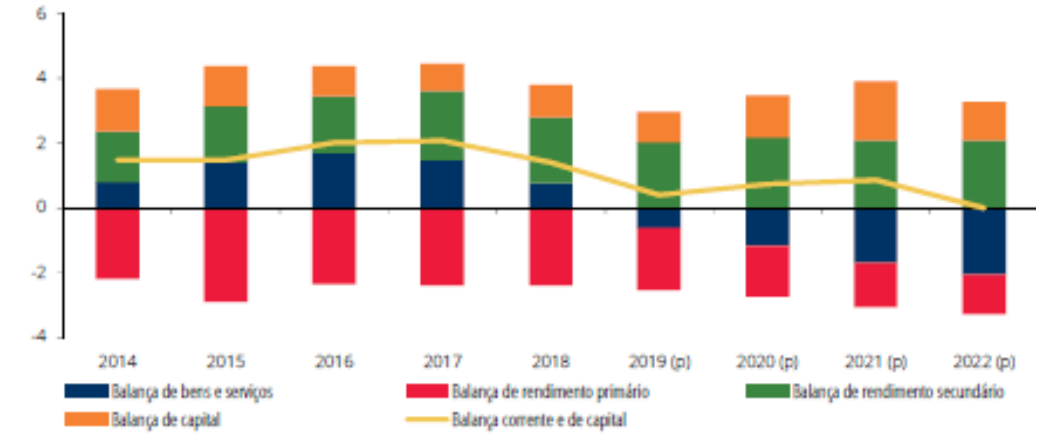

Fontes: INE e Banco de Portugal. | Nota: (p) – projetado.

O perfil projetado para a balança de bens e serviços – saldos negativos a partir de 2019, após um período de excedentes entre 2013 e 2018 – reflete a evolução da balança de bens que deverá apresentar défices progressivamente maiores, prolongando uma evolução observada desde 2017. A evolução desfavorável da balança de bens está muito associada ao forte crescimento real das importações, sendo de destacar o dinamismo das importações de bens de investimento nos dois últimos anos. Ao longo do horizonte de projeção, um perfil de crescimento assente num maior contributo relativo da procura interna implica a continuação desta tendência. Por sua vez, o excedente da balança de serviços, após um aumento expressivo nos últimos anos (de 3,5% em 2010 para 8,3% do PIB em 2018, associado, em larga medida, ao elevado dinamismo das exportações de turismo), deverá registar uma ligeira diminuição em 2019 e apresentar uma relativa estabilização ao longo do restante período de projeção.

O défice da balança de rendimento primário em percentagem do PIB deverá reduzir-se progressivamente ao longo do período de projeção, beneficiando da manutenção

esperada das taxas de juro em níveis baixos e da trajetória descendente estimada para os juros da dívida pública. O perfil do saldo da balança de capital está afetado por um efeito positivo extraordinário em 2021, associado à devolução por parte do Fundo Europeu de Estabilização Financeira de montantes pagos por Portugal no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira. A evolução do saldo conjunto das balanças de rendimentos e de capital reflete também o aumento esperado dos recebimentos de fundos europeus no horizonte de projeção (esperando-se que os fluxos mais expressivos ocorram em 2020 e 2021).

Crescimento do PIB próximo do potencial

A evolução projetada para a atividade económica em Portugal deve ser enquadrada tendo em conta o seu potencial de crescimento, o qual reflete a quantidade de fatores produtivos disponíveis na economia e a eficiência na utilização desses recursos (produtividade total dos fatores).

O crescimento potencial da economia portuguesa permanece condicionado por constrangimentos ao crescimento dos fatores produtivos e ao aumento da produtividade, sendo de referir a evolução demográfica adversa, os elevados níveis de endividamento (que limitam o investimento) e os ainda relativamente baixos níveis de capital humano.

No período de projeção estima-se uma convergência do crescimento do PIB para 1,6%, um valor muito próximo de uma média de estimativas para o crescimento do PIB potencial (Gráfico I.3.9).

Nesta fase de maturação do ciclo económico, o crescimento projetado implica que o hiato do produto se mantenha positivo ao longo do período de projeção, tal como observado desde 2017.

Gráfico I.3.9 • PIB observado e potencial | Taxa de variação, em percentagem

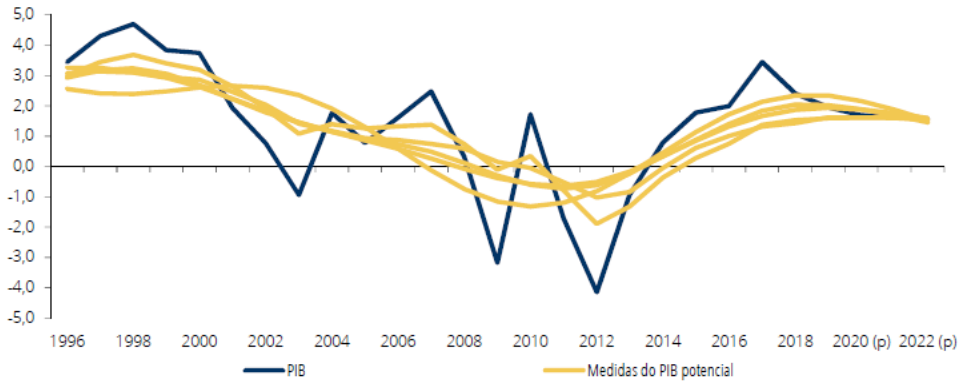

Fontes: INE e Banco de Portugal. | Notas: (p) – projetado. As medidas utilizadas para o cálculo do produto potencial são: filtro Hodrick-Prescott, filtro Baxter e King, filtro Christiano e Fitzgerald, cálculos com base na função de produção Cobb-Douglas e cálculos com base num modelo de componentes não observadas. Para uma descrição detalhada das medidas do produto potencial ver o Tema em destaque "Produto potencial: desafios e incertezas", *Boletim Económico*, dezembro de 2017, Duarte, Maria e Sazedj (2019), "Produto potencial: como compara Portugal coma área do euro ao longo dos últimos 40 anos?", *Revista de Estudos Económicos* do Banco de Portugal, vol. V, n.º 2 e Braz, Campos e Sazedj (2019), "A nova metodologia do SEBC para o cálculo dos saldos orçamentais ajustados do ciclo: uma aplicação ao caso português", *Revista de Estudos Económicos* do Banco de Portugal, vol. V, n.º 2.

No período de recuperação 2014-18, o crescimento esteve associado à utilização dos recursos disponíveis no mercado de trabalho, após um período de recessão marcado pela elevada subutilização deste fator. Para além da evolução muito dinâmica do emprego, o crescimento do PIB resultou também, em menor grau, do contributo positivo da acumulação de capital humano, medida pelos níveis médios de escolaridade. O crescimento bastante superior do emprego face ao do capital físico refletiu-se numa redução do rácio de capital por trabalhador, o que poderá ter condicionado a evolução da produtividade. No horizonte de projeção, estima-se um contributo ainda positivo do emprego para o crescimento do PIB, embora mais reduzido, num contexto de redução das margens disponíveis no mercado de trabalho. Adicionalmente, projeta-se um aumento do contributo do stock de capital e uma recuperação gradual da produtividade. Estas dinâmicas traduzem-se em contributos para o crescimento do PIB relativamente semelhantes dos fatores produtivos (emprego e capital) e da produtividade (Gráfico I.3.10). Um aspeto positivo a destacar da análise é o contributo positivo e significativo do capital humano para o crescimento do PIB ao longo de todos os subperíodos considerados, refletindo o gradual aumento dos níveis de qualificação da população ativa.

Maior crescimento dos salários nominais

A melhoria da situação no mercado de trabalho e a existência de pressões resultantes de limitações ao aumento da oferta tem implicado um maior dinamismo dos salários nominais e reais no período recente. Com efeito, as remunerações por trabalhador apresentam um perfil de aceleração desde o final de 2017, com um aumento de 2,8% no conjunto dos três primeiros trimestres de 2019 em termos homólogos (dados do INE relativos à remuneração bruta regular por trabalhador).

No horizonte de projeção antecipa-se um crescimento médio dos salários nominais de 3,1%, superior ao dos últimos anos. O crescimento projetado para 2019 e 2020 está influenciado pela atualização do salário mínimo (aumento de 3,4% em 2019 e 5,8% em 2020). Relativamente ao setor público, a evolução dos salários inclui o descongelamento gradual das progressões salariais na administração pública (que teve início em 2018 e cujos efeitos se estendem ao longo do horizonte de projeção), bem como a hipótese técnica de atualização salarial na função pública em linha com a inflação em 2020-22.

O perfil de evolução dos salários nominais traduz-se numa aceleração mais acentuada dos salários em termos reais em 2019 associado à redução significativa da inflação neste ano. No período 2020-22, projeta-se que os salários reais cresçam a uma taxa média anual de cerca de 2%, ou seja, acima dos ganhos de produtividade esperados.

Aumento gradual da inflação após redução significativa em 2019

A inflação, medida pela taxa de variação do IHPC, deverá diminuir significativamente em 2019 – de 1,2% para 0,3% – projetando-se um aumento gradual no restante horizonte de projeção, para 1,4% em 2022. Tendo em conta as projeções do Eurosistema recentemente divulgadas, esta evolução dos preços em Portugal implica uma progressiva redução do diferencial negativo da inflação face à área do euro.

A redução da inflação em 2019 reflete, em grande medida, a evolução do preço dos bens energéticos (contributo de -0,5 pp para a redução projetada da inflação) (Gráfico I.3.13). A queda dos preços dos bens energéticos neste ano está em linha com a redução do preço do petróleo, que deverá continuar de forma mais moderada no período 2020-22, de acordo com as hipóteses do exercício (Capítulo 2). Refira-se que a redução de preços da componente energética em 2019 também reflete a diminuição dos preços da eletricidade e do gás, resultante de medidas administrativas com

impacto nos segmentos regulados dos mercados e à redução das taxas de IVA. Para o IHPC de bens energéticos projetam-se variações negativas em 2019-22, de magnitude progressivamente menor (de -1,7% em 2019 para -0,5% em 2022).

Ressalva

O enquadramento Macroeconómico com indicadores para o próximo triénio (2020-2022) foi elaborado com base em pressupostos de projecções, enquadrados num cenário pré pandemia Covid 19, pelo que deve ser lido enquadrado nessa conjectura.

ATIVIDADE DA CCAMTV 2019

5. PASSIVO E CAPITAL

5.1 – Recursos de Clientes e Outros Empréstimos

Os Recursos de Clientes, representados pelo conjunto dos depósitos, registaram, em 2019, um acréscimo de 6,4%, correspondente a uma variação de 25 milhões de euros, atingindo um volume global de 418,3 milhões de euros, constituindo a componente principal dos recursos financiadores da atividade da CCAMTV (83,6 %).

Os Capitais Próprios, a segunda componente dos recursos financiadores da atividade, representados pelo Capital, Reservas e Resultados, foram de novo reforçados com um acréscimo de 12,9%, cerca de 9 milhões de euros, correspondendo a 15,7 % o peso do Capital próprio no total do Passivo e do Capital.

Quadro 1 **Milhões de euros**

Designação	ORÇAMENTO PARA 2019	2019		2018		Variação	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
Depósitos à Ordem de Clientes	132,1	144,3	28,8	128,1	20,0	16,2	12,6
Depósitos a Prazo de Clientes	260,8	260,3	52,0	250,4	59,8	9,9	3,9
Depósitos de Poupança de Clientes	13,8	13,5	2,7	14,5	6,8	-1,0	-7,0
Juros a Pagar	0,2	0,2	0,0	0,3	0,3	-0,1	-18,0
TOTAL DE DEPÓSITOS DE CLIENTES	**406,9**	**418,3**	**83,6**	**393,3**	**86,9**	**25,0**	**6,4**
Outros Passivos	8,3	4,1	0,8	5,5	1,7	-1,4	-25,1
TOTAL DO PASSIVO	**415,2**	**422,4**	**84,5**	**398,8**	**88,6**	**23,6**	**4,7**
Capitais Próprios	81,1	77,8	15,5	70,4	11,4	7,4	10,5
TOTAL DO PASSIVO E DO CAPITAL	**496,3**	**500,2**	**100,0**	**469,2**	**100,0**	**31,0**	**6,6**

5.2 – Evolução dos Depósitos

No conjunto dos Recursos de Clientes, em que junta os depósitos à ordem, os depósitos a prazo e os depósitos de poupança, temos um acréscimo total de 25 milhões de euros, em relação a 2018.

Os depósitos à ordem evoluíram 16,2 milhões de euros enquanto os depósitos a prazo cresceram 9,9 milhões de euros, os depósitos de poupança diminuíram 1 milhão de euros e o valor dos juros a pagar diminuiu 0,1 milhões de euros.

Gráfico1

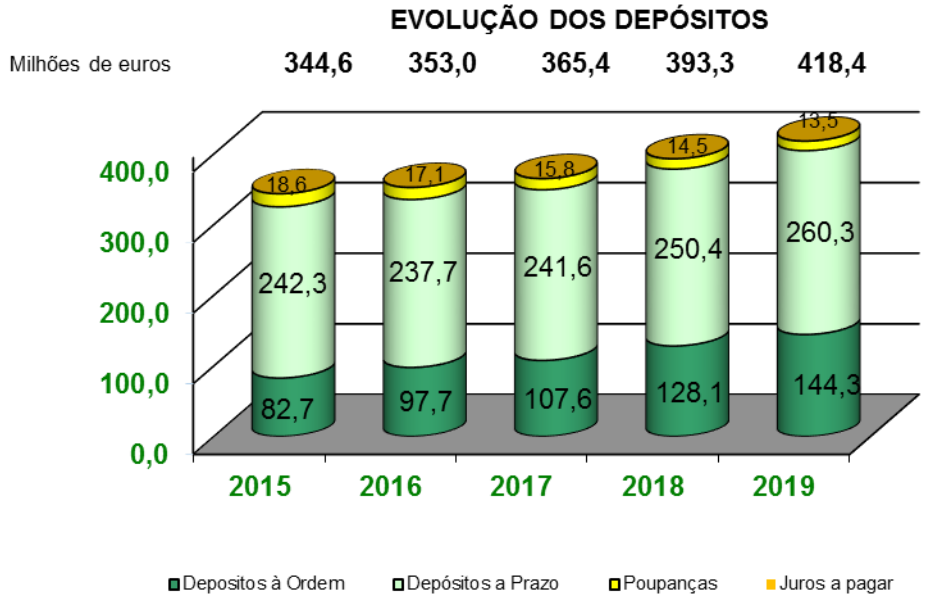

6. ATIVOS

6.1-Evolução do Ativo Líquido

Do conjunto dos ativos líquidos que constituem a carteira da CCAMTV, a rubrica, "Aplicações Financeiras (Obrigações e Outros Títulos de Rendimento Fixo)", a principal aplicação na estrutura do Balanço, em termos absolutos esta rubrica representa um acréscimo de 16 milhões de euros, e as Aplicações em Ic's um acréscimo de 4,8 milhões de euros. No que respeita ao "Crédito a clientes", líquido de imparidades, em termos absolutos, houve um decréscimo, de 5 milhões de euros, tal como podemos observar no quadro seguinte.

Quadro 2 **Milhões de euros**

Tipos de ativos	ORÇAMENTO PARA 2019	2019		2018		Variação	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
Caixa e Disponibilidades em Ic's	85,5	93,7	18,7	76,8	9,4	16,9	22,0
Aplicações em Ic's	74,5	76,3	15,3	71,5	15,3	4,8	6,7
Crédito a Clientes	143,2	124,8	24,9	129,8	29,8	-5,0	-3,8
Aplicações Financeiras (Obrigações e Outros Títulos de Rendimento Fixo)	173,7	188,7	37,7	172,7	42,00	16,0	9,3
Diversos ativos	19,4	16,7	3,3	18,5	3,5	-1,7	-9,4
Total do Ativo	**496,3**	**500,2**	**100,0**	**469,2**	**100,0**	**31,0**	6,6

6.2 - Evolução do Crédito Total a Clientes

O crédito a clientes, mantêm a sua influência no conjunto dos ativos que constituem a carteira da CCAMTV, continuando em 2019 a ser a segunda aplicação. No encerramento do exercício de 2019, o valor do crédito total eleva-se a 136,3 milhões de euros, evidenciando um decréscimo de 12,1 milhões de euros relativamente a 2018.

6.3 - Evolução do Crédito Total a Clientes por Tipo de Situação

O crédito a clientes, sob o ponto de vista da sua situação, evidencia que o designado crédito vencido ou "mal parado" decresceu aproximadamente 7,4 milhões euros em relação ao ano transato, o que corresponde, em termos percentuais, a um decréscimo de 47,2%.

Em 2019, as imparidades sobre crédito a clientes apresentam um rácio de cobertura face ao Crédito total de 139%.

O crédito vincendo atingiu os 127,9 milhões de euros contra os 132,6 de 2018.

Quadro 3 **Milhões de euros**

Situação	ORÇAMENTO PARA 2019	2019		2018		Variação	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
Crédito Vincendo	143,2	127,9	93,8	132,6	89,4	-4,7	-3,5
Crédito Vencido	15,3	8,3	6,1	15,6	10,5	-7,4	-47,2
Valores a Receber	0,07	0,1	0,1	0,2	0,1	0,0	
Total	**158,6**	**136,3**	**100,0**	**148,4**	**100,0**	**-12,1**	**-8,1**
IMPARIDADES	25,6	11,5		18,6			
Total líquido de imparidades	**133,0**	**124,8**		**129,8**			
Cobertura do Credito total			139%		119%		
PROVISOES PARA GARANTIAS E COMPROMISSOS ASSUMIDOS	**2,4**	**0,8**		**2,7**			

Gráfico 2

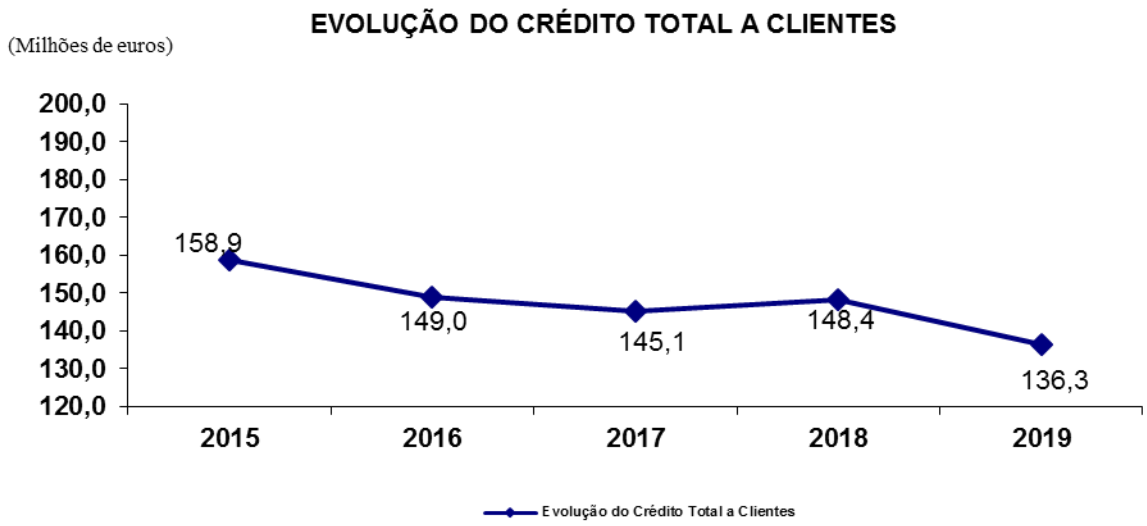

7. ATIVIDADE FINANCEIRA E DE INVESTIMENTOS

7.1 Evolução das Aplicações em IC's e Investimento em Títulos

A atividade financeira (constituída por caixa e disponibilidades em IC's, aplicações em IC's e Juros de aplicações) apresenta um acréscimo de 21,7 milhões euros no Ativo Total, e um aumento de 16 milhões de euros na atividade de investimento. Na rubrica Caixa e Disponibilidades em IC's registou-se um acréscimo de 16,9 milhões de euros, e as Aplicações em Instituições de Crédito cresceram 4,8 milhões de euros. O peso destas duas rubricas no ativo total, em termos percentuais, passou de 23,9% para 26,1% e de 22,3% para 21,3%, respetivamente.

O impacto destas variações determinou um acréscimo em 3,3 pontos percentuais do peso dos ativos financeiros e de investimento no ativo total, que se situava em 68,4%, em 2018*, e passou para 71,7%, em 2019.*

Quadro 4 **Milhões de euros**

Designação	2019		2018		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1. Atividade Financeira						
Caixa e Disponibilidades em IC's	93,7	26,1	76,8	23,9	16,9	2,2
Aplicações em IC's	76,3	21,3	71,5	22,3	4,8	-1,0
Juros de aplicações em IC's	0,0	0,0	0,0	0,1	-0,02	0,0
Total 1	**170,0**	47,4	**148,3**	46,2	**21,7**	**1,2**
% do Ativo	34,0		31,6		2,4	p.p.
2. Atividade de Investimento						
Obrigações e Outros títulos de rendimento fixo – de Emissões Públicos	188,7	52,6	172,7	53,8	16,0	-1,2
Total 2	**188,7**	52,6	**172,7**	53,8	**16,0**	**-1,2**
% do Ativo	37,7		36,8		0,9	p.p.
TOTAL ATIVIDADE FINANCEIRA E DE INVESTIMENTOS (1+2)	**358,7**	**100,0**	**321,0**	**100,0**	**37,7**	
% do Ativo	71,7		68,4		3,3	p.p.

8. RESULTADOS, EFICIÊNCIA e RENDIBILIDADE

8.1 Evolução dos Resultados

Para melhor comparação apresentamos a Demonstração de Resultados no Formato anterior ao da presente norma, em que a maior contribuição na formação do Produto Bancário continuou a ser assegurada pela Margem Financeira, principal indicador das atividades de intermediação, diminuindo de 11,6 para 11,1 milhões de euros.

O Resultado líquido do exercício de CCAMTV que passou de 8 milhões de euros em 2018, para 7,6 milhões de euros em 2019. O *Cash Flow* do exercício, em 2019 foi de 7,8 milhões de euros, superior ao do ano anterior.

Quadro 6 Milhares de euros

Designação	2019	2018	Variação	
	Valor	Valor	Valor	%
Receitas de juros	11.559	12.191	-632	-5,18
(Despesas com juros)	428	566	-138	-24,41
Margem Financeira	**11.131**	**11.625**	**-494**	**-4,25**
Receitas de dividendos	16	16	0	2,81
Receitas de taxas e comissões	1.362	1.308	54	4,10
(Despesas de taxas e comissões)	-600	-555	-45	8,16
Resultados de ativos e passivos avaliados…	0		0	
Resultados de ativos financeiros disponíveis.	-2		-2	

Resultados de reavaliação cambial (líquido)	27	7	20	279,06
Resultados de alienação de outros ativos	610	50	560	1.119,05
Outros resultados de exploração	-107	-310	203	-65,52
= Produto bancário	**12.437**	**12.091**	**297**	**1.343**
(Despesas de pessoal)	3.828	3.457	371	10,74
(Outras despesas administrativas)	1.889	1.436	453	31,54
(Depreciação)	239	235	4	1,63
(Provisões ou reversão de provisões (-))	-1.855	-103	-1.752	1.700,92
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados)	-500	-2.413	1.913	-79,30
Imparidade de outros ativos financeiros líq.	0	0	0	0,00
(Imparidades ou reversão de imparidades (-)	-1.063	-468	-595	127,06
= Resultado Antes Impostos	**9.898**	**9.946**	**-48**	**-0,49**
- Imposto s/Lucros (21)	2.246	1.906	340	17,85
= Resultado após Impostos	**7.651**	**8.041**	**-390**	**-4,85**
Cash-Flow Global	**7.782**	**7.665**	**117**	**1,53**

9. CAPITALIZAÇÃO E RÁCIOS PRUDENCIAIS

9.1 Capitalização

A afetação a Reservas do resultado líquido do exercício anterior, nos termos estatutários, possibilitou que os Capitais Próprios, constituídos pelo Capital, Reservas e Resultados, ascendam a 77,8 milhões de euros no encerramento do exercício.

Gráfico 4

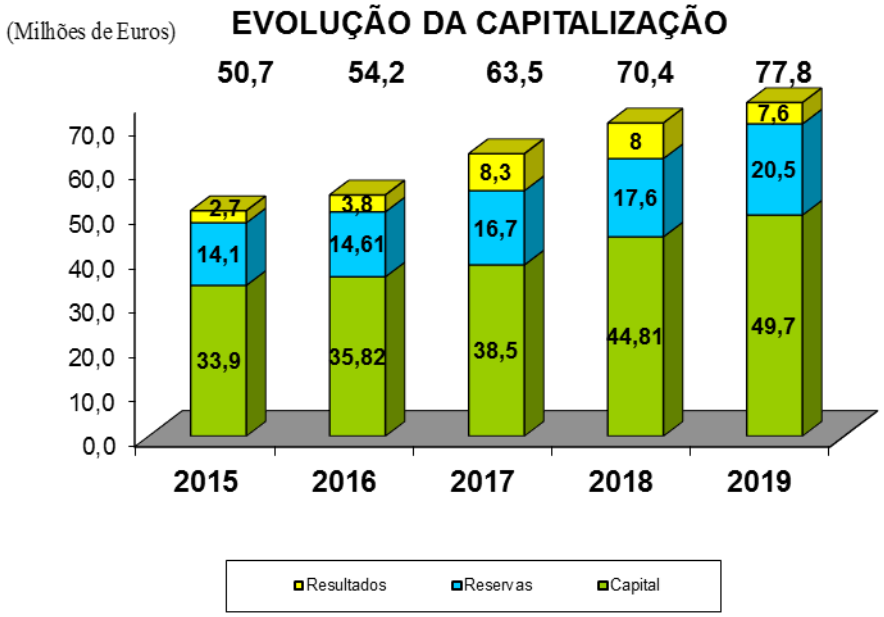

9.2 Evolução do CET 1

O rácio Common Equity Tier 1 (CET1) estabelece um nível mínimo de capital que as instituições devem ter em função dos requisitos de fundos próprios decorrentes dos riscos associados à sua atividade.

O CET 1 da CCAMTV ascende a 37,33%, um pequeno acréscimo face a 2018 de 7,21 pp.

Neste ponto destaca-se a solida posição da CCAMTV que detem um rácio Common Equity Tier 1 que é mais do dobro do atualmente exigido pelo Banco de portugal em processo de SREP.

Quadro 7 **Euros**

ID	Item	2019	2018
1	**CET1 Capital ratio**	0,3733	0,3012
2	Surplus(+)/Deficit(-) of CET1 capital	61.638.074,66	52.863.671,70
3	**T1 Capital ratio**	0,3733	0,3012
4	Surplus(+)/Deficit(-) of T1 capital	58.821.954,96	49.769.530,58
5	**Total capital ratio**	0,3733	0,3012
6	Surplus(+)/Deficit(-) of total capital	55.067.128,69	45.644.009,09

9.3 Adequação CET 1 na ótica do Banco de Portugal / Banco Central Europeu (Solvência CET1)

Solvência CET1 é uma medida de Solvência bancária que mede a força do capital de um banco. Esta medida é melhor capturada pelo índice CET1 que mede o capital de um banco em relação aos seus ativos. Como nem todos os ativos possuem o mesmo risco, os ativos adquiridos por um banco são ponderados com base no risco de crédito e no risco de mercado que cada ativo apresenta. Por exemplo, uma caução governamental pode ser caracterizada como um "ativo sem risco" e com uma ponderação de risco zero por cento. Por outro lado, uma hipoteca subprime pode ser classificada como um ativo de alto risco e ponderada em 65%. De acordo com as

regras de capital e liquidez de Basileia III, todos os bancos devem ter um limite mínimo (4,50%) até 2019.

10. Práticas de gestão do risco de crédito

A forma como uma entidade determina se o risco de crédito de instrumentos financeiros aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, incluindo se e de que forma: i) Os instrumentos financeiros são considerados como tendo um baixo risco de crédito, incluindo as categorias de instrumentos financeiros a que este se aplica; e ii) Foi ilidida a presunção de que houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial quando os activos financeiros estão vencidos há mais de 30 dias.	Não aplicável. Não foi utilizada a opção de considerar que um instrumento financeiro tem um baixo risco de crédito à data de relato (IFRS 9, §5.5.10). Não foi ilidida a presunção de que houve um aumento significativo no risco de crédito para activos financeiros vencidos há mais de 30 dias (IFRS 9, §5.5.11).
As definições de incumprimento de uma entidade, incluindo as razões para selecionar essas definições; Fatores quantitativos e qualitativos considerados; ii) Se foram aplicadas diferentes definições a diferentes tipos de instrumentos financeiros; iii) Pressupostos sobre a taxa de cura.	Incumprimento (default) foi definido, de acordo com a política e procedimentos de crédito da CCAM de Torres Vedras, como incluindo créditos que estejam em mora há mais de 90 dias ou créditos relativamente aos quais é considerado improvável a sua recuperação integral sem recursos a procedimentos adicionais. Esta definição foi aplicada a todos os créditos e é consistente com a definição de incumprimento dos reguladores. Considera-se que a diferença entre a definição regulatória e a contabilística é imaterial. Considera-se "crédito curado" aquele que saiu da situação de incumprimento, tendo-se verificado simultaneamente: Uma melhoria da situação do devedor, sendo expectável, mediante a análise da condição financeira, o reembolso total de acordo com as condições originais do contrato ou modificadas; Que o devedor não apresenta qualquer valor vencido; e Que decorreu um período de quarentena de um ano, após o primeiro pagamento de capital, em que o devedor cumpriu com as suas responsabilidades regularmente, isto é, liquidou um valor não insignificante de capital e juros do contrato sem que tenha apresentado qualquer exposição vencida por

	um período superior a 30 dias.

O modo como os instrumentos foram agrupados se as perdas de crédito esperadas foram mensuradas numa base coletiva.	Foram analisados individualmente os créditos: Que sejam individualmente significativos, isto é, os créditos cuja exposição global seja superior a 600.000 €; Os restantes créditos foram analisados coletivamente, tendo sido agrupados de acordo com os seguintes critérios: O tipo de instrumento (descobertos, crédito a clientes e garantias bancárias); O tipo de cliente (empresas, ENI e particulares); O tipo de garantia (com colateral garantia pessoal, com colateral garantia real e sem colateral).
A forma como uma entidade determinou que os activos financeiros são activos financeiros em imparidade por perdas de crédito.	Os activos financeiros em imparidade de crédito são os que verificam pelo menos uma das seguintes situações: Cliente com pelo menos um crédito em tribunal; Clientes com pelo menos um crédito em mora desde que o mesmo não seja um descoberto Cliente com pelo menos um crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente ou perspetiva/pedido de reestruturação; A instituição efectuo um perdão de divida ou de juros fora do âmbito de uma operação de reestruturação; Cliente com notação de rating de 1, 2 ou 3 da escala de rating interno; Cliente com expetativa de insolvência ou objeto de Programas Especiais de Recuperação; Cliente com dívidas ao Fisco ou à Segurança Social em situação de contencioso ou de penhora executada pelo Estado, iguais ou superiores a 1.000€. O devedor apresenta uma estrutura financeira significativamente inadequada: cumprindo três de cinco critérios: capital próprio negativo; redução de vendas superior a 50% no ultimo ano, resultado liquido negativo nos últimos três anos, exposição vencida na CRC superior a 10%, ou dividas a empregados.
A política de uma entidade em matéria de anulação (write-off), incluindo os indicadores de que não existe qualquer expectativa razoável de recuperação e informação sobre a política para os activos financeiros que são objeto anulação, mas estão ainda sujeitos a medidas de execução.	É feita a anulação de um crédito (write-off) quando ele se encontra em incumprimento e já não existe uma perspetiva razoável de recuperar os fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro. Considera-se que não existe uma perspetiva razoável de recuperação dos fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro quando a entidade: Deixa de exigir o crédito; ou Continua a exigir o crédito, mas considera que o mesmo será recuperado apenas em caso de liquidação, por não existir garantia real associada, não ser conhecida a existência de património significativo que possa ser usado ou por não se terem verificado pagamento significativos de capital ou juro nos últimos dois anos.

A forma como os requisitos relativos à alteração dos fluxos de caixa contratuais de activos financeiros foram aplicados, incluindo a forma como uma entidade: i) Determina se o risco de crédito de um ativo financeiro que tenha sido modificado enquanto a provisão para perdas era mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da vida útil melhorou na medida em que a provisão para perdas volta a ser mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas a 12 meses; e ii) Monitoriza se as provisões para perdas resultantes de activos financeiros que preencham os critérios referidos na subalínea i) são subsequentemente mensuradas por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da vida útil.	Em caso de modificação de créditos, a CCAM de Torres Vedras procede ao cálculo do valor atual dos fluxos financeiros resultantes da modificação, atualizados à taxa de juro efetiva original. Este valor é comparado com o custo amortizado à data da modificação de modo a identificar se a modificação é, ou não, substancial. Caso a diferença entre o custo amortizado e o valor atual dos fluxos financeiros resultantes da modificação seja igual ou superior a 10%, a modificação é considerada substancial. Caso contrário, a modificação não é considerada substancial. Para efeitos de imparidade, os créditos modificados por incumprimento do devedor são considerados no stage 3. Os créditos modificados em estado de cumprimento são considerados no stage 2. Os créditos estão sujeitos a um ano de probation, aplicando-se as definições de aumento significativo do risco de crédito e de activos financeiros em imparidade de crédito.
A base dos dados e pressupostos e as técnicas de estimativa utilizados para: i) Mensurar as perdas de crédito esperadas ao longo da vida útil e a 12 meses; ii) Determinar se o risco de crédito de instrumentos financeiros aumentou significativamente	A mensuração das perdas de crédito esperadas ao longo da vida é efetuada considerando: LECL = LPD x EAD x LGD x Dt Onde LPD = Lifetime probabilidade de default. É a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade, mas que entraram em default durante a duração do ativo financeiro. A LPD é baseada na LPD histórica e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros. EAD = Exposição ao default. É a estimativa da exposição numa data futura de default. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

desde o reconhecimento inicial; e iii) Determinar se um ativo financeiro é um ativo financeiro em imparidade por perdas de crédito.	LGD= Loss Given Default. É a estimativa da perda que resulta do default. É uma % da exposição ao default. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em default (VBCD). Para os créditos com garantia real, a perda esperada (numerador) é calculada considerando duas parcelas: a taxa de perda histórica, ajustada pelos efeitos macroeconómicos, aplicada ao valor da exposição à data de relato; e o valor atual dos fluxos de caixa estimados provenientes da venda das garantias detidas ou outras melhorias de qualidade creditícia que façam parte integrante dos termos contratuais deduzidos dos custos de obtenção e venda da garantia. A taxa de perda histórica é determinada dividindo as perdas incorridas relativas aos fluxos de caixa contratuais (capital e juros) de exposições em default resolvidas (FCC) pelo valor da exposição em default, considerando os últimos 5 anos. A taxa de perda histórica é ajustada tendo em conta os fatores macroeconómicos. O valor atual dos fluxos de caixa proveniente da venda das garantias considera o valor da garantia (VG) e o valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção (C). O valor da garantia é determinado por um avaliador imobiliário externo, utilizando o método do custo, método do rendimento, método do mercado ou o método de valor de venda imediata. O valor da garantia e o valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção são atualizados (Dt) considerando a taxa de desconto (ie) e o prazo médio de recuperação (t). A taxa de desconto é a taxa de juro efetiva determinada no reconhecimento inicial ou uma aproximação da mesma. Se o ativo financeiro tiver uma taxa de juro variável, as perdas de crédito esperadas são descontadas usando a taxa de juro efetiva corrente (IFRS 9, B5.5.44). O prazo médio de recuperação é determinado com base na recuperação ocorrida em activos com características idênticas, considerando a data de entrada em incumprimento e a data em que o processo de recuperação se encontra concluído. Assim, a LGD é determinada da seguinte forma: $$LGD = \left[\frac{VBCD - \sum_{ti}^{tr} \frac{FCC}{(1+ie_1)^t}}{VBCD}\right]^{ajustada} + CA - \frac{(VG - C)/(1+ie_2)^t}{EAD}$$ VBCD = Valor bruto do crédito em default FCC = Fluxos de caixa contratuais (capital e juros) CA = Coeficiente de ajustamento. Assume o valor 0,75 para o nível de rating 1; 0,50 para o nível de rating 2; 0,25 para o nível de rating 3 e 0 para os restantes níveis de rating VG = Valor da garantia C= Custos de venda e de manutenção da garantia ie1 = Taxa de desconto do crédito em default ie2 = Taxa de desconto do contrato ti=Momento em que ocorre o default tr=Momento em que o processo de recuperação do crédito é dado como concluído t = Prazo médio de recuperação O valor da LGD de um contrato é dado pelo montante da perda

efetivamente incorrida determinado da forma anteriormente descrita sobre o montante escriturado à data do evento de default. O valor da LGD de cada segmento é dado pela média das LGD dos contratos enquadráveis nesse segmento, ponderada pelos saldos dos contratos. Se a LGD for negativa, para efeitos de cálculo da LECL considera-se como sendo zero.

Para os créditos com garantia pessoal e sem garantia, a perda esperada (numerador) é calculada considerando a taxa de perda histórica, ajustada pelos efeitos macroeconómicos, aplicada ao valor da exposição à data de relato. A taxa de perda histórica é determinada dividindo as perdas incorridas relativas aos fluxos de caixa contratuais (capital e juros) de exposições em default resolvidas pelo valor da exposição em default, considerando os últimos 5 anos. A taxa de perda histórica é ajustada tendo em conta os fatores macroeconómicos. Assim, a LGD é determinada da seguinte forma:

$$LGD = \left[\frac{VBCD - \sum_{ti}^{tr} \frac{FCC}{(1+ie_1)^t}}{VBCD} \right]^{ajustada} + CA$$

VBCD = Valor bruto do crédito em default
FCC = Fluxos de caixa contratuais (capital e juros)
ie1 = Taxa de desconto do crédito em default
ti=Momento em que ocorre o default
tr=Momento em que o processo de recuperação do crédito é dado como concluído
t = Prazo médio de recuperação
CA = Coeficiente de ajustamento. Assume o valor 0,75 para o nível de rating 1; 0,50 para o nível de rating 2; 0,25 para o nível de rating 3 e 0 para os restantes níveis de rating
A mensuração das perdas de crédito esperadas a 12 meses é efetuada considerando:

ECL12meses = PD12 meses x EAD x LGD x Dt
Onde
PD12 meses = Probabilidade de default a 12 meses. É a probabilidade de ocorrer default nos próximos 12 meses. A PD histórica é derivada dos dados internos de classificação de crédito do banco e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros. A PD12 meses é a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade, mas que entraram em default num período de 12 meses. A PD12 meses é ajustada para ter em conta fatores macroeconómicos futuros.

EAD = Exposição ao default. É a estimativa da exposição numa data futura de default. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= Loss Given Default. É a estimativa da perda que resulta do default. É uma % da exposição ao default. O valor da LGD é calculado

	dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em default. Para os créditos com garantia real, a perda esperada (numerador) é calculada considerando duas parcelas: a taxa de perda histórica, ajustada pelos efeitos macroeconómicos, aplicada ao valor da exposição à data de relato; e o valor atual dos fluxos de caixa estimados provenientes da venda das garantias detidas ou outras melhorias de qualidade creditícia que façam parte integrante dos termos contratuais deduzidos dos custos de obtenção e venda da garantia. A taxa de perda histórica é determinada dividindo as perdas incorridas relativas aos fluxos de caixa contratuais (capital e juros) de exposições em default resolvidas (FCC) pelo valor da exposição em default, considerando os últimos 5 anos. A taxa de perda histórica é ajustada tendo em conta os fatores macroeconómicos definidos no ponto 3.6. O valor atual dos fluxos de caixa provenientes da venda das garantias considera o valor da garantia (VG) e o valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção (C). O valor da garantia é determinado por um avaliador imobiliário externo, utilizando o método do custo, método do rendimento, método do mercado ou o método de valor de venda imediata. O valor da garantia e o valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção são atualizados (Dt) considerando a taxa de desconto (ie) e o prazo médio de recuperação (t). A taxa de desconto é a taxa de juro efetiva determinada no reconhecimento inicial ou uma aproximação da mesma. Se o ativo financeiro tiver uma taxa de juro variável, as perdas de crédito esperadas são descontadas usando a taxa de juro efetiva corrente (IFRS 9, B5.5.44). O prazo médio de recuperação é determinado com base na recuperação ocorrida em activos com características idênticas, considerando a data de entrada em incumprimento e a data em que o processo de recuperação se encontra concluído. Assim, a LGD é determinada da seguinte forma: $$LGD = \left[\frac{VBCD - \sum_{ti}^{tr} \frac{FCC}{(1+ie_1)^t}}{VBCD}\right]^{ajustada} + CA - \frac{(VG - C)/(1+ie_2)^t}{EAD}$$ VBCD = Valor bruto do crédito em default FCC = Fluxos de caixa contratuais (capital e juros) CA = Coeficiente de ajustamento. Assume o valor 0,75 para o nível de rating 1; 0,50 para o nível de rating 2; 0,25 para o nível de rating 3 e 0 para os restantes níveis de rating VG = Valor da garantia C= Custos de venda e de manutenção da garantia ie1 = Taxa de desconto do crédito em default ie2 = Taxa de desconto do contrato ti=Momento em que ocorre o default tr=Momento em que o processo de recuperação do crédito é dado como concluído t = Prazo médio de recuperação O valor da LGD de um contrato é dado pelo montante da perda efetivamente incorrida determinado da forma anteriormente descrita sobre o montante escriturado à data do evento de default. O valor da LGD de cada segmento é dado pela média das LGD dos contratos enquadráveis nesse segmento, ponderada pelos saldos dos contratos. Se a

	LGD for negativa, para efeitos de cálculo da ECL 12 meses considera-se como sendo zero. Para os créditos com garantia pessoal e sem garantia, a perda esperada (numerador) é calculada considerando a taxa de perda histórica, ajustada pelos efeitos macroeconómicos, aplicada ao valor da exposição à data de relato. A taxa de perda histórica é determinada dividindo as perdas incorridas relativas aos fluxos de caixa contratuais (capital e juros) de exposições em default resolvidas pelo valor da exposição em default, considerando os últimos 5 anos. A taxa de perda histórica é ajustada tendo em conta os fatores macroeconómicos definidos no ponto 3.6. Assim, a LGD é determinada da seguinte forma: $$LGD = \left[\frac{VBCD - \sum_{ti}^{tr} \frac{FCC}{(1+ie_1)^t}}{VBCD} \right]^{ajustada} + CA$$ VBCD = Valor bruto do crédito em default FCC = Fluxos de caixa contratuais (capital e juros) ie1 = Taxa de desconto do crédito em default ti=Momento em que ocorre o default tr=Momento em que o processo de recuperação do crédito é dado como concluído t = Prazo médio de recuperação CA = Coeficiente de ajustamento. Assume o valor 0,75 para o nível de rating 1; 0,50 para o nível de rating 2; 0,25 para o nível de rating 3 e 0 para os restantes níveis de rating Considera-se que o risco de crédito de instrumentos financeiros aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial quando o número de dias em mora ultrapassa 30 dias. A entidade tem uma política para cálculo dos dias que considera o total dos dias em mora, contados desde o primeiro dia em que o crédito se encontra vencido e até à data de relato. Esta política de cálculo de dias em mora é aplicada consistentemente. A entidade considera ainda os seguintes elementos qualitativos: Aumento significativo do risco do cliente sendo pelo menos um dos créditos classificados com estando em dificuldades financeiras. Como indicador de backstop, considera-se ainda que um ativo financeiro em mora há mais de 30 dias ou que tenha sido objeto de perdão sofreu um aumento significativo do risco de crédito. Considera-se que um ativo financeiro é um ativo financeiro em imparidade por perdas de crédito quando se verifica pelo menos uma das seguintes situações: - Cliente com pelo menos um crédito em contencioso; - Clientes com pelo menos um credito em mora desde que o mesmo não seja um descoberto; - Cliente com pelo menos um crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente ou perspetiva/pedido de reestruturação; - Cliente com pelo menos um crédito no sistema bancário em situação de incumprimento, capital e juros abatidos/anulados ou contencioso, de acordo com a informação disponível na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, com valor superior a 5% da exposição

	total; - Cliente com notação de rating de 1, 2 ou 3 da escala de rating interno; - Cliente com expetativa de insolvência ou objeto de Programas Especiais de Recuperação; - Cliente com dívidas ao Fisco ou à Segurança Social em situação de incumprimento ou de penhora executada pelo Estado.
A forma como as informações prospetivas foram incorporadas na determinação das perdas de crédito esperadas, incluindo a utilização de informação macroeconómica.	No cálculo das perdas de crédito esperadas são ponderados fatores macroeconómicos estimados. Os fatores macroeconómicos considerados são: - Taxa de crescimento do PIB; - Taxa de desemprego; - Taxa de inflação; - Variação das taxas de juro de mercado; - Variação da dívida pública. Para o cálculo dos fatores macroeconómicos são usados os dados históricos dos últimos 5 anos e quando disponível a previsão para o ano seguinte.
As alterações introduzidas nos métodos de estimativa ou pressupostos significativos durante o período de relato e as razões para essas alterações.	Não aplicável. Em 2019, não foram introduzidas alterações nos métodos de estimativa ou nos pressupostos significativos durante o período de relato.

Informação quantitativa e qualitativa sobre os montantes das ECL

Reconciliação entre os saldos de abertura e de fecho da provisão para perdas, sob a forma de uma tabela, indicando separadamente as alterações durante o período no que se refere: a) À provisão para perdas mensurada numa quantia igual às perdas de crédito esperadas a 12 meses; b) À provisão para perdas mensurada numa quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da vida útil para: i) Instrumentos financeiros relativamente aos quais o risco de crédito aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, mas que não são activos financeiros em imparidade por perdas de crédito; ii) Activos financeiros que estão em imparidade por perdas de crédito à data de relato (mas que não são comprados ou originados em imparidade por perdas de crédito); e iii) Contas a receber comerciais, activos resultantes de contratos e contas a receber de locações para os quais as provisões para perdas são calculadas; c) Activos financeiros que são adquiridos ou originados em imparidade por perdas de crédito.	Quadro 1.

Explicação da forma como as alterações significativas na quantia escriturada bruta de instrumentos financeiros ocorridas durante o período que contribuíram para alterações na provisão para perdas. A informação deve ser fornecida separadamente para os instrumentos financeiros que representam as provisões para perdas e incluir dados qualitativos e quantitativos pertinentes.	Quadro 2.
O custo amortizado antes da alteração e os ganhos ou perdas líquidos resultantes da alteração, reconhecidos relativamente a activos financeiros para os quais os fluxos de caixa contratuais foram alterados durante o período de relato, quando estavam ligados a uma provisão para perdas, mensurada a uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da vida útil.	Quadro 3.
A quantia escriturada bruta no final do período de relato dos activos financeiros que foram modificados desde o reconhecimento inicial numa altura em que a provisão para perdas foi mensurada a uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da vida útil e para os quais a provisão para perdas foi alterada durante o período de relato para uma quantia igual à das perdas de crédito esperadas a 12 meses.	Quadro 3.
Por classe de instrumento financeiro: a) A quantia que melhor representa a sua exposição máxima ao risco de crédito no final do período de relato sem ter em consideração quaisquer garantias detidas ou outras melhorias de crédito; b) Uma descrição das garantias detidas a título de caução e outras melhorias de crédito, incluindo: i) Uma descrição da natureza e qualidade da garantia detida; ii) Uma explicação de qualquer alteração significativa da qualidade dessa garantia ou das melhorias de crédito em resultado da deterioração ou de alterações nas políticas de garantia da entidade durante o período de relato; e iii) Informações sobre instrumentos financeiros para os quais uma entidade reconheceu uma provisão para perdas devido à existência da garantia; c) Informações quantitativas sobre as garantias detidas a título de caução e outras melhorias de crédito para ativos financeiros que estejam em imparidade por perdas de crédito à data de relato.	Quadro 4.

Quantia contratual em dívida referente aos ativos financeiros que foram objeto de anulação (write-off) durante o período de relato e que ainda estão sujeitos a medidas de execução.	Durante o período de relato foram efetuados abates no valor 6.557.020€, sendo que ainda decorrem processos em tribunal referente a créditos no valor de 6.456.377€.

Exposição risco de crédito

Uma entidade deve divulgar, por cada grau de notação do risco de crédito, a quantia escriturada bruta dos ativos financeiros e a exposição ao risco de crédito ligada aos compromissos de empréstimo e aos contratos de garantia financeira, separadamente para instrumentos financeiros: a) Para os quais a provisão para perdas é mensurada a uma quantia igual às perdas de crédito esperadas a 12 meses; b) Para os quais a provisão para perdas é mensurada a uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da vida útil e que são: i) Instrumentos financeiros relativamente aos quais o risco de crédito aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, mas que não são activos financeiros em imparidade por perdas de crédito; ii) Activos financeiros que estão em imparidade por perdas de crédito à data de relato (mas que não são comprados ou originados em imparidade por perdas de crédito); e iii) Contas a receber comerciais, ativos resultantes de contratos e contas a receber de locações para os quais as provisões para perdas são calculadas. c) Que são activos financeiros em imparidade por perdas de crédito comprados ou originados.	Quadro 5.
Para todos os instrumentos financeiros abrangidos pela presente IFRS, mas aos quais não são aplicados os requisitos de imparidade da IFRS 9, uma entidade deve divulgar, por categoria de instrumento financeiro: a) A quantia que melhor representa a sua exposição máxima ao risco de crédito no final do período de relato sem ter em consideração quaisquer garantias detidas ou outras melhorias de crédito; b) Uma descrição das garantias detidas a título de caução e outras melhorias de crédito, bem como do respetivo efeito financeiro no que diz respeito à quantia que melhor representa a exposição máxima ao risco de crédito.	Não aplicável.

Quadro 1
O quadro seguinte mostra a reconciliação do saldo de abertura para o saldo final das imparidades para perdas de crédito.

RUBRICAS DE IMPARIDADES	MOVIMENTO ACUMULADO DAS IMPARIDADES				
	SALDO A 31-12-2018	DOTAÇÕES	UTILIZAÇÕES	ANULAÇÕES E REPOSIÇÕES	SALDO A 31-12-2019
IMPARIDADES	18.566.514	28.364.232	6.615.935	28.863.735	11.451.076
TOTAL	**18.566.514**	**28.364.232**	**6.615.935**	**28.863.735**	**11.451.076**

O quadro seguinte mostra o valor das Imparidades apuradas, por segmento e stage de imparidade:

2019					
		ECL12 meses	**LECL Com aumento significativo de risco**	**LECL em imparidade de crédito**	**Total das imparidades**
ENIS	C/Colateral	498,16	37.430,62	999.663,65	1.037.592,43
ENIS	Fianca	2.630,83	705,68	167.866,14	171.202,65
ENIS	S/Colateral	6.115,30	5.556,14	1.247.256,17	1.258.927,61
Empresas	C/Colateral	921,55	211.483,86	4.258.871,62	4.471.277,03
Empresas	Fianca	179.767,84	540.934,41	2.741.447,84	3.462.150,09
Empresas	S/Colateral	710,49	7.966,92	586.057,65	594.735,06
Particulares	C/Colateral	63,37	0,00	271.699,39	271.762,76
Particulares	Fianca	577,81	1.406,85	112.211,88	114.196,54
Particulares	S/Colateral	647,61	6.206,56	62.377,19	69.231,36
Total das imparidades de balanco		191.932,96	811.691,04	10.447.451,53	11.451.075,53
Elementos extrapatrimoniais		102.230,84	195.497,82	531.267,07	828.995,73

Quadro 2

O quadro seguinte fornece uma explicação de como alterações significativas na quantia escriturada bruta dos ativos financeiros durante o período contribuíram para alterações na provisão para perdas de crédito.
Deste modo apresenta-se a distribuição da quantia escriturada bruta dos ativos pelos stage´s de imparidade.

2019				
		ECL12 meses	**LECL Com aumento significativo de risco**	**LECL em imparidade de crédito**
ENIS	C/Colateral	5.431.529,50	3.675.980,81	3.625.403,50
ENIS	Fianca	1.595.611,69	186.083,23	600.424,45
ENIS	S/Colateral	3.816.091,24	609.206,63	1.704.497,95
Empresas	C/Colateral	27.064.141,70	19.008.445,29	13.482.462,53
Empresas	Fianca	12.881.823,10	7.503.071,29	4.753.407,53
Empresas	S/Colateral	483.406,47	1.646.754,00	586.057,65
Particulares	C/Colateral	20.104.850,86	2.016.049,83	1.356.525,41
Particulares	Fianca	1.052.708,77	87.629,13	116.197,19
Particulares	S/Colateral	2.228.303,66	525.655,64	118.421,80
Total		74.658.466,99	35.258.875,85	26.343.398,01

Quadro 3

No período em análise não existiram ativos financeiros que foram modificados enquanto possuíam uma provisão para perda de crédito.

Quadro 4

A CCAMTV detém garantias e colaterais de crédito contra certas exposições de crédito.
O quadro seguinte apresenta os principais tipos de garantias detidos relativos a diferentes tipos de ativos financeiros.

Tipo de exposição de crédito

2019		
		Total da Exposição
ENIS	C/Colateral	12.732.913,81
ENIS	Fianca	2.382.119,37
ENIS	S/Colateral	6.129.795,82
Empresas	C/Colateral	59.555.049,52
Empresas	Fianca	25.138.301,92
Empresas	S/Colateral	2.716.218,12
Particulares	C/Colateral	23.477.426,10
Particulares	Fianca	1.256.535,09
Particulares	S/Colateral	2.872.381,10
Total Balanço		136.260.740,85

Os quadros seguintes estratificam as exposições de crédito de empréstimos hipotecários. A LTV é calculada como a proporção do valor bruto do empréstimo no valor da garantia. A avaliação da garantia exclui quaisquer ajustamentos para obter e vender a garantia. O valor da garantia para empréstimos hipotecários é baseado no valor da garantia na origem atualizada com base em mudanças nos índices dos preços das casas. Para empréstimos em imparidade de crédito, o valor da garantia é baseado nas avaliações mais recentes.

2019		
		Total da exposição
ENIS	Menos de 50%	2.423.063,41
ENIS	51% - 71%	1.079.250,00
ENIS	71% - 90%	3.443.823,92
ENIS	91% - 100%	5.786.776,48
Empresas	Menos de 50%	7.445.386,98
Empresas	51% - 71%	13.071.605,40
Empresas	71% - 90%	11.894.219,15
Empresas	91% - 100%	27.143.837,99
Particulares	Menos de 50%	922.185,19
Particulares	51% - 71%	1.994.647,87
Particulares	71% - 90%	4.785.270,96
Particulares	91% - 100%	15.775.322,08
Total		95.765.389,43

Os quadros seguintes estratificam as exposições de crédito de empréstimos hipotecários, mas apenas para os ativo classificados como em imparidade de crédito

2019		
		Total da exposição
ENIS	Menos de 50%	985.732,04
ENIS	51% - 71%	94.370,38
ENIS	71% - 90%	2.340.478,83
ENIS	91% - 100%	204.822,25
Empresas	Menos de 50%	1.945.037,73
Empresas	51% - 71%	8.028.864,88
Empresas	71% - 90%	372.284,67
Empresas	91% - 100%	3.136.275,25
Particulares	Menos de 50%	461.487,96
Particulares	51% - 71%	49.866,11
Particulares	71% - 90%	65.964,26
Particulares	91% - 100%	779.207,08
Total		18.464.391,44

Quadro 5

O quadro seguinte mostra o saldo final da quantia escriturada bruta por classe de ativo financeiro e por cada notação de risco de crédito. A explicação dos termos ECL 12 meses, ECL ao longo da vida e ativos financeiros em imparidade de crédito está incluída nos pontos anteriores.

2019					
		ECL12 meses	**LECL Com aumento significativo**	**LECL em imparidade de crédito**	**Total da Exposição**
ENIS	C/Colateral	5.431.529,50	3.675.980,81	3.625.403,50	12.732.913,81
ENIS	Fianca	1.595.611,69	186.083,23	600.424,45	2.382.119,37
ENIS	S/Colateral	3.816.091,24	609.206,63	1.704.497,95	6.129.795,82
Empresas	C/Colateral	27.064.141,70	19.008.445,29	13.482.462,53	59.555.049,52
Empresas	Fianca	12.881.823,10	7.503.071,29	4.753.407,53	25.138.301,92
Empresas	S/Colateral	483.406,47	1.646.754,00	586.057,65	2.716.218,12
Particulares	C/Colateral	20.104.850,86	2.016.049,83	1.356.525,41	23.477.426,10
Particulares	Fianca	1.052.708,77	87.629,13	116.197,19	1.256.535,09
Particulares	S/Colateral	2.228.303,66	525.655,64	118.421,80	2.872.381,10
Total Balanço		74.658.466,99	35.258.875,85	26.343.398,01	136.260.740,85
Elementos extrapatrimoniais		22761058,01	5109929,92	753987,91	28.624.975,84
Total		97.419.525,00	40.368.805,77	27.097.385,92	164.885.716,69

11. FACTOS SUBSEQUENTES

Com a globalização da pandemia do Covid 19 e o seu alastrar para a Europa, começaram a verificar-se casos positivos de contágio que têm levado as autoridades a reagir de forma crescente, com medidas de isolamento e de quarentena, dando origem ao encerramento de estabelecimentos de comércio e de industrias, tidas como não essenciais, a que se somaram a implementação de cordões sanitários e algumas áreas do país.

Tudo isto acarreta e tem impacto direto e indireto nas famílias e empresas a nível social e económico, numa dimensão que o Conselho de Administração, em linha com economistas e analistas económicos/financeiros definem como uma crise sem precedentes e maior que a crise anterior da divida soberana.

Cientes de que sem excepção, o sector bancário sofrerá igualmente um forte impacto negativo, é nossa convicção que a sustentabilidade e saúde financeira da nossa instituição, com forte capitalização e elevada liquidez, são especificidades que nos defendem na prossecução da nossa actividade e apoio à economia (famílias e empresas).

O Conselho de Administração considera também que pela natureza especial da Instituição, ao estarmos fortemente ligados ao sector primário através de empresas de pequena e média dimensão e sendo a estrutura da nossa carteira de crédito afecta a esse sector em mais de 65%, num setor que é considerado como essencial e como tal, não cessou a actividade, pelo que em todo o caso, os impactos serão menores do que para os restantes sectores.

Refira-se, no entanto que já se verifica um abrandamento forte na procura de crédito e no investimento, e sim um aumento nas necessidades de apoio à tesouraria.

Prevemos que 2020 seja um ano verdadeiramente atípico e em circunstâncias nunca verificadas, pelo que qualquer conjuntura ou cenário macroeconómico, não deve ser levado em conta, pela transversalidade dos impactos em todos os setores de negócio e profissões.

Nosso foco é já, neste momento, dar primazia ao apoio aos nossos clientes e devedores (através de moratórias, carências ou apoios à tesouraria) e em seguida a toda a economia na nossa área social.

Sem ser possível materializar em números, os efeitos económico-financeiros, ainda que potenciais, da pandemia, é nossa convicção que deverá ocorrer um aumento crescente de falências e insolvências ao longo do ano de 2020, que poderão refletir-se no aumento de imparidades para crédito e na perda de receita, com a redução da procura de novo negócio (menos operações de crédito), num clima económico de quebra abrupta da confiança dos investidores.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos da lei vigente, o Conselho de Administração apresenta o Relatório de Gestão e Contas, referentes ao exercício de 2019, dando cumprimento à sua obrigação estatutária de informar as autoridades, os associados, demais clientes e o público em geral.

O sincero reconhecimento, em primeiro lugar para os nossos associados e clientes e para todos os que na justa medida do seu contributo puseram em prática a estratégia definida e proporcionaram os resultados alcançados, nomeadamente, órgãos sociais, funcionários e demais colaboradores, bem como todos os parceiros na atividade.
Nestas circunstâncias, apresentamos à Assembleia Geral, para apreciação, discussão e votação, o presente Relatório de Gestão e Contas.

Torres Vedras, 05 de Março de 2020

O Conselho de Administração

António José dos Santos
José Agostinho de Oliveira Alves
António de Oliveira Dias
Manuel José Silva Martins Leite Guerreiro
João Manuel da Cruz Couto

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

E

NOTAS

Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Torres Vedras, CRL

Demonstração do Balanço [Demonstração da Posição Financeira]

ATIVOS	NOTAS	2019 Valor líquido	2018 Valor líquido
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	**4**	**93.671.849**	**76.756.226**
Dinheiro em caixa		1.932.078	1.673.324
Saldos de caixa em bancos centrais		4.148.081	2.628.839
Outros depósitos à ordem		87.591.690	72.454.063
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	**5**	**624.331**	**624.331**
Instrumentos de capital próprio		624.331	624.331
Ativos financeiros pelo custo amortizado		**389.873.420**	**374.015.946**
Títulos de dívida	**6**	188.715.932	172.675.277
Empréstimos e adiantamentos	7	201.157.488	201.340.669
Depositos em Oic's		76.332.623	71.547.763
Credito a Clientes		124.824.865	129.792.907
Derivados - Contabilidade de cobertura			
Activos tangíveis	**8**	**2.837.202**	**2.908.748**
Ativos fixos tangíveis		2.837.202	2.908.748
Propriedades de investimento			
Ativos intangíveis	**9**	**27.373**	**35.862**
Goodwill			
Outros ativos intangíveis		27.373	35.862
Ativos por impostos	**10**	**3.257.466**	**3.711.943**
Ativos por impostos correntes		491.871	-
Ativos por impostos diferidos		2.765.594	3.711.943
Outros ativos	**11**	**3.879.746**	**3.321.626**
Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	**12**	**6.019.998**	**7.805.774**
ATIVOS TOTAIS		**500.191.385**	**469.180.456**

PASSIVOS	NOTAS	2019 Valor líquido	2018 Valor líquido
Passivos financeiros detidos para negociação		-	-
Derivados			
Outros passivos financeiros			
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	**13**	418.338.995	393.345.261
Depósitos de clientes		418.338.995	393.345.261
Títulos de dívida emitidos			
Provisões	**14**	**828.996**	**2.719.446**
Pensões e outras obrigações de benefício definido pós-emprego			
Questões jurídicas e litígios fiscais pendentes			
Compromissos e garantias concedidos		828.996	2.719.446
Outras provisões			
Passivos por impostos	**10**	**18.033**	**336.193**
Passivos por impostos correntes		-	318.635
Passivos por impostos diferidos		18.033	17.559
Capital social reembolsável à vista			
Outros passivos	**15**	**3.174.250**	**2.401.497**
Passivos incluídos em grupos para alienação classificados como detidos para venda			
PASSIVOS TOTAIS		**422.360.274**	**398.802.399**

CAPITAL PRÓPRIO	NOTAS	2019 Valor líquido	2018 Valor líquido
Capital	**16**	**49.703.640**	**44.809.325**
Capital realizado		49.703.640	44.809.325
Capital não realizado mobilizado			
Prémios de emissão			
Lucros retidos / Resultados Transitados	**17**	**7.550**	**-1.206.010**
Reservas de reavaliação	**17**	**329.495**	**540.192**
Outras reservas	**17**	**20.138.991**	**18.193.989**
Reservas ou perdas acumulados de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas contabilizados pelo método da equivalência			
Outros		20.138.991	18.193.989
(-) Ações próprias			
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	**17**	**7.651.437**	**8.040.561**
(-) Dividendos provisórios			
Interesses minoritários [Interesses que não controlam]			
Outro Rendimento Integral Acumulado			
Outros elementos			
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL		**77.831.111**	**70.378.058**
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL E PASSIVOS TOTAIS		**500.191.385**	**469.180.456**

Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Torres Vedras, CRL

Demonstração dos resultados

ATIVOS	NOTAS	2019	2018
		Valor líquido	Valor líquido
Receitas de juros	**19**	**11.559.268**	**12.191.179**
Ativos financeiros detidos para negociação			
Ativos financeiros pelo custo amortizado		11.433.061	12.044.307
Derivados - Contabilidade de cobertura, risco de taxa de juro			
Outros ativos		126.206	146.872
Receitas com juros sobre passivos			
(Despesas com juros)	**20**	**427.826**	**565.802**
(Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado)		427.826	565.802
Receitas de dividendos	**21**	**16.450**	**16.084**
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas contabilizados por um método diferente do método da equivalência		16.450	16.084
Receitas de taxas e comissões	**22**	**1.361.591**	**1.308.321**
(Despesas de taxas e comissões)	**23**	**600.269**	**554.922**
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido	**24**	**-17.947**	**-312.775**
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral		-1.860	-50.993
Outros		-16.087	-261.782
Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido	**25**	**26.534**	**6.709**
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido	**26**	**-49**	**-588**
Outras receitas operacionais	**27**	**228.804**	**109.662**
(Outras despesas operacionais)	**28**	**319.600**	**158.222**
RECEITAS OPERACIONAIS TOTAIS, VALOR LÍQUIDO		**11.826.956**	**12.039.646**
(Despesas administrativas)		**5.717.190**	**4.893.067**
(Despesas de pessoal)	**29**	3.828.221	3.456.717
(Outras despesas administrativas)	**30**	1.888.970	1.436.350
(Depreciação)	**31**	**238.834**	**234.683**
(Ativos fixos tangíveis)		220.295	216.729
(Propriedades de investimento)			
(Outros ativos intangíveis)		18.539	17.953
(Provisões ou reversão de provisões (-))	**14**	**-1.854.945**	**-102.503**
(Compromissos e garantias concedidos)		-1.890.451	-99.399
(Outras provisões)		35.506	-3.104
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados)	**32**	**-499.503**	**-2.413.407**
(Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral)			
(Ativos financeiros pelo custo amortizado)		-499.503	-2.413.407
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas)			
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não-financeiros)	**33**	**-1.062.642**	**-467.619**
(Ativos fixos tangíveis)		-1.062.642	-467.619
Goodwill negativo reconhecido nos resultados			
Proporção dos lucros ou prejuízos (-) de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas contabilizada pelo método da equivalência			
Lucros ou prejuízos (-) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	**34**	**609.573**	**51.035**
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO ANTES DE IMPOSTOS		**9.897.594**	**9.946.461**
(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação)	**10**	**2.246.157**	**1.905.899**
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS		**7.651.437**	**8.040.561**
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DO EXERCÍCIO		**7.651.437**	**8.040.561**
Atribuíveis a interesses minoritários [interesses que não controlam]			
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		7.651.437	8.040.561

Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Torres Vedras

Caixa Agrícola de Torres Vedras

Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Base : **Individual**

Ano: **2019**

Mês: **DEZEMBRO**

Valores em Euros

	Ano 31-12-2019	Ano anterior 31-12-2018
Fluxos de caixa das actividades operacionais		
Recebimento de juros e comissões	12.920.859	13.499.500
Pagamento de juros e comissões	-1.028.095	-1.120.725
Pagamentos ao pessoal e fornecedores	-5.717.190	-4.893.067
Contribuições para o fundo de pensões	0	0
(Pagamento) / recebimento de imposto sobre o rendimento	-2.246.157	-1.905.899
Outros recebimentos / (pagamentos) relativos à actividade operacional	545.262	8.597
Resultados operacionais antes das alterações nos activos operacionais	4.474.678	5.588.406
(Aumentos) / diminuições de activos operacionais:		
Activos financeiros detidos para negociação e outros activos ao JV	0	0
Aplicações em instituições de crédito	4.784.861	8.051.407
Crédito a clientes	-5.467.750	2.512.063
Investimentos detidos até à maturidade	16.040.654	-5.259.268
Derivados de cobertura	0	0
Activos não correntes detidos para venda	-2.848.418	1.271.474
Outros activos	119.937	2.491.869
(...)	0	0
	12.631.143	9.137.288
Aumentos / (diminuições) de passivos operacionais:		
Passivos financeiros detidos para negociação e derivados de cobertura	0	0
Recursos de clientes e outros empréstimos	24.997.604	28.312.638
Outros passivos	419.086	-1.057.862
(...)	0	0
	25.412.820	27.260.913
Fluxos de caixa de actividades de investimento		
Variação de activos tangíveis e intangíveis	158.799	192.231
Recebimento de dividendos	-16.450	-16.084
Variação de partes de capital em empresas filiais e associadas	0	0
(...)	0	0
Fluxos de caixa das actividades de financiamento		
Aumento de capital	4.894.315	6.342.920
Diminuição de capital	-209.564	144.782
Pagamento de dividendos	0	0
Caixa líquida das actividades de financiamento	-198.383	-1.145.755
Aumento / (diminuição) de caixa e seus equivalentes	16.915.623	22.390.128
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	76.756.226	54.366.099
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	93.671.849	76.756.226

O RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

João da Silva Marques

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

António José dos Santos
José Agostinho de Oliveira Alves
António de Oliveira Dias
Manuel Jose Silva Martins L. Guerreiro
João Manuel da Cruz Couto

Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Torres Vedras

DEMONSTRAÇÕES DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA

O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Montantes expressos em Euros)

	2019	2018
Resultado individual	**7.651.436**	**8.040.562**
Reservas de reavaliação de activos financeiros disponíveis para venda:		
Reavaliação de activos financeiros disponíveis para venda	0	0
Impacto fiscal	0	0
Transferência para resultados por alienação	0	0
Impacto fiscal	0	0
Pensões - regime transitório	0	0
Outros movimentos	60.000	-90.000
Total Outro rendimento integral do exercício	**60.000**	**-90.000**
Rendimento integral individual	**7.711.436**	**7.950.562**

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações.

O RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

João da Silva Marques

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

António José dos Santos
José Agostinho de Oliveira Alves
António de Oliveira Dias
Manuel Jose Silva Martins L. Guerreiro
João Manuel da Cruz Couto

Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Torres Vedras

DEMONSTRAÇÕES DE ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

EXERCÍCIO DE 2019

(Montantes expressos em Euros)

	IAS/IFRS	Capital	Prémios de emissão	Reservas de reavaliação	Outras Reservas e resultados transitados			Resultado do exercício	Total
					Outras reservas	Resultados transitados	Total		
Saldos em 31 de Dezembro de 2017		38.466.405	0	394.277	17.188.068	6.399	17.194.466	8.307.091	64.356.164
Reservas de Reavaliação/ Alteração de politicas contabilisticas									
Transferência para reservas					820.921	-1.212.409	-390.355	-907.431	-1.297.786
Incorporação em Capital		6.338.580						-7.124.660	-786.080
Aumento de capital por entrada de novos sócios		7.000							7.000
Pedidos de exoneração		-2.660							-2.660
Reembolso de capital									
Reservas resultantes da valorização de activos financeiros disponiveis para venda				145.915					144.782
Reservas por Impostos Diferidos									
Reservas para Formação e Educação Cooperativa					85.000		85.000	-85.000	
Reservas para Mutualismo					40.000		40.000	-40.000	
Reserva Especial por Gratificação por Aplicação de Resultados									
Reserva para reforço de benefícios					60.000		60.000	-150.000	-90.000
Reserva Aviso 5/2015									878.989
Diferenças resultantes da alteração de politícas contabilísticas									
Responsabilidades com pensões	IAS 19								
Encargos com saúde	IAS 19								
Resultado líquido do exercício de 2018								8.040.561	8.040.561
Saldos em 31 de Dezembro de 2018		44.809.325	0	540.192	18.193.989	-1.206.010	16.989.111	8.040.562	71.250.971
Reservas de Reavaliação/ Alteração de politicas contabilisticas									
Transferência para reservas					1.700.001	1.213.560	2.913.561	-2.964.882	-51.321
Incorporação em Capital		4.889.550						-4.890.680	-1.130
Aumento de capital por entrada de novos sócios		8.500							8.500
Pedidos de exoneração		-3.735							-3.735
Reembolso de capital									
Reservas resultantes da valorização de activos financeiros disponiveis para venda				-210.698					-210.698
Reservas por Impostos Diferidos									
Reservas para Formação e Educação Cooperativa					85.000		85.000	-85.000	
Reservas para Mutualismo					10.000		10.000	-10.000	
Reserva Especial por Gratificação por Aplicação de Resultados									
Reserva para reforço de benefícios					150.000		150.000	-90.000	60.000
Reserva Aviso 5/2015									878.989
Diferenças resultantes da alteração de politícas contabilísticas									
Responsabilidades com pensões	IAS 19								
Encargos com saúde	IAS 19								
Resultado líquido do exercício de 2019								7.651.437	7.651.437
Saldos em 31 de Dezembro de 2019		49.703.640	0	329.494	20.138.991	7.550	20.147.672	7.651.436	79.583.013

O RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

João da Silva Marques

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

António José dos Santos
José Agostinho de Oliveira Alves
António de Oliveira Dias
Manuel Jose Silva Martins L. Guerreiro
João Manuel da Cruz Couto

ANEXO

NOTA 1 – Nota Introdutória

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras (adiante designada por CCAMTV) foi constituída em 5 de Junho de 1915. É uma instituição de crédito sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada que pratica todas as operações permitidas pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo (RJCAM), aprovado pelo Decreto-Lei nº 142/2009, de 16 de Junho, tendo também obtido autorização para a prática de operações de crédito com não associados (nos termos do nº 2 do art.º 28º do RJCAM) e para a concessão de crédito para fins não agrícolas (nos termos do nº 6 do art.º 36º-A do RJCAM), nos limites e condições previstos pelo Banco de Portugal.

A CCAMTV opera uma rede de 16 balcões, distribuídos pelo concelho de Torres Vedras.

NOTA 2 – Bases de Apresentação, comparabilidade da informação e principais políticas contabilísticas

2.1. Bases de apresentação das contas

Com a publicação do Aviso n.º 5/2015, de 7 de dezembro, do Banco de Portugal, as entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal passaram a estar obrigadas a elaborar as suas demonstrações financeiras em base individual de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (IAS/IFRS), tal como adotadas em cada momento, por Regulamento da União Europeia, mais concretamente pelo Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho, considerando as alterações que lhe foram introduzidas após a respetiva publicação.

As Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC)* e pelos respetivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras da Caixa apresentadas reportam-se ao ano de 2019, período findo em 31 de dezembro.

As demonstrações financeiras estão expressas em Euros e foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao justo valor.

De notar que a preparação das demonstrações financeiras de acordo com as NIC requer que a Caixa efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto sobre as atuais estimativas e julgamentos.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração de dia 5 de março de 2020.

2.2. Alterações às políticas contabilísticas e comparabilidade da informação

A Caixa adotou a IFRS 9 tal como emitida pelo IASB em 2014, a partir de 1 de janeiro de 2018, o que resultou na alteração das políticas contabilísticas, mas também no ajustamento dos montantes anteriormente reconhecidos nas demonstrações financeiras. A Caixa não adotou antecipadamente a IFRS 9.

A adoção da IFRS 9, nas condições supramencionadas, resultou em alterações nas políticas contabilísticas quando comparado com a IAS 39 no que respeita: (i) à classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros; (ii) ao reconhecimento de imparidade sobre créditos a receber (através do modelo da perda esperada); e (iii) aos requisitos para o reconhecimento e classificação da contabilidade de cobertura.

Tal como permitido pelas disposições transitórias da IFRS 9, a Caixa não reexpressou os valores comparativos nas suas demonstrações financeiras decorrente da aplicação desta norma. Os ajustamentos às quantias escrituradas dos ativos e passivos financeiros na data de transição, 1 de janeiro de 2018, foram reconhecidos em resultados transitados e, por essa via, no capital próprio reportado.

De seguida apresenta-se os principais impactos provenientes da adoção da IFRS 9:

1. Impacto da adoção das alterações às normas que se tornaram efetivas a 1 de janeiro de 2018:

IFRS 15 (nova), 'Rédito de contratos com clientes'. Esta nova norma aplica-se apenas a contratos para a entrega de produtos ou prestação de serviços a clientes, e exige que a entidade reconheça o rédito quando a obrigação contratual de entregar ativos ou prestar serviços é satisfeita e pelo montante que reflete a contraprestação a que a entidade tem direito, conforme previsto na "metodologia das 5 etapas".

IFRS 15 (alterações), 'Rédito de contratos com clientes'. Estas alterações referem-se às indicações adicionais a seguir para determinar as obrigações de desempenho de um contrato, ao momento do reconhecimento do rédito de uma licença de propriedade intelectual, à revisão dos indicadores para a classificação da relação principal versus agente, e aos novos regimes previstos para simplificar a transição.

IFRS 4 (alteração), 'Contratos de seguro (aplicação da IFRS 4 com a IFRS 9)'. Esta alteração atribui às entidades que negoceiam contratos de seguro a opção de reconhecer no Outro rendimento integral, em vez de reconhecer na Demonstração dos resultados, a volatilidade que pode resultar da aplicação da IFRS 9 antes da nova norma sobre contratos de seguro ser publicada. Adicionalmente é dada uma isenção temporária à aplicação da IFRS 9 até 2021 às entidades cuja atividade predominante seja a de seguradora. Esta isenção é opcional e aplica-se às demonstrações financeiras consolidadas que incluam uma entidade seguradora.

IFRS 2 (alteração), 'Classificação e mensuração de transações de pagamentos baseados em ações'. Esta alteração clarifica a base de mensuração para as transações de pagamentos baseados em ações liquidadas financeiramente ("*cash-settled*") e a contabilização de modificações a um plano de pagamentos baseado em ações, que alteram a sua classificação de liquidado financeiramente ("*cash-settled*") para liquidado com capital próprio ("*equity-settled*"). Para além disso, introduz uma exceção aos princípios da IFRS 2, que passa a exigir que um plano de pagamentos baseado em ações seja tratado como se fosse totalmente liquidado com capital próprio ("*equity-settled*"), quando o empregador seja obrigado a reter um montante de imposto ao funcionário e pagar essa quantia à autoridade fiscal.

IAS 40 (alteração) 'Transferência de propriedades de investimento'. Esta alteração clarifica que os ativos só podem ser transferidos de e para a categoria de propriedades de investimentos quando exista evidência da alteração de uso. Apenas a alteração da intenção da gestão não é suficiente para efetuar a transferência.

Melhorias às normas 2014 – 2016. Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos: IFRS 1, IFRS 12 e IAS 28.

IFRIC 22 (nova), 'Operações em moeda estrangeira e contraprestação antecipada' Trata-se de uma interpretação à IAS 21 'Os efeitos de alterações em taxas de câmbio' e refere-se à determinação da "data da transação quando uma entidade paga ou recebe antecipadamente a contraprestação de contratos denominados em moeda estrangeira. A "data da transação" determina a taxa de câmbio a usar para converter as transações em moeda estrangeira.

2. Normas (novas e alterações) e interpretações publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019, mas que a União Europeia já endossou:

IFRS 16 (nova), 'Locações' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta nova norma substitui o IAS 17, com um impacto significativo na contabilização pelos locatários que são agora obrigados a reconhecer um passivo de locação refletindo futuros pagamentos da locação e um ativo de "direito de uso" para todos os contratos de locação, exceto certas locações de curto prazo e de ativos de baixo valor. A definição de um contrato de locação também foi alterada, sendo baseada no "direito de controlar o uso de um ativo identificado". No que se refere ao regime de transição, a nova norma pode ser aplicada retrospetivamente ou pode ser seguida uma abordagem retrospetiva modificada. A Caixa encontra-se a analisar e a avaliar o impacto da implementação desta norma, sem impacto, contudo, em resultados transitados resultante da opção pela abordagem simplista.

IFRS 9 (alteração), 'Elementos de pré-pagamento com compensação negativa' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta alteração introduz a possibilidade de classificar ativos financeiros com condições de pré-pagamento com compensação negativa, ao custo amortizado, desde que se verifique o cumprimento de condições específicas, em vez de serem classificados ao justo valor através de resultados.

IFRIC 23 (nova), 'Incerteza sobre o tratamento de Imposto sobre o rendimento' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Trata-se de uma interpretação à IAS 12 – 'Imposto sobre o rendimento', referindo-se aos requisitos de mensuração e reconhecimento a aplicar quando existem incertezas quanto à aceitação de um determinado tratamento fiscal por parte da Administração fiscal relativamente a Imposto sobre o rendimento. Em caso de incerteza quanto à posição da Administração fiscal sobre uma transação específica, a entidade deverá efetuar a sua melhor estimativa e registar os ativos ou passivos por imposto sobre o rendimento à luz da IAS 12, e não da IAS 37 – 'Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes', com base no valor esperado ou o valor mais provável. A aplicação da IFRIC 23 pode ser retrospetiva ou retrospetiva modificada.

3. Normas (novas e alterações) e interpretações publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019, mas que a União Europeia ainda não endossou:

IAS 19 (alteração), 'Alterações, reduções e liquidações de planos de benefícios definidos' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração à IAS 19 exige que uma entidade: (i) utilize pressupostos atualizados para determinar o custo do serviço atual e os juros líquidos para o período remanescente após a alteração, redução ou liquidação do plano; e (ii) reconheça no resultado do exercício como parte do custo com serviços passados, ou como ganho ou perda na liquidação qualquer redução no excedente de cobertura, mesmo que o excedente de cobertura não tenha sido reconhecido anteriormente devido ao impacto do "*asset ceiling*". O impacto no "*asset ceiling*" é sempre registado no Outro Rendimento Integral, não podendo ser reciclado por resultado do exercício.

IAS 28 (alteração), 'Investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica que os investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos (componentes do investimento de uma entidade em associadas e empreendimentos conjuntos), que não estão a ser mensurados através do método de equivalência patrimonial, são contabilizados segundo a IFRS 9. Os investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos, estão sujeitos ao modelo de imparidade das perdas estimadas, antes de ser adicionado para efeitos de teste de imparidade ao investimento global numa associada ou empreendimentos conjuntos, quando existam indicadores de imparidade.

IFRS 3 (alteração), 'Definição de negócio' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso da União Europeia. Esta alteração constitui uma revisão à definição de negócio para efeitos de contabilização de concentrações de atividades empresariais. A nova definição exige que uma aquisição inclua um *input* e um processo substancial que conjuntamente gerem *outputs*. Os outputs passam a ser definidos como bens e serviços que sejam prestados a clientes, que gerem rendimentos de investimentos financeiros e outros rendimentos, excluindo os retornos sob a forma de reduções de

custos e outros benefícios económicos para os acionistas. Passam a ser permitidos 'testes de concentração' para determinar se uma transação se refere à aquisição de um ativo ou de um negócio.

IAS 1 e IAS 8 (alteração), 'Definição de material' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso da União Europeia. Esta alteração introduz uma modificação ao conceito de material. Inclui clarificações quanto à referência a informações pouco claras, correspondendo a situações em que o seu efeito é similar a omitir ou distorcer tais informações, no contexto global das demonstrações financeiras; e ainda clarificações quanto ao termo 'principais utilizadores das demonstrações financeiras', sendo estes definidos como 'atuais e futuros investidores, financiadores e credores' que dependem das demonstrações financeiras para obterem uma parte significativa da informação de que necessitam.

Melhorias às normas 2015 – 2017 (a aplicar aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos: IAS 23, IAS 12, IFRS 3 e IFRS 11.

Estrutura conceptual, 'Alterações na referência a outras IFRS' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Estas alterações ainda estão sujeitas a aprovação pela União Europeia. Como resultado da publicação da nova Estrutura Conceitual, o IASB introduziu alterações no texto de várias normas e interpretações, como: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22, SIC 32, de forma a clarificar a aplicação das novas definições de ativo / passivo e de gasto / rendimento, além de algumas das características da informação financeira. Essas alterações são de aplicação retrospetiva, exceto se imperativas.

IFRS 17 (nova), 'Contratos de seguro' (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021). Esta norma ainda estás sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta nova norma substitui a IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação ao discricionária. A IFRS 17 baseia-se na mensuração ao corrente das responsabilidades técnicas, a cada data de relato. A mensuração ao corrente pode assentar num modelo completo ("*building block approach*") ou simplificado ("*premium allocation approach*"). O reconhecimento da margem técnica é diferente consoante esta seja positiva ou negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospetiva.

2.3 Principais políticas contabilísticas

2.3.1 Crédito a clientes

O crédito a clientes abrange os créditos concedidos e outras operações de empréstimo tituladas (papel comercial) cuja intenção não é a de venda no curto prazo, os quais são registados na data em que o montante do crédito é adiantado ao cliente, sendo reconhecidos pelo valor nominal.

Posteriormente, o crédito e outros valores a receber são registados ao custo amortizado, sendo submetidos a análises periódicas de imparidade.

A componente de juros, incluindo a referente a eventuais prémios/descontos, é objeto de relevação contabilística autónoma nas respetivas contas de resultados. Os proveitos são reconhecidos quando obtidos e distribuídos por períodos mensais. Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes aos ativos incluídos nesta categoria devem ser, igualmente, reconhecidos ao longo do período de vigência dos créditos, segundo o método da taxa efetiva.

Os juros são reconhecidos de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, sendo as comissões e custos associados aos créditos periodificados ao longo da vida das operações, independentemente do momento em que são cobrados ou pagos.

A Caixa classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital ou juros decorridos que sejam 30 dias após o seu vencimento. Os créditos com prestações vencidas são denunciados nos termos definidos no manual de crédito aprovado, sendo nesse momento considerada vencida toda a dívida.

O crédito a clientes é desreconhecido do balanço quando (i) os direitos contratuais da Caixa relativos aos respetivos fluxos financeiros se encontrem expirados, (ii) a Caixa transfira substancialmente todos os riscos e benefícios associados ao crédito, ou (iii) mesmo que a Caixa retenha uma parte dos riscos e benefícios associados aos créditos, o controlo sobre os mesmos tenha sido transferido.

Considera-se que não existe uma perspectiva razoável de recuperação dos fluxos de caixa decorrentes do activo financeiro quando a entidade:

- Deixa de exigir o crédito; ou
- Continua a exigir o crédito, mas considera que o mesmo será recuperado apenas em caso de liquidação, por não existir garantia real associada, não ser conhecida a existência de património significativo que possa ser usado ou por não se terem verificado pagamento significativos de capital ou juro nos últimos dois anos.

Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, comissões ou outros proveitos registados em resultados ao longo da vida das operações.

Imparidade do crédito
De acordo com a norma de relato financeiro IFRS 9, a avaliação de imparidade pode ter por base dois tipos de análise:

I - Análise individual

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a análise deve ser feita individualmente, para activos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos (IFRS 9, B5.3.2). Assim, são objecto de análise individual os créditos que sejam individualmente significativos.

Os créditos individualmente significativos são aqueles cuja exposição global seja superior a 600.000€.

Os mutuários que sejam incluídos na amostra individual são analisados através do preenchimento de uma ficha individual de clientes elaborada internamente para a determinação dos intervalos de imparidade.

II - Análise coletiva

Os mutuários que não cumpram os critérios de integração em analise individual ou que cumprindo os mesmos essa análise não tenha resultado imparidade individual são analisados de forma coletiva.

Para a avaliação colectiva, os activos financeiros são agrupados com base em características de risco de crédito comuns (IFRS9, §5.5.5).

São consideradas características de crédito comuns:

- O tipo de instrumento (descobertos, crédito a clientes e garantias bancárias);
- O tipo de cliente (empresas e particulares); e
- O tipo de garantia (com colateral garantia pessoal, com colateral garantia real e sem colateral).

Após serem agrupados de acordo com as suas características, os créditos são analisados através de métodos estatísticos. O modelo adotado para o cálculo de imparidade tem por base um modelo de perda esperada, determinada a partir da classificação dos créditos em 3 stages de imparidade, consoante a evolução do seu risco de crédito face ao reconhecimento inicial.

Determinação do aumento significativo do crédito

Em cada período de referência o aumento significativo de risco de crédito é avaliado, comparando o risco atual de ocorrer um incumprimento ao longo da vida remanescente de um determinado contrato com a mesma medida de risco à data de origem/criação da operação.

A determinação de aumento significativo de risco de crédito é efectuada através da análise de elementos quantitativos e qualitativos.

O elemento quantitativo é calculado pela diferença entre o risco de default à data de relato e o risco de default estimado com base nos factos e circunstâncias existentes à data do reconhecimento inicial, referida ao momento do relato. Assim, considera-se que o risco de crédito aumenta significativamente quando o número de dias em atraso ultrapassa os 30 dias.

Os elementos qualitativos considerados são (IFRS 9, B5.5.17):

- Registo de pelo menos um crédito em incumprimento da CRC (central de incumprimento de responsabilidades de crédito)
- Presença em lista de utilizadores de cheques que oferecem risco ou com efeitos protestados / não cobrados
- Dividas a Administração fiscal, segurança social ou a empregados em situação de incumprimento
- Aumento significativo do risco do cliente sendo pelo menos um dos créditos classificados com estando em dificuldades financeiras
- O devedor apresenta uma estrutura financeira com capital próprio negativo;
- O devedor apresenta uma estrutura financeira com redução das vendas superior a 10% no último ano;
- O devedor apresenta uma estrutura financeira com resultado líquido negativo nos últimos três anos

Apenas é considerado que existem um aumento significativo do risco de crédito quando se verifiquem pelo menos 2 dos critérios referidos anteriormente.

Definição de incumprimento

A EBA emitiu orientações em 'Guidelines on the application of the definition of default under Article 178 of Regulation (EU) No 575/2013' que pretendem harmonizar a definição de incumprimento em todas as abordagens prudenciais da União Europeia. Neste sentido, contém um esclarecimento detalhado sobre a definição de incumprimento e a sua forma de aplicação, esclarece nomeadamente o método de contagem dos dias em atraso, indícios de incumprimento e condições de saída de incumprimento. A orientação é aplicável na sua totalidade a partir de 1 de janeiro de 2021, pelo que as instituições devem incorporar os respetivos requisitos das nos seus procedimentos internos e sistemas até essa data de forma faseada e assegurar a consonância com os modelos internos de capital e gestão do risco.

Incumprimento (default) foi definido, de acordo com a política e procedimentos de crédito da CCAM de Torres Vedras, como incluindo créditos que estejam em mora há mais de 90 dias ou créditos relativamente aos quais é considerado improvável a sua recuperação integral sem recursos a procedimentos adicionais.

Esta definição foi aplicada a todos os créditos e é consistente com a definição de incumprimento dos reguladores. Considera-se que a diferença entre a definição regulatória e a contabilística é imaterial.

Considera-se "crédito curado", aquele que saiu da situação de incumprimento, tendo-se verificado simultaneamente:

- Uma melhoria da situação do devedor, sendo expectável, mediante a análise da condição financeira, o reembolso total de acordo com as condições originais do contrato ou modificadas;
- Que o devedor não apresenta qualquer valor vencido; e
- Que decorreu um período de quarentena de um ano, após o primeiro pagamento de capital, em que o devedor cumpriu com as suas responsabilidades regularmente, isto é, liquidou um valor não insignificante de capital e juros do contrato sem que tenha apresentado qualquer exposição vencida por um período superior a 30 dias.

Incorporação de informação *forward looking*

No cálculo das perdas de crédito esperadas são incorporados factores macroeconómicos.de forma a reflectir no cálculo o ciclo económico.

Os factores macroeconómicos considerados são:

- Taxa de crescimento do PIB
- Taxa de desemprego;
- Taxa de inflação;
- Variação das taxas de juro de mercado;
- Variação da dívida pública.

Para o cálculo dos fatores macroeconómicos são usados os dados históricos dos últimos 5 anos e quando disponível a previsão para o ano seguinte.

Cálculo da imparidade

Para o cálculo das imparidades os créditos são segmentados em 3 stages, de acordo com o seu nível de risco sendo posteriormente aplicadas as fórmulas explicitadas me detalhe referidas no ponto 10 do presente relatório.

Apos este cálculo obtém-se o valor de imparidade para cada um dos stages, sendo a soma destes valores as imparidades apuradas pela CCAMTV para a sua carteira de crédito

2.3.2 Ativos financeiros

Com a implementação da IFRS 9 com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2018, os ativos financeiros são classificados em três categorias em função do modelo de negócio associado à sua detenção, do tipo de instrumento financeiro (de dívida, de capital ou derivados) e das suas características, nomeadamente:

• Justo valor através de resultados (JVAR);

• Justo valor através de outro rendimento integral (JVAORI); ou

• Custo amortizado.

A classificação de instrumentos de dívida e de capital, é conforme se apresenta:

i) Instrumentos de dívida

São considerados instrumentos de dívida aqueles que cumprem com a definição de passivo financeiro do ponto de vista do emitente, nomeadamente empréstimos, títulos de dívida pública e corporate, e contas a receber de clientes.

A classificação e mensuração subsequente dos instrumentos de dívida depende:

(i) das características do fluxo de caixa do ativo; e

(ii) do modelo de negócio;

No caso de as características contratuais dos fluxos de caixa de um ativo financeiro não respeitem exclusivamente capital e juros (critério SPPI – Solely payments of Principal and Interest) serão obrigatoriamente reconhecidos e mensurados ao justo valor através de resultados.

Com base nesses factores, a Caixa classifica seus instrumentos de dívida em uma das três categorias de mensuração, nomeadamente:

ii) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Os instrumentos financeiros de dívida ao justo valor através de resultados são transaccionados em mercados ativos, adquiridos com o objectivo de venda ou recompra no curto prazo.

Estes instrumentos, são reconhecidos inicialmente ao justo valor sendo os ganhos e perdas decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos em resultados.

Os juros inerentes aos ativos financeiros, e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto) são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Juros e rendimentos similares”.

O justo valor dos ativos financeiros transaccionados em mercados ativos é o seu “bid-price” ou a cotação de fecho à data do balanço. Se um preço de mercado não estiver disponível, o justo valor do instrumento é estimado com base em técnicas de valorização, que incluem modelos de avaliação de preços ou técnicas de “discounted cash-flows”. Quando são utilizadas técnicas de “discounted cash-flows”, os fluxos financeiros futuros são estimados de acordo com as expectativas da gestão e a taxa de desconto utilizada corresponde à taxa de mercado para instrumentos financeiros com características semelhantes. Nos modelos de avaliação de preços, os dados utilizados correspondem a informações sobre preços de mercado.

Estes instrumentos financeiros de dívida ao justo valor através de resultados são desreconhecidos com a venda.

iii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral incluem instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente a capital e juros e o seu objetivo é o recebimento de fluxos de caixa contratuais e a sua venda.

Os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são registados ao justo valor. Os ganhos e perdas relativos à variação subsequente de justo valor são refletidos em rubrica específica do capital próprio, designada "variação de justo valor de ativos financeiros ao JVAORI", até à sua venda, momento em que são transferidos para resultados.

Os juros inerentes aos ativos financeiros, e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto) são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e reconhecidos em resultados na rubrica de "Juros e rendimentos similares".

A quantificação da imparidade para a carteira de títulos (instrumentos de dívida) tem por base a notação de risco e os fatores de risco estabelecidos pelas principais agências de notação de risco de crédito, sendo contabilizado em rubrica específica no capital próprio por contrapartida de resultados.

iv) Instrumentos de dívida ao custo amortizado

Os instrumentos de dívida ao custo amortizado são instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente a capital e juros e o seu objectivo é o recebimento de fluxos de caixa contratuais até ao seu reembolso, nomeadamente títulos de dívida, aplicações em instituições de crédito, operações de compra com acordo de revenda e crédito a clientes (ver ponto correspondente).

Estes instrumentos mensurados ao custo amortizado são registados ao custo de aquisição. Os juros inerentes aos ativos financeiros, bem como o reconhecimento das diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto), são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e registados em resultados na rubrica de "Juros e rendimentos similares".

No que respeita à quantificação da imparidade, a mesma tem a consideração a tipologia do crédito, nomeadamente (i) para a carteira de títulos (instrumentos de dívida) incide sobre as posições registadas ao custo amortizado tendo por base a notação de risco e os factores de risco estabelecidos pelas principais agências de notação de risco de crédito.

Os títulos vendidos com acordo de recompra são mantidos na carteira onde estavam originalmente registados. Os fundos recebidos são registados, na data de liquidação, em conta própria do passivo, sendo periodificados os respectivos juros, através do método da taxa de juro efetiva.

Para os instrumentos financeiros de dívida mensurados ao custo amortizado foram definidos limites máximos de venda com base na frequência, montante e proximidade ao vencimento.

Durante o ano de 2019, as vendas não ultrapassam os limites definidos.

v) Instrumentos de capital

A Caixa considera Instrumentos de capital todos os que do ponto de vista do emitente são classificados como capital próprio, isto é, instrumentos que não contêm uma obrigação contratual de pagar e que evidenciam um interesse residual nos ativos líquidos do emissor. Exemplos de instrumentos de capital próprio incluem acções ordinárias básicas.

Posteriormente, a Caixa avalia todos os investimentos patrimoniais ao justo valor através de resultados, excepto quando a Caixa elegeu, no reconhecimento inicial, a designação irrevogável de um investimento patrimonial ao justo valor através de outro rendimento integral. A política da Caixa é designar investimentos de capital como JVAORI quando os mesmos são mantidos com objectivos diferentes de gerar retorno através da sua venda.

Quando esta opção é utilizada, os ganhos e perdas do justo valor são reconhecidos em outro rendimento integral não sendo subsequentemente reclassificados para resultados, inclusive na sua alienação. Os dividendos, quando representam retorno sobre o capital investido são reconhecidos em resultados no momento em que o direito ao seu recebimento é estabelecido.

vi) Instrumentos financeiros derivados

Os instrumentos financeiros derivados são registados pelo justo valor na data da sua contratação, sendo subsequentemente mensurados ao justo valor através de resultados (os ganhos e perdas de justo valor do exercício são contabilizados nas rubricas de “Resultados de ativos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados”). Adicionalmente, são reflectidos em rubricas extrapatrimoniais pelo respectivo valor nocional. O justo valor é apurado do seguinte modo:

 Com base em cotações obtidas em mercados ativos (por exemplo, no que respeita a futuros transaccionados em mercados organizados);

 Com base em modelos que incorporam técnicas de valorização aceites no mercado, incluindo cash-flows descontados e modelos de valorização de opções.

Os derivados de negociação com valor líquido a receber (justo valor positivo) são incluídos na rubrica de ativos financeiros ao justo valor através de resultados. Os derivados de negociação com valor líquido a pagar (justo valor negativo), são incluídos na rubrica de passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os derivados são registados ao justo valor, sendo os resultados apurados mensalmente reconhecidos em proveitos e custos do exercício, nas rubricas de "Resultados de ativos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados". As reavaliações positivas e negativas são registadas nas rubricas "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" e "Passivos financeiros ao justo valor através de resultados", respectivamente.

2.3.3 Ativos não correntes detidos para venda

A Caixa regista em “Ativos não correntes detidos para venda” os imóveis, equipamentos e outros bens recebidos em dação para pagamento de operações de crédito vencido, quando estes se encontram disponíveis para venda imediata na sua condição presente e existe a probabilidade de alienação dos mesmos no período de um ano, sendo registados pelo valor acordado no contrato de dação, o qual corresponde ao menor dos valores da dívida existente ou da avaliação do bem, na data da dação. Os imóveis são objecto de avaliações periódicas (pelo menos de 3 em 3 anos), que dão lugar ao registo de perdas por imparidade sempre que o valor decorrente dessas avaliações (líquido de custos de venda) seja inferior ao valor por que se encontram contabilizados. Os ativos tangíveis são registados nesta rubrica a partir do momento da celebração do contrato-promessa de dação ou da arrematação.

Encontram-se registados igualmente, nesta rubrica, os ativos executados judicialmente.

Em excepção ao enquadramento no parágrafo acima referido, os imóveis que apresentem algum “ónus” impeditivo de venda, são enquadrados em “Outros Ativos”, de acordo com o mencionado no parágrafo 7 da IFRS 5 “Ativos Não Correntes Detidos para Venda e Unidades Operacionais Descontinuadas”:

“Para que este seja o caso, o ativo (ou grupo para alienação) deve estar disponível para venda imediata na sua condição presente sujeito apenas aos termos que sejam

habituais e costumeiros para vendas de tais ativos (ou grupos para alienação) e a sua venda deve ser altamente provável."

A Caixa não reconhece mais-valias potenciais nestes ativos.

2.3.4 Outros ativos tangíveis

Os ativos tangíveis utilizados pela Caixa para o desenvolvimento da sua actividade são contabilisticamente relevados pelo custo de aquisição (incluindo custos directamente atribuíveis) deduzido das amortizações acumuladas.

A depreciação dos ativos tangíveis é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem:

	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50
Despesas em edifícios arrendados	10
Equipamento informático e de escritório	3 a 10
Mobiliário e instalações interiores	6 a 10
Viaturas	4

As despesas de investimento em obras não passíveis de recuperação, realizadas em edifícios que não sejam propriedade da Caixa, são amortizadas em prazo compatível com o da sua utilidade esperada ou do contrato de arrendamento.

Conforme previsto na IFRS 1, os ativos tangíveis adquiridos até 1 de Janeiro de 2006 foram registados pelo valor contabilístico na data de transição para as NCA, que corresponde ao custo ajustado por reavaliações efectuadas nos termos da lei, decorrentes da evolução de índices gerais de preços. Uma parcela correspondente a 40% do aumento das amortizações que resultam dessas reavaliações não é aceite como custo para efeitos fiscais, sendo registados os correspondentes impostos diferidos passivos.

Periodicamente são efectuadas avaliações aos imóveis de modo a apurar perdas por imparidade.

2.3.5 Ativos intangíveis

A Caixa regista nesta rubrica as despesas da fase de desenvolvimento de projectos relativos a sistemas de informação implementados e em fase de implementação, bem

como o custo de software adquirido, em qualquer dos casos quando o impacto esperado se reflecte para além do exercício em que são realizados.
Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.
As amortizações são registadas como custos do exercício numa base sistemática ao longo da vida útil estimada dos ativos, a qual corresponde a um período de 3 anos.

2.3.6 Provisões

Esta rubrica do passivo inclui as provisões constituídas para fazer face a riscos fiscais, processos judiciais e outros a riscos específicos decorrentes da actividade da Caixa, de acordo com a NIC 37.

2.3.7 Impostos sobre os lucros

A Caixa é tributada individualmente e está sujeita ao regime fiscal consignado no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (Código do IRC).
O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.
O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.
Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar / pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.
Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto que os impostos diferidos ativos só são registados até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis ou prejuízos fiscais. No entanto, não são registados impostos diferidos nas seguintes situações:
 Diferenças temporárias resultantes de goodwill;

 Diferenças temporárias originadas no reconhecimento inicial de ativos e passivos em transações que não afetem o resultado contabilístico ou o lucro tributável;

 Diferenças tributárias dedutíveis resultantes de lucros não distribuídos por empresas filiais e associadas, na medida em que a Caixa tenha a possibilidade de controlar a sua reversão e seja provável que a mesma não venha a ocorrer num futuro previsível.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do exercício, exceto nos casos em que as transações que os originaram tenham sido refletidas noutras rubricas de capital próprio (por exemplo, no caso da reavaliação de ativos financeiros disponíveis para venda). Nestes casos, o correspondente imposto é igualmente refletido por contrapartida de capital próprio, não afetando o resultado do exercício.

2.3.8 Benefícios de empregados

A Caixa subscreveu o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) para as instituições de crédito agrícola, pelo que os seus empregados ou as suas famílias têm direito a pensões de reforma, invalidez e sobrevivência. No entanto, uma vez que os empregados estão inscritos na Segurança Social, as responsabilidades da Caixa com pensões relativamente aos seus colaboradores consistem no pagamento de complementos face aos níveis previstos no ACT.

Para cobertura das suas responsabilidades, a Caixa integra o Fundo de Pensões do GCA, o qual se destina a financiar os complementos de pensões de reforma por velhice ou invalidez e pensões de viuvez e orfandade efetuadas pela Segurança Social. Estes complementos são calculados, por referência ao ACT, de acordo com (i) a pensão garantida à idade presumível de reforma, (ii) com o coeficiente entre o número de anos de serviço prestados até à data do cálculo e (iii) o número total de anos de serviço à data de reforma.

Em Dezembro de 2018 o contrato constitutivo do Fundo de Pensões foi alterado no sentido de incluir a cobertura de responsabilidades com pré-reformas, relativamente a acordos que forem celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2019.

Este Fundo, cujos benefícios a atribuir pelo Plano de Pensões são os definidos no Acordo Coletivo de Trabalho do Crédito Agrícola Mútuo, assume, assim, a natureza de um Fundo solidário, estando a sua gestão a cargo da Companhia de Seguros CA Vida, SA.

De acordo com os estatutos da Caixa, os membros dos seus órgãos sociais não são abrangidos pelos benefícios descritos.

Para o cálculo das pensões do ACT, o tempo de serviço assumido foi calculado a partir das seguintes datas:

 Para as diuturnidades futuras e respetiva evolução automática na carreira, considerou-se a data de antiguidade para efeito de nível e diuturnidades;

 Para o cálculo das percentagens do anexo V na atribuição das pensões, assumiu-se a data de admissão reconhecida para o Fundo de Pensões.

Para a repartição das responsabilidades por serviços passados a cargo do Fundo de Pensões do Crédito Agrícola, admitiu-se o seguinte:

 Quando a data de antiguidade para efeito de nível e diuturnidades é posterior à data de admissão reconhecida para o Fundo de Pensões, é esta última a considerada no cálculo dos tempos de serviço passado e total;

 Quando a data de antiguidade para efeito de nível e diuturnidades é anterior à data de admissão reconhecida para o Fundo de Pensões, é esta última a considerada no cálculo do tempo de serviço passado.

Para o tempo de serviço total, a data a considerar é a utilizada no cálculo do nível e diuturnidades, uma vez que esta corresponde à da admissão na Banca.

Os métodos de cálculo utilizados foram o do “Projected Unit Credit” para a reforma por velhice e sobrevivência diferida e o dos Prémios Únicos Sucessivos para a reforma por invalidez e sobrevivência imediata.

O cálculo da pensão de sobrevivência aplicou-se somente aos participantes efetivamente casados, admitindo-se como idade do cônjuge a do participante diminuída ou acrescida de três anos, consoante este seja do sexo masculino ou feminino. O cálculo deste benefício encontra-se em função do nível de remuneração do participante, de acordo com o Anexo VI do ACT.

A Caixa regista anualmente como custo a contribuição para o Fundo de Pensões que é estimada pela Companhia de Seguros CA Vida, SA para cada entidade contribuinte em função do número de trabalhadores inscrito.

O Aviso nº 4/2005 do Banco de Portugal determina a obrigatoriedade de financiamento integral pelos fundos de pensões das responsabilidades por pensões em pagamento e de um nível mínimo de financiamento de 95% das responsabilidades com serviços passados de pessoal no ativo.

2.3.8 Prémios de antiguidade

Nos termos do ACT, a Caixa assumiu o compromisso de atribuir aos colaboradores no ativo que completem quinze, vinte e cinco e trinta anos de bom e efetivo serviço, um prémio de antiguidade de valor igual a um, dois ou três meses da sua retribuição mensal efetiva (no ano da atribuição), respetivamente.

A Caixa determina o valor atual dos benefícios com prémios de antiguidade através de cálculos atuariais pelo método "Projected Unit Credit". Os pressupostos atuariais (financeiros e demográficos) têm por base expectativas para o crescimento dos salários e baseiam-se em tábuas de mortalidade utilizadas para o apuramento das responsabilidades com pensões. A taxa de desconto é determinada com base em taxas de mercado de obrigações de empresas de rating elevado e prazo semelhante ao da liquidação das responsabilidades.

2.3.9 Especialização dos exercícios

A Caixa adota o princípio contabilístico da especialização de exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras. Assim, os custos e proveitos são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

2.3.10 Transações em moeda estrangeira

Os ativos e passivos expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço, com exceção dos saldos relativos a notas e moedas estrangeiras, os quais são convertidos ao câmbio médio do mês indicado pelo Banco de Portugal.

Os proveitos e custos relativos às transações em moeda estrangeira registam-se no período em que ocorrem, de acordo com o efeito que as transações em divisas têm na posição cambial.

Na data da sua contratação, as compras e vendas de moeda estrangeira à vista e a prazo são registadas na posição cambial.

2.3.11 Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

As empresas filiais são entidades nas quais a Caixa exerce controlo sobre a gestão das mesmas. As empresas associadas são entidades nas quais a Caixa exerce influência significativa, mas não detém o controlo. Como influência significativa entende-se uma participação financeira (direta ou indireta) superior a 20% ou o poder de participar nas decisões sobre as políticas financeiras e operacionais da entidade mas sem existir controlo nem controlo conjunto sobre a mesma.
A Caixa controla uma entidade quando está exposta a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis do seu envolvimento com a entidade e tem a capacidade de afetar esses retornos, através do seu poder sobre a entidade.
As empresas filiais e associadas são valorizadas ao custo de aquisição. Estes investimentos são objetos de análises de perdas por imparidade quando estas participações financeiras registem deteriorações significativas ao nível da sua posição financeira, sendo registadas perdas por imparidade quando o valor estimado recuperável é inferior ao valor contabilístico registado.
As participações em empresas filiais e associadas em moeda estrangeira (ativos não monetários valorizados ao custo histórico) são convertidas à taxa de câmbio histórica da data da transação, conforme previsto na NIC 21.
Os dividendos são registados nas respetivas contas de resultados quando o direito ao seu pagamento é estabelecido.

2.3.12 Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões

Os rendimentos de serviços e comissões obtidos na execução de um ato significativo, são reconhecidos em resultados quando o ato significativo tiver sido concluído;
Os rendimentos de serviços e comissões obtidos à medida que os serviços são prestados são reconhecidos em resultados no exercício a que se referem;
Os rendimentos de serviços e comissões que são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro são registados em resultados pelo método da taxa de juro efetiva.

2.3.13 Passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado, com exceção dos derivados, passivos financeiros detidos para negociação (por exemplo, posições curtas) que são classificados ao justo valor através de resultados no seu reconhecimento inicial. Os ganhos e perdas decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos em resultado.

Os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, são essencialmente recursos de instituições de crédito, depósitos de clientes, dívida emitida e ativos financeiros adquiridos com acordo de revenda, são inicialmente valorizados ao justo valor, que corresponde à contraprestação recebida líquida dos custos de transação, sendo posteriormente valorizados ao custo amortizado.

Os ativos financeiros adquiridos com acordo de revenda por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação, não são reconhecidos no balanço, sendo o custo de aquisição registado como empréstimos a outras instituições de crédito. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa de juro efetiva.

Conforme previsto no Decreto-Lei n.º 182/87, de 21 de Abril, foi criado o Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo (FGCAM), cujo funcionamento foi regulamentado pelo Decreto-Lei nº 345/98, de 9 de Novembro. Este último visou reconverter o Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo, por forma a que o mesmo tivesse por objeto (i) garantir o reembolso de depósitos constituídos na Caixa Central e nas Caixas de Crédito Agrícola Mútuo suas associadas e (ii) promover e realizar ações que visem assegurar a solvabilidade e liquidez das referidas instituições, com vista à defesa do SICAM.

2.3.14 Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inicial inferior a três meses a contar da data de aquisição/contratação e não sujeitas a riscos de flutuação

de valor, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em Bancos Centrais e outras instituições de crédito. A caixa e equivalentes de caixa excluem os depósitos de natureza obrigatória realizados juntos de Bancos Centrais.

Nota 4 – Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

		2019	2018
100	Dinheiro em caixa	1.932.078	1.673.324
101	Saldos de caixa em bancos centrais	4.148.081	2.628.839
11	Outros depósitos à ordem	87.591.690	72.454.063
		93.671.849	**76.756.226**

A rubrica Depósitos à Ordem em Bancos Centrais – Banco de Portugal inclui depósitos de carácter obrigatório, que têm por objetivo satisfazer os requisitos legais quanto à constituição de disponibilidades mínimas de caixa.

Nota 5 – Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral

O valor desta rubrica é composto por:

		2019	2018
1800	Instrumentos de capital próprio		
18001000	FERECC	5	5
18001001	SIBS	1.217.281	1.217.281
18001002	CA Informática	24.276	24.276
18001003	CA Seguros	50	50
18001005	Agrimútuo, FCRL	20.000	20.000
1801	Imparidade Acumulada	-637.281	-637.281
		624.331	**624.331**

Nota 6 – Títulos de dívida

O valor desta rubrica é composto por:

		2019	2018
2200	**Títulos de dívida pública**	**188.715.932**	**172.675.277**

Os investimentos detidos até à maturidade apresentaram um acréscimo de 16,04 milhões de euros que se decompõem da seguinte forma:

	TITULOS INVESTIMENTO	Valor Contabilístico	QUANTIDADE	Preço Mercado	VALOR DE MERCADO	MATURIDADE	
2200001	**Obrig.Tesouro -Millenium**	9.966.948	10.000.000	1,16624	11.662.395,83	OT - 2,875%	13-out-2025
2200002	**Obrig.Tesouro -Millenium**	15.482.637	15.000.000	1,30263	19.539.466,38	OT - 3,875%	14-abr-2030
2200003	**Obrig.Tesouro -Millenium**	12.114.605	11.900.000	1,08411	12.900.918,91	OT - 3,85%	15-abr-2021
2200004	**Obrig.Tesouro -Millenium**	53.999.577	52.950.000	1,04963	55.577.908,50	OT - 4,80%	15-jun-2020
2200005	**Obrig.Tesouro -Millenium**	43.777.930	44.500.000	1,18731	52.835.202,26	OT - 2,875%	21-jul-2026
2200007	**Obrig.Tesouro -Millenium**	18.076.510	18.000.000	1,07538	19.356.860,00	OT - 2,20%	17-out-2022
2200006	**Obrig.Tesouro -Millenium**	20.177.404	20.000.000	1,20932	24.186.400,00	OT - 2,25%	18-abr-2034
2200008	**Obrig.Tesouro -Millenium**	15.120.320	15.000.000	1,15446	17.316.937,50	OT - 1,95%	15-jun-2029
	Total Conta 22	**188.715.932**	**172.350.000**		**196.059.151,88**		

Nota 7 – Emprestimos e Adiantamentos

		2019	2018
Depósitos em Outras Instituições de Crédito			
13012	Depósitos	76.300.000	71.500.000
3303	Juros de Aplicações em Instituições de Crédito	32.623	47.763
		76.332.623	**71.547.763**
Credito a clientes			
Empresas e Administrações Publicas			
140000	Desconto e Outros Créditos Titulados Por Efeitos	609.057	603.611
140001	Empréstimos	65.798.837	65.968.832
140002	Créditos em Conta Corrente	13.901.000	16.132.500
140003	Descobertos em Depositos a Ordem	1.645	11.906
Particulares			
140010	Habitação	18.783.419	19.728.100
140011	Consumo	2.214.924	2.078.105
1400140	Desconto e Outros Créditos Titulados Por Efeito	184.875	108.264
1400142	Créditos em Conta Corrente	6.070.000	6.090.000
1400143	Descobertos em Depositos a Ordem	9.466	3.800

		127.885.832	132.580.586
Crédito e Juros Vencidos			
1510001	Juros	5.590	937
1510010	Habitação	436.639	820.468
1510011	Consumo	7.000	13.970
1510014	Capital	748.092	2.475.280
19	Credito a Clientes Titularizado	206	-
Empresas e Administrações Publicas			
33040003	Descobertos em Depositos a Ordem	-	-
Particulares			
33040010	Habitação	16.390	18.391
33040011	Consumo	7.795	7.443
330400180	Desconto e Outros Créditos Titulados Por Efeito	-	-
330400181	Empréstimos	28.254	33.111
330400182	Créditos em Conta Corrente	-	-
330400183	Descobertos em Depositos a Ordem	6	2
		139.784	160.996
53880	Descobertos em Depositos a Ordem	-	-
		-	**-**
		136.275.940	**148.359.421**
Provisões/Imparidades Acumuladas			
351	Para Crédito a Clientes	-11.451.076	-18.566.514
352	Para Crédito e Juros Vencido	-	-
		-11.451.076	**-18.566.514**
		124.824.865	**129.792.907**

RUBRICAS DE IMPARIDADES	MOVIMENTO ACUMULADO DAS IMPARIDADES				
	SALDO A 31-12-2018	DOTAÇÕES	UTILIZAÇÕES	ANULAÇÕES REPOSIÇÕES	SALDO A 31-12-2019
IMPARIDADES	18.566.514	28.364.232	6.615.935	28.863.735	11.451.076
TOTAL	**18.566.514**	**28.364.232**	**6.615.935**	**28.863.735**	**11.451.076**

Nota 8 – Ativos tangíveis

		2019	2018
Imóveis			
2700	De Serviço Próprio	5.676.238	5.676.238
2701	Obras em Imoveis Arrendados	-	-
Equipamento			
2710	Mobiliário e Material	475.658	476.623
2711	Máquinas e Ferramentas	579.593	608.805
2712	Equipamento Informático	908.917	890.291
2713	Instalações Interiores	102.100	100.729
2714	Material Transporte	305.879	305.879
2715	Equipamento Segurança	612.770	507.433
2718	Outro Equipamento	707	707

Ativos Tangíveis em Curso			
2740	Imoveis	-	-
2742	Equipamento	-	55.608
Outros Ativos Tangíveis			
2780	Património Artístico	6.294	6.294
	Ativos TANGÍVEIS - TOTAL	**8.668.157**	**8.628.607**
Amortizações Acumuladas			
360	Ativos Tangíveis em curso	-4.836.624	-4.725.528
3581	Ativos Tangíveis-Valorizados ao custo histórico	-994.331	-994.331
		2.837.202	**2.908.748**

	Imóveis	Equipamento	Outros Ativos Tangíveis	Total
Saldo Líquido a **31-12-2018**	**2.491.750**	**355.096**	**61.902**	**2.908.748**
Compras	-	204.357	-55.608	148.748
Abates / Vendas	-	-	-	-
Amortizações do Exercício	-98.363	-121.931	-	-220.295
Transferências	-	-	-	-
Saldo a 31-12-2019	**2.393.386**	**437.522**	**6.294**	**2.837.202**

Nota 9 – Ativos Intangíveis

O valor desta rubrica é composto por:

		2019	2018
Outros Ativos Intangíveis			
29	Outros Ativos Intangíveis	360.926	350.876
Amortizações Acumuladas			
361	Ativos Intangíveis	-333.553	-315.014
		27.373	**35.862**

Nota 10 – Impostos

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

		2019	2018
	Ativos por impostos correntes		
30000	IRC a Recuperar	**491.871**	**-**
	Ativos por impostos diferidos		
30100	Em Ativos	2.676.885	3.622.730
30101	Em Passivos	88.709	89.213
		2.765.594	**3.711.943**
	Passivos por impostos correntes		
4900	Imposto sobre o rendimento a pagar	**-**	**318.635**
	Passivos por impostos diferidos		
491	Por diferenças temporárias	**18.033**	**17.559**

Os gastos com impostos sobre lucros registados em resultados, bem como a carga fiscal, medida pela relação entre a dotação para impostos sobre lucros e o lucro do exercício antes de impostos, podem ser apresentados como se segue:

		2019	2018
	Impostos correntes	**1.299.335**	**1.148.687**
650	Impostos sobre os lucros do exercício	1.302.474	2.025.462
651	Insuficiência/excesso de Estimativa p/Impostos s/Lucros	-3.139	-876.775
74-86	Registo e reversão de diferenças temporárias	946.823	757.212
	Impostos diferidos	**946.823**	**757.212**
	(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação)	**2.246.157**	**1.905.899**
	LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO ANTES DE IMPOSTOS	9.897.594	9.946.461
	Carga fiscal	22,69%	19,16%

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos. Deste modo, as declarações fiscais da Caixa relativas aos anos de 2016 a 2019 poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão e a matéria coletável a eventuais correções. Contudo, na opinião da Administração da Caixa Agrícola de Torres Vedras, não é previsível que ocorram correções com impacto significativo nas demonstrações financeiras.

Nota 11 – Outros Ativos

		2019	2018
Devedores e Outras Aplicações			
31	Outros Devedores Diversos	4.163.731	3.492.431
Outros Ativos			
321	Outros Metais Preciosos, Numismática e Meda.	21.612	21.612
Outros Juros e Rendimentos Similares			
33080	De Compromissos	7.927	15.834
Devedores com Encargos Diferido			
348	Outros Despesas com Encargo Diferido	30.888	17.752
Outras Contas de Regularização			
54	Outras Contas a Regularizar	61.097	142.874
Devedores, Outras Aplicações e Outros Ativos			
3584	Devedores	-399.665	-364.159
Outras Receitas Com Rendimento Diferido			
538	De Garantias prestadas e outros passivos eventuais	-5.844	-4.719

		3.879.746	**3.321.626**

Nota 12 – Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda

		2019	**2018**
Ativos Não Correntes Detidos para Venda			
2500	Imoveis	7.812.895	10.853.171
Provisões para Imparidade - Ativos Não Financeiros			
3580	Ativos Não Correntes Detidos para Venda	-1.792.896	-3.047.397
		6.019.998	**7.805.774**

Nota 13 – Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

		2019	**2018**
Recursos de outras instituições de crédito			
3902	Depositos à ordem	8.256	12.125
Depósitos de Residentes			
	Do Sector Publico Administrativo		
400000	Depósitos à Ordem	1.029.444	873.240
400002	Depósitos a Prazo	1.905.466	1.968.903
	De Outros Residentes		
400020	Depósitos à Ordem	143.206.878	127.108.809
400022	Depósitos a Prazo	258.366.844	248.426.621
	Depósitos de Poupança		
4000230	Poupança Reformado	13.488.243	14.487.044
4000231	Poupança Outros	38.416	50.037
Outros Recursos de Clientes			
4080	Cheques e Ordens a Pagar	47.083	115.774
Encargos a Pagar			
	Do Sector Publico Administrativo		
52020000	Depósitos à Ordem	-	-
52020002	Depósitos a Prazo	210	310
	De Outros Residentes		
52020020	Depósitos à Ordem	-	-
52020022	Depósitos a Prazo	246.962	298.735
	Depósitos de Poupança		
520200230	Poupança Reformado	1.186	3.659
520200231	Poupança Outros	6	4
		418.338.995	**393.345.261**

Nota 14 – Provisões

Provisões para garantia de compromissos assumidos.

Esta rubrica decompõe-se como segue:

RUBRICAS DE PROVISÕES	MOVIMENTO ACUMULADO DAS PROVISÕES				
	SALDO A 31-12-2018	DOTAÇÕES	UTILIZAÇÕES	ANULAÇÕES E REPOSIÇÕES	SALDO A 31-12-2019
PROVISÕES	2.719.446	2.123.568	-	4.014.019	828.996
TOTAL	**2.719.446**	**2.123.568**	**-**	**4.014.019**	**828.996**

Provisões ou reversão de provisões		2019	2018
786	Provisões para garantia de compromissos assumidos	2.123.568	5.022.606
886	Provisões para garantia de compromissos assumidos	-4.014.019	-5.122.005
		-1.890.451	**-99.399**
888	Outras provisões	0	-3.104
788	Outras provisões	35.506	0
		35.506	**-3.104**

Nota 15 – Outros Passivos

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

		2019	2018
Despesas com Custo Diferido			
50	Credores e Outros Recursos	2.129.791	1.724.115
500	Responsabilidades Totais - **NOTA 35** Nº 5	2.129.791	1.724.115
501	VALOR PATRIMONIAL DO FUNDO DE PENSOES - **NOTA 35**	-2.064.547	-1.873.424
502	DESVIOS ACTUARIAIS	-	-
Credores e Outros Recursos			
512	Recursos Diversos	29.958	61.036
513	Sector Publico Administrativo	151.092	138.600
514	Cobrança por Conta de Terceiros	4.108	3.882
516	Contribuições para Outros Sistemas Saúde	13.518	12.102
517	Credores Diversos	279.363	346.504
Encargos a Pagar			
528	Outros Encargos a Pagar	808.068	739.934
Outras Contas de Regularização			
548	Outras Contas de Regularização	1.822.900	1.248.749
		3.174.250	**2.401.497**

Nota 16 – Capital

O valor desta rubrica é composto por:

		Incorporação de reservas	Emissão de títulos de capital	Total
Saldo em	**31 de dezembro de 2018**	**44.356.580**	**452.745**	**44.809.325**
	Incorporação de reservas	4.889.550		4.889.550
	Emissão de títulos de capital		8.500	8.500
	Pedido de Exoneração		-3.735	-3.735
Saldo em	**31 de dezembro de 2019**	**49.246.130**	**457.510**	**49.703.640**

Em 31 de Dezembro de 2019, o capital da Caixa encontra-se disperso por 6.189 associados Ativos (em 2018 eram 6.227 associados ativos), não existindo nenhum associado a deter mais de 500,00 euros (100 títulos de capital) no capital da *CCAMTV*.

Nota 17 – Reservas

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

		31-12-2019	31-12-2018
61	Lucros retidos / Resultados Transitados	7.550	-1.206.010
58	Reservas de reavaliação	329.495	540.192
600	Reserva legal	17.400.000	15.700.000
608	Outras reservas	2.738.991	2.493.989
Outras Reservas		**20.138.991**	**18.193.989**
	Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	7.651.437	8.040.561
		28.127.472	**25.568.732**

Nota 18 – Passivos contingentes e compromissos assumidos

Os compromissos associados à atividade bancária encontram-se registados em rubricas extrapatrimoniais e apresentam o seguinte detalhe:

		2019	2018
Garantias prestadas e outros passivos eventuais			
9000	Garantias e avales prestados	4.547.476	7.972.068
	Aceites e endossos		
Compromissos perante terceiros			
	Por linhas de crédito		
9203	Compromissos irrevogáveis	23.590.000	21.675.000

	Compromissos revogáveis		
9206	Por subscrição de títulos	459.390	459.390
		28.596.866	**30.106.458**

Nota 19 – Receitas de juros

O valor desta rubrica é composto por:

		2019	2018
7904	Juros de Crédito a Clientes	4.202.583	4.392.246
7905	Juros de Crédito a Vencido	37.193	59.003
7906	Juros e Rend. Similares Outros Ativos Financeiros	7.193.285	7.593.057
8120	Operações de Crédito	-	-
Ativos financeiros pelo custo amortizado		**11.433.061**	**12.044.307**
79068	Outros Juros e Rendimentos de compromissos irrevogáveis	27.262	2.962
7903012	Juros de aplicações em OIC	91.467	143.148
7901	Juros de disponibilidades em OIC	7.477	761
Outros Ativos		**126.206**	**146.872**
		11.559.268	**12.191.179**

Nota 20 – Despesas com Juros

O valor desta rubrica é composto por:

		2019	2018
Juros e Encargos Similares			
6602	Juros de Recursos de Clientes	427.826	565.802
		427.826	**565.802**

Nota 21 – Receitas de dividendos

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

		2019	2018
82	RENDIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL	16.450	16.084
		16.450	**16.084**

Nota 22 – Receitas de taxas e comissões

O valor desta rubrica é composto por:

		2019	2018
Rendimentos de Serviços e Comissões			
813	Por serviços prestados	307.704	388.988
818	Outras Comissões Recebidas	1.053.887	919.333
		1.361.591	**1.308.321**

Nota 23 – Despesas de taxas e comissões

O valor desta rubrica é composto por:

		31-12-2019	31-12-2018
Encargos com Serviços e Comissões			
683	Por serviços bancários prestados por terceiros	-	28
688	Outras comissões Pagas	600.269	554.895
		600.269	**554.922**

Nota 24 – Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados, valor líquido

O valor desta rubrica é composto por:

		2019	2018
694	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	-1.860	-50.993
699	Outros	-16.087	-261.782
		-17.947	**-312.775**

Nota 25 – Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido

O valor desta rubrica é composto por:

		2019	2018
830	Diferenças cambiais [ganhos ou perdas (-)], valor líquido	26.534	6.709
		26.534	**6.709**

Nota 26 – Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido

O valor desta rubrica é composto por:

		2019	2018
7263	Perdas em Ativos não Financeiros	-61	-608
8443	Ganhos em Ativos não Financeiros	12	20
		-49	**-588**

Nota 27 – Outras receitas operacionais

O valor desta rubrica é composto por:

		2019	2018
Outros Receitas Operacionais			
848	Outros Ganhos e Rendimentos Operacionais	228.804	109.662
		228.804	**109.662**

Nota 28 – Outras despesas operacionais

O valor desta rubrica é composto por:

		2019	2018
Outras despesas Operacionais			
75	Outros Impostos	192.778	86.093
721	Quotizações e donativos	70.952	43.782
722	Contribuições para o Fundo de Garantia	713	24.231
723	Contribuições para o Fundo de Resolução	42.477	1.711
728	Outros encargos e Gastos	12.680	2.406
		319.600	**158.222**

Nota 29 – Despesas de pessoal

O valor desta rubrica é composto por:

		2019	2018
Despesas de pessoal			
700	**Remuneração Órgãos de Gestão e Fiscalização**		
	Conselho de Administração		
70091	Presidente	38.160	38.160
70092	Dois membros não executivos	76.320	76.320
70093	Membros executivos	209.593	205.525
	Conselho Fiscal		
70094	Presidente	3.000	3.000
70095	Restantes dois membros	6.000	6.000
701	**Remuneração Empregados**		
7010	Remuneração Mensal	1.551.430	1.392.975
7011	Remunerações Adicionais	1.013.151	980.589
Encargos Sociais Obrigatórios			
702	Encargos Sociais Obrigatórios	912.222	738.567
Outros Custos com o Pessoal			
708	Outros Custos com Pessoal	17.345	15.082
70096	Outros	1.000	500
		3.828.221	**3.456.717**

O número médio de colaboradores da CCAM durante o ano de 2019 foi de 84 (em 2018 eram 83).

Verifica-se um aumento na rubrica de despesas de pessoal, que segundo os dados do Gabinete de Recursos Humanos devem-se a:

- Em relação à Segurança Social foram comparados os valores pagos em 2018 e em 2019, e verificou-se um aumento de 50.813,59€.
- Em 2019 foram admitidos 3 trabalhadores. Sendo que, um deles já tinha tido um contrato a termo certo durante 7 meses do ano anterior. Considerando os 2 novos contratos, no exercício de 2019, representa um valor de 50.398,78€, que não existiu em 2018.
- Em Janeiro 2019 foram promovidos por mérito 11 trabalhadores e 2 por antiguidade no nível.
- Em 2019 foram pagos prémios de antiguidade a 14 trabalhadores (um prémio para 15 anos de serviço, 2 para 25 anos de serviço, e 11 para 30 anos de serviço). Perfazendo um total de 64.790,17€. Comparativamente, em 2018 foram pagos prémios a apenas 5 trabalhadores, no montante de 31.812,88€.

- Devido à atualização salarial, em 2019, foram processados retroativos desde Janeiro de 2018 (23 meses). Esta atualização salarial, representou em 2019, um encargo de 87.257,52€ em retroativos.

Nota 30 – Outras despesas administrativas

O valor desta rubrica é composto por:

		2019	2018
Outras despesas administrativas			
7100	Água, Energia e Combustíveis	93.249	100.103
7101	Material de Consumo Corrente	34.713	53.041
7102	Publicações	-	-
7103	Material de Higiene e Limpeza	8.231	8.524
7108	Outros Fornecimentos de Terceiros	2.880	2.572
7110	Rendas e Alugueres	15.137	15.042
7111	Comunicações	332.280	294.729
7112	Deslocações Estadas e Representação	59.064	39.740
7113	Publicidade e Edição de Publicações	89.022	66.283
7114	Conservação e Reparação	367.516	266.013
7116	Formação com Pessoal	50.952	7.805
7117	Seguros	27.009	25.577
7118	Serviços Especializados		
71180	Avenças e Honorários	184.698	59.518
71181	Judiciais Contencioso e Notariado	7.451	18.153
71182	Informática	109.761	59.311
71183	Segurança e Vigilância	38.086	6.282
71184	Limpeza	76.647	73.181
71187	Mão de Obra Eventual	480	613
71188	Outros Serviços Especializados	384.410	335.054
7118810401	Certificação Legal de Contas	26.445	35.670
7118810402	Outros Serviços de Garantia de Fiabilidade	8.364	12.054
7119	Outros Serviços de Terceiros	7.384	4.810
		1.888.970	**1.436.350**

Nota 31 – Depreciação

O valor desta rubrica é composto por:

	Depreciações	2019	2018
770	**Ativos FIXOS TANGIVEIS**	220.295	216.729
77000	Imóveis de Serviço Próprio	98.363	98.363
77010	Mobiliário e Material	2.085	2.722
77011	Máquinas e Ferramentas	18.079	15.475
77012	Equipamento de Segurança	30.483	37.477
77013	Instalações Interiores	4.721	4.006
77014	Material de Transporte	44.489	44.489
77015	Equipamento de Segurança	22.075	14.198

77018	Outro Equipamento	-	-
771	**OUTROS Ativos INTANGIVEIS**	**18.539**	**17.953**
7710	Sistema de tratamento automático de dados (Software)	18.539	17.953
		238.834	**234.683**

Nota 32 – Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados

O valor desta rubrica é composto por:

Correções de valor associadas ao crédito a clientes e valores a receber de outros devedores		2019	2018
761	CREDITO A CLIENTES	28.364.232	28.401.456
871	CREDITO A CLIENTES	-28.863.735	-30.814.863
879	CREDITO A CLIENTES N/REPRES.P/VALORES MOBILIARIOS	-	-
		-499.503	**-2.413.407**

Nota 33 – Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não-financeiros

O valor desta rubrica é composto por:

Imparidade de outros Ativos líquida de reversões e recuperações		2019	2018
769	**Ativos não financeiros**	522	51.150
78012	**Devedores e Outras Aplicações**	-	94
878	**Ativos não Financeiros**	-1.063.164	-518.863
		-1.062.642	**-467.619**

Nota 34 – Lucros ou prejuízos (-) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas

O valor desta rubrica é composto por:

Imparidade de outros Ativos líquida de reversões e recuperações		2019	2018
7260	**Outros ativos tangíveis - Perdas realizadas**	-	-
8440	**Ativos não correntes detidos para venda - Ganhos realizados**	609.573	51.035
		609.573	**51.035**

Nota 35 – Pensões de reforma

1. INTRODUÇÃO

A Crédito Agrícola Vida, Companhia de Seguros S.A., na qualidade de Entidade Gestora do Fundo de Pensões Crédito Agrícola, elaborou o presente relatório da avaliação atuarial das responsabilidades com pensões de reforma e sobrevivência e respetivos encargos pós-reforma com o serviço de assistência médico-social (SAMS), previstas no Plano de Pensões da CCAM TORRES VEDRAS, Associada do Fundo de Pensões Crédito Agrícola, com data de referência de 31 de Dezembro de 2019.

No ano de 2018, foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões para incluir, no plano de pensões, o benefício da atribuição de prestações de pré-reforma, para futuras pré-reformas iniciadas após 1 de Janeiro de 2019. Neste sentido, o presente relatório inclui o cálculo das responsabilidades com o financiamento deste benefício, incluindo a parte correspondente aos encargos sociais, a cargo da entidade patronal, inerentes ao pagamento das prestações de pré-reforma. O presente relatório inclui adicionalmente os resultados relativos às responsabilidades com o pagamento de prémios de antiguidade.

Esta avaliação atuarial contempla os trabalhadores no ativo, licenças sem vencimento, pré-reformados e reformados e pensionistas quando aplicável, tendo sido utilizado a informação referente a Dezembro de 2019 para os reformados e pensionistas e os ficheiros de Setembro de 2019 para a restante população.

Os benefícios a atribuir pelo Plano de Pensões são os definidos no Acordo Coletivo de Trabalho das Instituições de Crédito Agrícola Mútuo (ICAM) e nas disposições constantes do contrato constitutivo do fundo de pensões Crédito Agrícola.

De acordo com a cláusula 116, do referido acordo coletivo de trabalho (ACT), constituem contribuições obrigatórias das instituições de crédito para o SAMS a verba correspondente a 6,5% das pensões totais de reforma e sobrevivência, previstas no ACT independentemente das pensões recebidas de regimes de Segurança Social.

No final do exercício de 2008, as responsabilidades com cuidados médicos pós-emprego (SAMS) passaram a ser financiados através do fundo de pensões.

As Instituições do Crédito Agrícola Mútuo passaram a partir de Janeiro de 2007 a adotar as normas internacionais de contabilidade, nomeadamente o IAS 19 passou a

regular todos os aspetos contabilísticos relativos ao reconhecimento das responsabilidades com pensões de reforma e de sobrevivência.

Porém, de acordo com o Aviso n.° 12/2001 com as alterações introduzidas designadamente pelos avisos n.° 4/2005, n° 12/2005 e n.' 7/2008 do Banco de Portugal, o reconhecimento do impacto que, a 30 de Junho de 2008, se encontrava por reconhecer ao abrigo do plano de amortização decorrente da transição para as normas internacionais de contabilidade pôde ser atingido através da aplicação de um plano de amortização de prestações uniformes até 31 de Dezembro de 2014.

Adicionalmente o reconhecimento do impacto que, a 30 de Junho de 2008, se encontrava por reconhecer decorrente da alteração da tábua de mortalidade bem como das responsabilidades relativas a cuidados médicos pós-emprego, pôde ser reconhecido através da aplicação de um plano de amortização de prestações uniformes anuais até 31 de Dezembro de 2016.

Em 31 de Dezembro de 2013 foram publicados o Decreto-Lei n.' 167-E/2013 e a Portaria n.º 378-G/2013, produzindo efeitos a 1 de Janeiro de 2014, que vieram alterar a forma de determinação da idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral da Segurança Social, tendo como referência a evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Assim foi fixada para 2014 e 2015 a idade normal de reforma de 66 anos, para 2016 a idade de 66 anos e 2 meses e futuramente a idade normal de reforma varia de acordo com a evolução da esperança média de vida aos 65 anos, verificada entre o 2º e 3º ano anteriores ao ano de início da pensão de velhice, na proporção de dois terços. Para 2020, foi fixada a idade normal de reforma aos 66 anos e 5 meses.

Adicionalmente, o Decreto-lei n.° 119/2018 de 27 de Dezembro introduziu o conceito de idade pessoal de reforma no sentido de prever a possibilidade de redução da idade de acesso à pensão face à idade normal de reforma definida no regime geral da Segurança Social, em quatro messes por cada ano de carreira contributiva acima dos 40 anos, com a limitação dos 60 anos de idade.

O estudo atuarial que seguidamente se apresenta assenta em pressupostos considerados adequados para este esquema de reformas, enquadrados nos princípios estabelecidos na International Accounting Standard (IAS) 19.

2. CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO

A partir dos ficheiros de dados anteriormente referidos, trabalhou-se com a seguinte informação sobre a população:

Trabalhadores no Activo e Licenças sem vencimento	
Número de Participantes	76
Idade média	49,0
Antiguidade média na Banca	23,6
Salário médio anual	28.327€
Folha anual de salários	2.152.869€

Pré-reformados	
Número de Participantes	N/A
Idade média	N/A
Antiguidade média na Banca	N/A
Salário médio anual	N/A
Folha anual de salários	N/A

N/A – Não aplicável

Reformados e pensionistas	
Número de Beneficiários	22
Idade média	66,4
Pensão média anual a cargo do Fundo	1.139€

N/A – Não aplicável

3. MÉTODOS, PRESSUPOSTOS E HIPÓTESES USADOS NA AVALIAÇÃO ACTUARIAL

Nesta avaliação atuarial, utilizaram-se os seguintes pressupostos financeiros e demográficos:

Pressupostos Financeiros	
Taxa de crescimento salarial futura	1,20%
Taxa de crescimento do Salário Mínimo Nacional	2,50%
Taxa de desconto	(Ver descrição abaixo)
Taxa de crescimento das pensões	0,8%
Taxa de revalorização de salários para a Seg. Social – (nº2 Artº 27 do Decreto-Lei 187/2007)	1,20%
Taxa de revalorização de salários para a Seg. Social (nº1 Artº 27 do Decreto-Lei 187/2007)	1,20%

Pressupostos Demográficos	
Tábua de mortalidade	TV 88/90
Tábua de invalidez	EVK 80
Idade normal de reforma/Idade Pessoal de reforma	De acordo com o Decreto-Lei n.º 187/2007 e posteriores alterações

Quanto ao pressuposto da taxa de desconto foi utilizado o seguinte:

a) Para os trabalhadores no ativo e licenças sem vencimento com idade atuarial inferior a 55 anos: 1,55%

b) Para os trabalhadores no ativo e licenças sem vencimento com idade atuarial igual ou superior a 55 anos: 1,30%

c) Para os pré-reformados, reformados e pensionistas: 0,95%

Face ao ano anterior, foi alterada a taxa desconto aplicada aos vários grupos populacionais, em consequência da evolução do nível dos rendimentos das obrigações de sociedades alta qualidade para um prazo consistente com duração das respetivas responsabilidades.

Na determinação da pensão da Segurança Social, tomou-se, como crescimento salarial para a carreira contributiva passada, o do Índice de Preços no Consumidor Sem Habitação.

Para o cálculo daquela pensão, não foram considerados os meses sem contribuições para a Segurança Social.

Para efeito da presente avaliação atuarial, nomeadamente para o cálculo da idade normal de reforma, considerou-se que a esperança média de vida aos 65 anos (EMV65) aumenta 1 ano em cada período de 10 anos (considerou-se a EMV65 em 2018 de 19,49 anos, de acordo com informação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística).

Para estimação da pensão a cargo do Fundo, utilizou-se a tabela do ACT das Instituições do Credito Agrícola, com as promoções obrigatórias por antiguidade, de acordo com a cláusula 15ª do ACT, bem como as diuturnidades até à data de reforma definidas na cláusula 81ª, do mesmo documento.

Na estimação das responsabilidades com o pagamento de prestações de pré-reforma foram assumidas, adicionalmente, as seguintes hipóteses:

a) População elegível para pré-reformas: dos 55 aos 64 anos;

b) Percentagem de pré-reformas no conjunto da população: 3%;

c) Distribuição de pré-reformas por idade:

Idade	% de casos
55	5%
56	5%
57	5%
58	5%
59	5%
60	5%
61	17,5%
62	17,5%
63	17,5%
64	17,5%
Total	100,0%

d) Prestação de pré-reforma em função do escalão etário:

a. Pré-reforma entre os 55 e 60 anos: 65% do salário sujeito a TSU;

b. Pré-reforma entre os 61 e 64 anos: 70% do salário sujeito a TSU;

e) Taxa de crescimento das prestações de pré-reforma: 1%;

No que diz respeito aos encargos sociais inerentes ao pagamento de prestações de pré-reforma, considerou-se o seguinte:

Encargos	Taxa	Base Incidência
Contribuição para a Segurança Social	18,3%	Remuneração sujeita a TSU
Contribuição para o SAMS	6,5%	Prestação de pré-reforma
Contribuição para o Fundo Compensação do Trabalho	0,925%	Prestação de pré-reforma
Contribuição para o Fundo de Garantia Compensação do Trabalho	0,075%	Prestação de pré-reforma

Em termos de metodologia de financiamento dos benefícios a cargo do fundo de pensões Crédito Agrícola foi utilizado o método "*Projected Unit Credit*":

O método "*Projected Unit Credit*" baseia-se no princípio segundo o qual, para cada participante, o valor atual das responsabilidades é dividido em tantas "unidades", quantas o seu número total de anos de serviço no sector, sendo em cada ano, afetada e financiada uma "unidade".

No caso do benefício de invalidez e sobrevivência imediata, as responsabilidades por serviços passados resultam da aplicação do ráciol (antiguidade/tempo de serviço à data) ao valor das responsabilidades totais. Para o apuramento das responsabilidades totais, estimou-se o custo do benefício para cada pessoa, ano a ano desde a data da avaliação até à idade de reforma, considerando a pensão de invalidez/sobrevivência e as respetivas probabilidades de ocorrência em cada ano.

A determinação da pensão de sobrevivência efetuou-se somente para os participantes efetivamente casados, admitindo-se como idade do cônjuge a do participante diminuída ou acrescida de três anos, consoante este seja do sexo masculino ou feminino, respetivamente. O cálculo deste benefício encontra-se em função do nível de remuneração do participante, de acordo com o Anexo VI do ACT.

Não se efetuaram cálculos de responsabilidades com pensões de orfandade, para os participantes no ativo, por falta de elementos.

4. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

4.1. Responsabilidades com Trabalhadores no Ativo e Licenças sem vencimento

Em 31 de Dezembro de 2019, o valor atual das responsabilidades com pensões de reformas e sobrevivência e com o pagamento dos encargos pós-emprego com o SAMS na parte que cabe ao empregador (6,5% das pensões totais), referente aos trabalhadores no ativo e licenças sem vencimento foi o que seguidamente se indica:

Valores em Euros

Valor actual das Responsabilidades em 31 de Dezembro de 2019	
Por serviços passados	1.331.186
Por serviços futuros	774.973

4.2. Responsabilidades com Pré-reformados e com Reformados e Pensionistas

Relativamente às responsabilidades com pensões de reforma e sobrevivência de pré-reformados e às responsabilidades com pensões em pagamento aos atuais reformados e pensionistas, o valor das responsabilidades totais, incluindo as responsabilidades com o pagamento dos encargos com SAMS, são os que seguidamente se apresentam:

Valores em Euros

Pré-reformados	0
Reformados e pensionistas	798.605

Para a população de pré-reformados e quando aplicável, o valor apresentado acima inclui o valor atual das responsabilidades com o pagamento das prestações de pré-reforma e respetivos encargos sociais a cargo da entidade patronal.

4.3. Custo Normal do plano de pensões

Apresenta-se de seguida o valor do custo normal para a próxima anuidade, para o financiamento das responsabilidades com pensões de reforma e sobrevivência, prestações de pré-reforma e com o pagamento de encargos pós-emprego com o SAMS:

Valores em Euros

a) Valor do custo normal para 2020	55.371
b) Massa salarial anual	2.152.869
c) Taxa de contribuição normal a)/[b)x1,012]	2,5%

Ao abrigo da cláusula 114, do ACT das Instituições do Crédito Agrícola, os trabalhadores admitidos após 1 de Maio de 1995 contribuem obrigatoriamente para o fundo de pensões com 5% da sua retribuição mínima mensal, incluindo o subsídio de férias e o subsídio de natal.

4.4. Responsabilidades com o pagamento de prémios de antiguidade

De acordo com a cláusula 127, do acordo coletivo de trabalho (ACT) do Crédito Agrícola Mútuo, os trabalhadores têm direito, após o cumprimento de algumas condições definidas na referida cláusula, a um prémio de antiguidade.

O valor atual das responsabilidades com prémios de antiguidade futuros é apresentado no quadro que se segue (com referência a 31 de Dezembro de 2019):

Valores em Euros

Valor actual das Responsabilidades em 31 de Dezembro de 2019	
Por serviços passados	358.953
Por serviços futuros	147.801

5. EVOLUÇÃO DO VALOR DAS RESPONSABILIDADES

O valor das responsabilidades por serviços passados evoluiu da seguinte forma durante o exercício de 2019:

Valores em Euros

Responsabilidades no início do exercício	1.724.114
(+) Custo do serviço corrente:	45.201
Custo da Entidade	17.153
Contribuições efectuadas pelos empregados	28.048
(+) Custo dos Juros	36.346
(+/-) (Ganhos) e Perdas actuariais nas responsabilidades	252.406
(+) Acréscimos de responsabilidades de reformas antecipadas	80.518
(+) Custo por serviços passados (encargos sociais com futuras pré-reformas)	32.988
(-) Pensões pagas pelo fundo de pensões	24.006
(-) Contribuições pagas aos SAMS	17.777
(-) Prestações pagas de pré-Reforma	0
Responsabilidades no fim do exercício	2.129.790

Na avaliação atuarial do final do ano de 2019, no cálculo do valor atual das responsabilidades foram considerados os encargos sociais inerentes ao pagamento de prestações futuras de pré-reforma. O Impacto desta inclusão foi cerca de 32.988€ no valor atual das responsabilidades por serviços passados, em 31 de Dezembro de 2019.

6. EVOLUÇÃO DO VALOR DO FUNDO DE PENSÕES

O valor do fundo de pensões evoluiu da seguinte forma durante o exercício de 2019:

Valores em Euros

Valor do fundo no início do exercício	1.873.426
(+) Contribuições	144.730
Contribuições da CCAM TORRES VEDRAS	116.682
Contribuições dos empregados	28.048
(+) Capitais de Seguro recebidos	0
(+) Rendimento líquido	97.164
(-) Prémio de Seguro pago	26.681
(+) Participação de resultados de Seguro	17.692
(-) Pensões de reforma e sobrevivência pagas	24.006
(-) Contribuições pagas para o SAMS	17.777
(-) Prestações pagas de pré-Reforma	0
Valor do fundo no fim do exercício	2.064.549

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As responsabilidades por serviços passados, com o pagamento de pensões de reforma e sobrevivência, respetivos encargos com SAMS, e com o benefício do pagamento de prestações de futuras pré-reformas e respetivos encargos sociais a cargo da entidade patronal, ascendiam, em 31 de Dezembro de 2019, a 2.129.790€.

De acordo com o Aviso n.° 12/2001 do Banco de Portugal, que estabelece o nível mínimo de solvência (com os serviços passados de pessoal no ativo financiado a um nível mínimo de 95%, sem prejuízo do cumprimentos dos níveis mínimos de solvência determinados pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões), o valor atual das responsabilidades por serviços passados a reconhecer em 31 de Dezembro de 2019, era de 2.063.231€.

O valor do património do Fundo de Pensões, em 31 de Dezembro de 2019, referente à quota-parte da CCAM TORRES VEDRAS era de 2.064.549 €. Assim, naquela data e para os parâmetros em vigor, o nível de financiamento da quota-parte da COAM TORRES VEDRAS era o seguinte:

Nível de Financiamento Global	96,9%
Nível de Financiamento Aviso 12/2001[2]	100,1%

De acordo com as Cláusulas 109°, 110º e 111° do ACT, os participantes ao abrigo deste Plano terão direito a uma pensão de invalidez ou velhice, em função do nível e diuturnidades, calculados e atualizados com base na totalidade do tempo de serviço prestado até à data do evento.

Assim, o cálculo das pensões inclui as diuturnidades futuras até à aposentação definidas na Cláusula 81, do ACT.

Foram consideradas as promoções obrigatórias por antiguidade estabelecidas pela Cláusula 15' do novo ACT, ou seja, o salário pensionável, projetado para a idade de reforma, incorporou a evolução automática na carreira até à idade normal de reforma.

Os resultados da avaliação atuarial são baseados em pressupostos com alguma incerteza futura pelo que a experiência pode diferir e provocar alterações materiais relevantes aos valores apresentados. Neste sentido, a experiência e a realização de uma avaliação atuarial em cada ano permitirá tornar o fundo permanentemente atualizado face aos novos contextos macro-económicos.

Esta avaliação está de acordo com as disposições constantes do Aviso n.º12/2001 do Banco de Portugal.

Lisboa, 05 de Fevereiro de 2020

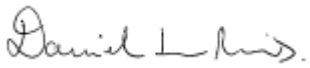

Daniel Reis

Atuário Responsável

Nota 36 – Prestação de serviços de mediação de seguros ou de resseguros

Até 2018, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras que se encontrava com o estatuto de Mediador de Seguros Ligado, desenvolvendo a actividade de intermediação em exclusividade com as Seguradoras do Grupo Crédito Agrícola, tendo por iniciativa destas sido interrompido a ligação de intermediação existente até aí.

Assim, em dezembro de 2018, foi estabelecido um Protocolo de separação até março de 2020, com as seguradoras do Crédito Agrícola, dando termo ao contrato de mediação em exclusividade, celebrado em 2007.

Em resultado disso, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras está inscrita no Instituto de Seguros de Portugal, com o estatuto de Mediador de Seguros, desenvolvendo a atividade de intermediação sem qualquer exclusividade com diversas Seguradoras que se dedicam ao exercício da atividade de seguros para todos os Ramos Não Vida, Ramo Vida e Gestoras de Fundos de Pensões.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros a Caixa efetua a venda de contratos de seguros e de adesões a Fundos de Pensões, presta apoio pós-venda aos segurados e participa no encaminhamento das participações de sinistros que sejam entregues nos Balcões da CCAM.

Como contrapartida dos serviços de mediação de seguros prestados às referidas seguradoras, a Caixa Agrícola recebe remunerações pela mediação de seguros e pela colocação de adesões em Fundos de Pensões, as quais estão definidas em Protocolos estabelecido entre a Caixa Agrícola e as Seguradoras.

As remunerações de mediação de seguros são reconhecidas como um rendimento na Demonstração de Resultados, na rubrica de Rendimentos de Serviços e Comissões.

Os valores de remunerações a pagar pelas Seguradoras, à data de 31 de Dezembro de cada ano, estão reconhecidas como um ativo no Balanço, na rubrica de Outros Ativos.

À data de emissão das presentes demonstrações financeiras, as remunerações de mediação que estavam por pagar em 31 de Dezembro de 2019, encontram-se já integralmente pagas pelas referidas Seguradoras.

O quadro seguinte evidencia o valor total das remunerações de mediação de seguros, auferidas pela Caixa Agrícola nos últimos 3 anos (valores em euros):

	2017	2018	2019	% por origem 2019
Ramos Reais	166.324	157.125	128.123	80,4%
Ramo Vida	16.680	13.342	31.156	19,6%
	183.004	170.467	159.279	100,0%

A Caixa Agrícola não efetua a cobrança de prémios por conta das seguradoras, nem efetua a movimentação de quaisquer tipos de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou gasto a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros, exercida pela Caixa Agrícola.

Nota 37 – FUNDOS PRÓPRIOS

Em 31 de Dezembro de 2019, o detalhe dos fundos próprios da Caixa Agrícola apresenta-se de seguida:

euros

Item	2019
Total dos Fundos Próprios	70.086.433,77
CET1 capital	70.086.433,77
Capital Realizado	49.703.640,00
Reservas	20.476.034,66
Ajustamentos devidos aos filtros prudenciais	-624,33
Ajustamentos para activos intangíveis	-27.372,85
Ajustamentos para fundo de pensões	-65.243,71

Após a crise financeira de 2008 o Comitê de Basileia formulou um conjunto reformado de padrões internacionais para revisar e monitorar a adequação de capital dos bancos.

Esses padrões são coletivamente chamados de Basileia III, neles é exigido que as instituições detenham capital suficiente para absorver perdas inesperadas que surgem durante o curso normal das operações do banco. O quadro de Basileia III reforça os requisitos de capital, limitando o tipo de capital que um banco pode incluir em seus diferentes níveis e estruturas de capital.

A estrutura de capital de um banco consiste no capital de Nível 2, no capital de Nivel 1 e no capital da *Common equity* 1 (CET1), sendo este ultimo, o capital de melhor qualidade.

A solvência bancária é avaliada pelo rácio entre o capital que o banco detém em relação aos seus ativos ponderados pelo risco associado a suas actividade.

O CET 1 da CCAMTV ascende a 37,33%,que é mais do dobro do atualmente exigido pelo Banco de Portugal em processo de SREP.

euros

ID	Item	2019	2018
1	**CET1 Capital ratio**	0,3733	0,3012
2	Surplus(+)/Deficit(-) of CET1 capital	61.638.074,66	52.863.671,70
3	**T1 Capital ratio**	0,3733	0,3012
4	Surplus(+)/Deficit(-) of T1 capital	58.821.954,96	49.769.530,58
5	**Total capital ratio**	0,3733	0,3012
6	Surplus(+)/Deficit(-) of total capital	55.067.128,69	45.644.009,09

O CONTABILISTA CERTIFICADO

João da Silva Marques

O Conselho de Administração

António José dos Santos
José Agostinho de Oliveira Alves
António Oliveira Dias
Manuel José Silva Martins L. Guerreiro
João Manuel da Cruz Couto

RELATÓRIO

DO

CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras (doravante "CCAMTV" ou a "Caixa") reuniu na Sede Social desta instituição, a 11 de Março de 2020, pelas 19h00 para, nos termos da Legislação e dos Estatutos em vigor, emitir o seu parecer sobre o Relatório de Gestão, Contas do exercício de 2019, bem como sobre a Proposta de Aplicação de Resultados do mesmo exercício, apresentados pelo Conselho de Administração da Caixa.

Estiveram presentes todos os membros do Conselho Fiscal, o responsável pela Contabilidade da CCAMTV e o responsável pelo Departamento Financeiro da instituição.

Ao longo do exercício de 2019, o Conselho Fiscal, no exercício pleno das suas funções, analisou regularmente e acompanhou a evolução da atividade, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do quadro normativo legal e estatutário em vigor, e examinou as demonstrações financeiras da Caixa à data de 31 de Dezembro de 2019, que compreendem o Balanço, a Demonstração de Resultados e os respetivos Anexos, os quais foram preparados a partir dos registos contabilísticos e demais documentos de suporte, mantidos e registados em conformidade com as regras legais e estatutárias em vigor.

No seguimento da análise desta informação, que foi atempadamente colocada à disposição do Conselho Fiscal, e obtidos os esclarecimentos solicitados, nomeadamente junto do Departamento Financeiro, o Conselho Fiscal preparou o presente Parecer, que se coloca à apreciação.

O Conselho Fiscal considera que a Caixa continua a registar indicadores de atividade globalmente positivos, de que se salienta:

- Aumento em 6,6% do total do ativo, com especial destaque para o aumento das disponibilidades financeiras e, em menor grau, das Aplicações Financeiras;
- Aumento do capital próprio em 12,9%, em virtude dos resultados positivos alcançados e da sua incorporação, na totalidade, em reservas;

- Aumento dos recursos dos clientes em 6,4%, continuando a tendência que se tem vindo a verificar em exercícios anteriores que, num cenário de baixas taxas de juro, é revelador da confiança continuadamente depositada pelos clientes na instituição, e constituindo a principal fonte de financiamento da atividade;
- Manutenção do rácio de capital (CET 1: 37,3%) muito acima dos níveis mínimos definidos pelo regulador, e destacando-se a subida face ao ano anterior (2018: 30,1%).

À semelhança do que se verificou no ano transacto, o valor do crédito e juros vencidos diminuiu, para o que contribuiu uma operação de regularização de crédito vencido ("write off"), de 15,6 para 8,3 milhões de Euros (-47,2%), o que permitiu à Caixa libertar uma parte das provisões/imparidades, com o correspondente impacto positivo nos resultados alcançados.

O Conselho Fiscal regista que não foi possível atingir os níveis orçamentados para o crédito, tendo o valor do crédito concedido, líquido de Provisões/Imparidades acumuladas registado uma diminuição (-3,9%). O rácio de transformação de Recursos de Clientes em Crédito mantém num patamar muito inferior a 50%, o que protegeu a instituição no cenário, que se verificou no passado, de aumento dos níveis de incumprimento.

Em resultado da evolução da actividade, num contexto continuado de baixas (e estáveis) taxas de juros, realçamos alguns indicadores de actividade:
- O resultado líquido atingido no exercício, num montante absoluto de 7,6 milhões de euros, que corresponde a uma ligeira diminuição (-4,9%) face ao ano anterior. Os efeitos da contração da Margem Financeira (-4,3%, face ao ano anterior), decorrente da redução das taxas de juro e do continuado aumento do peso relativo de actividades de baixa ou nula margem financeira, foram compensados pelo efeito positivo da venda de ativos, pelo que o Produto Bancário reverteu a tendência de queda. No entanto, o aumento dos gastos administrativos e dos Impostos sobre Lucros levou à referida redução do resultado líquido.
- Aumento do rácio de eficiência ("Cost to Income Ratio") para 46,0% (40,5% no ano de 2018), uma vez que a referida ligeira subida do Produto Bancário foi mais do que compensada pelo aumento dos custos. Apesar de o valor que se verifica estar dentro

de um intervalo que se considera prudente, é de referir que, a continuar a tendência de contracção da Margem Financeira, este indicador terá tendência a subir, atendendo à reduzida flexibilidade dos Gastos Administrativos, cujo controlo se afigura de crescente importância.

Posteriormente à data da reunião do Conselho Fiscal, este órgão recebeu os documentos emitidos pelo Revisor Oficial de Contas da Instituição, a sociedade João Cipriano & Associado, SROC, Lda., nomeadamente a Certificação Legal das Contas, o Relatório com as Conclusões da Auditoria às contas e a Declaração de Independência, relativamente aos quais destacamos:

- A opinião expressa na Certificação Legal de Contas foi a de que as Demonstrações Financeiras da CCAM TV referentes ao exercício de 2019 refletem de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da instituição a 31 de Dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa referentes ao exercício de 2019;
- Relativamente ao Relatório de Gestão, não foram detectadas incorreções materiais, sendo as informações constantes do mesmo concordantes com as demonstrações financeiras auditadas;
- A declaração de independência, sem reservas nem questões dignas de nota;
- A constatação de que as eventuais correções a inserir nas contas, por aplicação das metodologias contabilísticas consideradas adequadas, não significariam uma alteração material às contas da CCAM TV.

Pela análise efetuada e atendendo à opinião do Revisor Oficial de Contas, foi deliberado pelo Conselho Fiscal, por unanimidade, e de acordo com as regras estatutárias que regem a atividade da CCAMTV, emitir o seguinte parecer:

PARECER

- Aprovação do Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2019.
- Aprovação da proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Caixa para a aplicação dos resultados líquidos do Exercício.

Mais foi deliberada por este Conselho Fiscal a aprovação de um voto de reconhecimento a todos os que contribuíram para este desempenho, nomeadamente

o Conselho de Administração e aos colaboradores internos e os prestadores de serviços externos, os Clientes e os Associados da instituição.

Por fim, o Conselho Fiscal deliberou igualmente apresentar um voto de agradecimento aos restantes Órgãos Sociais, nomeadamente à Mesa da Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, ao Revisor Oficial de Contas, e aos colaboradores da CCAM de Torres Vedras, pela pronta e eficaz colaboração prestada, sempre que solicitada.

NOTA FINAL

Já no momento da realização da reunião do Conselho Fiscal para apreciação do Relatório e Contas e Proposta de Aplicação de Resultados para 2019 era claro que a situação originada pela disseminação, a nível mundial, do vírus Covid-19, iria ter um impacto sem precedente na atividade económica global e, mais ainda, em toda a organização económica e social. Tal convicção confirmou-se nas semanas subsequentes, e temos neste momento, sem que seja possível quantificar até que ponto, de antecipar uma deterioração sem precedente dos níveis de actividade económica, que tornarão o exercício de 2020 num desafio extraordinariamente exigente, e que vai colocar em causa a sobrevivência de muitas instituições com as quais a Caixa interage. Tal não afecta a opinião do Conselho Fiscal, expressa no presente Parecer, e temos a convicção de que as características da instituição a posicionam favoravelmente para superar as enormes dificuldades que se irão atravessar ao longo dos próximos meses.

Torres Vedras, 31 de Março de 2020

O Conselho Fiscal

Tomás Correia da Cunha Góis Figueira

José Santos Ferreira Estimado

José Eduardo Jorge Eiras Dias

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

JOÃO CIPRIANO & ASSOCIADO, SROC, LDA
Inscrita na OROC sob o n.º 119
Inscrita na CMVM sob o nº 20161438
João Amaro Santos Cipriano - ROC n.º 631 – Inscrição na CMVM n.º 20160277
Andreia Sofia Sena Barreira - ROC n.º 1739 – Inscrição na CMVM n.º 20161349

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Capital Social 5.000,00 Euros
Contribuinte n.º 503 342 742

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, C.R.L. (a Entidade)**, que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 500.191.385 euros e um total de capital próprio de 77.831.111 euros, incluindo um resultado líquido de 7.651.437 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras, que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do a **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, C.R.L.,** em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

JOÃO CIPRIANO & ASSOCIADO, SROC, LDA
Inscrita na OROC sob o n.º 119
Inscrita na CMVM sob o nº 20161438

João Amaro Santos Cipriano - ROC n.º 631 – Inscrição na CMVM n.º 20160277
Andreia Sofia Sena Barreira - ROC n.º 1739 – Inscrição na CMVM n.º 20161349

Capital Social 5.000,00 Euros
Contribuinte n.º 503 342 742

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da abordagem de auditoria
A Carteira de Crédito Considerou-se a importância que a rubrica de crédito concedido a clientes representa, refletindo o modelo de negócio principal da Entidade, com o risco de crédito inerente, e sabendo que as dificuldades dos devedores podem levar a incumprimentos, com impacto na redução dos valores a receber e recurso à execução das garantias existentes. O risco de distorção material relaciona-se diretamente com o julgamento das estimativas utilizadas para o reconhecimento de imparidades. As perdas por imparidade são apuradas em termos individuais através da análise de uma componente significativa da carteira de crédito a clientes, sendo que para o remanescente da carteira, são apuradas em análise coletiva. As perdas por imparidade para risco de crédito determinado no âmbito da análise coletiva baseiam-se num modelo com complexidade, uma vez que considera no cálculo da imparidade diversas variáveis, nomeadamente caraterísticas das operações, valores colaterais, classificação das exposições dos créditos em *Stages* e parâmetros de risco como a probabilidade de incumprimento e taxas de recuperação. Diferentes metodologias ou pressupostos utilizados na análise da imparidade e diferentes estratégias de recuperação condicionam a estimativa dos fluxos de recuperação e o momento previsto para o seu recebimento, podendo ter impacto relevante na determinação da imparidade.	Para mitigar os riscos de distorção nesta área do crédito e validar o nível de imparidades constituídas, foram efetuados, entre outros, diversos procedimentos de auditoria, numa base de amostragem, que incluíram: • Levantamentos de controlo interno e revisão dos controlos instituídos; • Testes sobre a existência e a mensuração dos créditos e juros respetivos; • A reconciliação da carteira de crédito com a contabilidade; • Teste aos níveis de imparidade reconhecidos e ao seu processo de cálculo.

JOÃO CIPRIANO & ASSOCIADO, SROC, LDA
Inscrita na OROC sob o n.º 119
Inscrita na CMVM sob o nº 20161438

João Amaro Santos Cipriano - ROC n.º 631 – Inscrição na CMVM n.º 20160277
Andreia Sofia Sena Barreira - ROC n.º 1739 – Inscrição na CMVM n.º 20161349

Capital Social 5.000,00 Euros
Contribuinte n.º 503 342 742

Matérias relevantes de auditoria (continuação)	Síntese da abordagem de auditoria (continuação)
Os Ativos não Correntes Detidos para Venda Os ativos não correntes detidos para venda, por norma resultantes da execução de garantias nos casos de incumprimento do devedor, constituem uma área em que o risco de distorção material resulta de existirem julgamentos diversos nas estimativas e avaliações, e de ocorrerem vendas com impactos em ganhos ou perdas.	Para mitigar este risco foram realizados os seguintes procedimentos de auditoria: • A análise da lista de patrimónios detidos, os normativos internos existentes quanto às avaliações (incluindo a independência e qualificação dos avaliadores envolvidos); • Teste ao reconhecimento contabilístico e os suportes dos movimentos mais significativos ocorridos no exercício; • Avaliação do volume de imparidade reconhecida.
Os Ativos por Impostos Diferidos Os ativos por impostos diferidos, são reconhecidos em função de diferenças temporárias de ativos e passivos, entre a ótica contabilística e a fiscal. A parte significativa da base de cálculo apura-se na determinação de imparidades não fiscalmente aceites do "Crédito a Clientes" e outras estimativas, que envolvem julgamentos diversos, e em que o risco de distorção material se relaciona com esse apuramento da base de cálculo e a expetativa de recuperabilidade, ao que acresce algum risco operacional inerente, dado que a sua determinação é substancialmente manual.	Para mitigar este risco foram executados procedimentos de auditoria que incluíram: • Testes e recálculos da base de apuramento, bem como a análise da estimativa do imposto sobre o rendimento, e se é tida em consideração a recuperabilidade ocorrida em períodos anteriores; • A verificação se o montante de ativos por impostos diferidos reconhecidos, se encontra adequadamente suportado e se a recuperabilidade destes ativos se nos afigura razoavelmente expetável.

Outras matérias

No momento em que é emitida a presente Certificação Legal das Contas, o país e o mundo estão a ser alvo da pandemia provocada pelo novo Coronavirus COVID-19. É do nosso conhecimento que o Conselho de Administração da **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras** tem estado a executar um vasto conjunto de medidas do plano de contingência, seja em matéria de proteção de colaboradores e de clientes, evitando a propagação da infeção, seja quanto à salvaguarda do funcionamento e operacionalidade da Entidade, acautelando os riscos operacionais e financeiros que possam surgir e assegurando a continuidade plena na prestação de serviços em segurança aos clientes e à comunidade. Têm sido seguidas todas as orientações das autoridades em matéria de saúde pública, bem como as emitidas pelo supervisor. Sendo de admitir que a evolução

JOÃO CIPRIANO & ASSOCIADO, SROC, LDA
Inscrita na OROC sob o n.º 119
Inscrita na CMVM sob o nº 20161438

João Amaro Santos Cipriano - ROC n.º 631 – Inscrição na CMVM n.º 20160277
Andreia Sofia Sena Barreira - ROC n.º 1739 – Inscrição na CMVM n.º 20161349

Capital Social 5.000,00 Euros

Contribuinte n.º 503 342 742

desfavorável no ambiente económico externo traga no futuro próximo um agravamento nos riscos relacionados com a exposição em crédito concedido a clientes, não pode deixar de se salientar que a **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras** é uma instituição que apresenta uma sólida estrutura financeira, dotada de elevada capitalização nos seus recursos próprios e dispondo de níveis confortáveis de cobertura de riscos em relação aos seus ativos.

Por sua vez, a Assembleia-Geral de associados destinada a aprovar as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, convocada nos termos e prazos estatutários inicialmente para 26 de março de 2020 e que deveria obrigatoriamente ter lugar até ao final deste mês, foi adiada como medida de contenção para evitar eventos ou reuniões suscetíveis de gerar grandes aglomerações de pessoas, sendo do nosso conhecimento que o novo agendamento será para data a definir nos termos legalmente permitidos, que decorram da evolução da pandemia. Esta situação tem enquadramento legal no art.º 18º do Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

JOÃO CIPRIANO & ASSOCIADO, SROC, LDA
Inscrita na OROC sob o n.º 119
Inscrita na CMVM sob o nº 20161438

João Amaro Santos Cipriano - ROC n.º 631 – Inscrição na CMVM n.º 20160277
Andreia Sofia Sena Barreira - ROC n.º 1739 – Inscrição na CMVM n.º 20161349

Capital Social 5.000,00 Euros
Contribuinte n.º 503 342 742

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;

- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;

- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;

- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;

- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;

- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

JOÃO CIPRIANO & ASSOCIADO, SROC, LDA
Inscrita na OROC sob o n.º 119
Inscrita na CMVM sob o nº 20161438

João Amaro Santos Cipriano - ROC n.º 631 – Inscrição na CMVM n.º 20160277
Andreia Sofia Sena Barreira - ROC n.º 1739 – Inscrição na CMVM n.º 20161349

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (EU) n.º 537/2014

Nos termos do artigo 10.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de associados, realizada em 27 de dezembro de 2018, para um mandato abrangendo os exercícios financeiros de 2019 a 2021.

- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material nas demonstrações financeiras da Entidade devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer fraude ou indício de fraude.

- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da entidade nesta mesma data.

- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à entidade durante a realização da auditoria.

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º n.º 3 al. e) do Código das Sociedades Comerciais, em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

LISBOA, em 20 de março de 2020

"João Cipriano & Associado, SROC, Lda"
(Inscrita na OROC sob o nº 119 e registada na CMVM com o nº 20161438)
Representada por
João Amaro Santos Cipriano
(ROC n.º 631; registo na CMVM n.º 20160277)

Praça de Alvalade, n.º 6, 3º Dto. 1700-036 LISBOA
Telefone: +351 218 166 180 – Fax: +351 218 166 183
E-mail: geral@acauditores.pt – Internet: www.acauditores.pt

Capital Social 5.000,00 Euros
Contribuinte n.º 503 342 742

PONTO NUMERO 2 DA ORDEM DE TRABALHOS
DA ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO DE CONTAS ANUAIS

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
PARA A APLICAÇÃO DO SALDO DA CONTA DE RESULTADOS TRANSITADOS

O Conselho de Administração da CCAM de Torres Vedras, nos termos dos Estatutos e demais legislação em vigor, vem propor à Digníssima Assembleia Geral a manutenção das seguintes reservas, as quais se juntarão às reservas obrigatórias para a aplicação do saldo da conta de Resultados Transitados:

1 – Reserva para Mutualismo;

2 – Reserva Especial para Incorporação em Capital (art. 30º dos Estatutos.);

3 – Reserva Especial para Reforço de Benefícios Sociais (art. 30º dos Estatutos);

Propõe o Conselho de Administração que, o saldo da conta de resultados transitados no montante de **7.658.986.19 euros** (sete milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis euros e dezanove cêntimos) que inclui o Resultado Liquido do Exercício de 2019 no valor de 7.651.436,67 euros, positivo, e cujo saldo inclui também o valor positivo da realização da Reserva de Reavaliação no montante de 7.549,52 euros, tenha a seguinte aplicação:

DESCRIÇÃO	VALOR
Reserva Legal	1.600.000,00
Reserva para Educação e Formação Cooperativa	80.000,00
Reserva para Mutualismo	10.000,00
Reserva Especial para incorporação em Capital	5.818.986,19
Reserva para Reforço de Benefícios Sociais	150.000,00

Com estas reversões a Reserva Especial para Incorporação em Capital ficará integrada no montante de 5.818.987,80 euros.

Propõe o Conselho de Administração, que da Reserva Especial seja retirada a verba de 5.818.980,00 euros para incorporação em Capital, ficando com o saldo de 7,80 euros.

Propõe também o Conselho de Administração transferir a verba de 90.000 euros, da Reserva para Reforço de Benefícios Sociais, de forma a cobrir o valor necessário para garantir o complemento da reforma durante o ano 2020, de acordo com o nº1, da cláusula 4ª, do Regulamento do Estatuto Social dos Funcionários.

Com a aprovação das anteriores propostas relativamente à aplicação dos Resultados Transitados, e após as respetivas movimentações, a estrutura dos capitais próprios da Caixa Agrícola de Torres Vedras, apresentará a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	**EM 31.12.2019**	**APÓS DISTRIBUIÇÃO**
CAPITAL REALIZADO	49.703.640,00	55.522.620,00
RESERVA LEGAL	17.400.000,00	19.000.000,00
RESERVA PARA FORMAÇÃO E EDUC. COOPERATIVA	510.000,00	590.000,00
RESERVA PARA MUTUALISMO	200.000,00	210.000,00
RESERVA PARA REFORÇO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS	1.150.000,00	1.210.000,00
RESERVA ESPECIAL P/ INCORP. CAPITAL	1,61	7,80
RESERVA DE REAVALIAÇÃO – IMÒVEIS	164.389,57	164.389,57
RESERVA DE REAVALIAÇÃO – FUNDO DE PENSÕES	165.105,00	165.105,00
RESERVA DO AVISO Nº 5/2015 DO BPORTUGAL	878.988,96	878.988,96
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	7.651.436,67	0,00
RESULTADOS TRANSITADOS APROVADOS	7.549,52	0,00
REGULAM.ESTAT.SOCIAL FUNCION-TRANSFERÊNCIA	0,00	90.000,00
TOTAL DE CAPITAL	**77.831.111.33**	**77.831.111.33**

Torres Vedras, 05 de Março de 2020

O Conselho de Administração

António José dos Santos

José Agostinho de Oliveira Alves

António Oliveira Dias

Manuel José Silva Martins Leite Guerreiro

João Manuel da Cruz Couto

PONTO NUMERO 3
DA
ORDEM DE TRABALHOS
DA
ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO DE CONTAS ANUAIS

Relatório de Avaliação à Política de Remuneração

Nos termos do n.º 6 do Artigo 155.º- C do RGICSF, a Politica Interna de Remuneração dos Órgãos Sociais da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, Crl. (CCAMTV) encontra-se sujeita a uma análise interna e independente, com periodicidade mínima anual, a realizar pelos membros do Órgão de Fiscalização, com a participação das unidades de estrutura responsáveis pelas funções de controlo da instituição (Gabinete de Auditoria Interna e Gabinete de Gestão de Riscos e *Compliance*), da qual resulta o presente relatório com os resultados da avaliação, para apresentação à Assembleia Geral.

A análise foi efetuada tendo como objetivo a verificação do cumprimento das políticas e procedimentos de remuneração adotados para os diversos Órgãos de Administração e Fiscalização e analisar o seu efeito sobre a gestão de riscos, de capital e de liquidez da instituição, assim como a sua compatibilidade com a estratégia e objetivos da instituição, considerando o dever de identificar eventuais insuficiências e medidas adequadas para a sua correção.

A Política de Remunerações dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização da CCAMTV é elaborada, de acordo com o definido nos Estatutos, pelo Conselho de Administração, que a submete à discussão e aprovação da Assembleia Geral. Relativamente à política de remuneração em análise, verifica-se que a mesma foi aprovada em Assembleia Geral de 14 de Dezembro de 2017. Relativamente aos diversos Órgãos de Administração e Fiscalização e à Mesa da Assembleia Geral verifica-se que:

1. A remuneração dos membros do Conselho de Administração consiste numa contrapartida de montante fixo mensal, não existindo qualquer tipo de atribuição de ações ou opções de aquisição de ações aos membros do Conselho de Administração. Não são igualmente atribuídos direitos em matéria de complementos de reforma e de sobrevivência em função do exercício das funções de Administrador, nem existem quaisquer outras prestações pecuniárias que possam ser associadas a remuneração, direta ou indiretamente.
2. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal consiste numa remuneração fixa mensal, sem quaisquer outros complementos ou prestações pecuniárias. Esta remuneração não tem qualquer componente associada ao desempenho individual ou colectivo.
3. A remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral consiste numa prestação fixa, paga em função do número de reuniões da Assembleia Geral que se tenham realizado (“Senhas de Presença”).

Relativamente à adequabilidade da política de remuneração e os seus possíveis efeitos sobre o capital e liquidez da instituição considera o Conselho Fiscal que as políticas praticadas refletem uma gestão prudente e proporcional à dimensão e complexidade das suas atividades alinhada com os interesses de longo prazo da instituição. A política de remuneração em vigor para os diversos Órgãos de Administração e Fiscalização assim como para os membros da Mesa da Assembleia Geral não contempla qualquer componente variável que possa vir a estimular o aumento injustificado dos riscos e consequentemente deteriorar ou pôr em causa a solvabilidade e liquidez da instituição.

O Conselho Fiscal constatou, pela análise da informação contabilística respectiva, que a política de remunerações em vigor no exercício de 2019, aprovada na referida Assembleia Geral, foi adequadamente executada, tendo a remuneração dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos membros da Mesa da Assembleia Geral seguido o que se encontra definido na referida política de remunerações.

Concluindo, o Conselho Fiscal considera que a política de remuneração para o ano de 2019 da CCAMTV está ajustada à natureza e complexidade da instituição, sendo compatível com a estratégia e objetivos definidos. Adicionalmente, não foram detetadas quaisquer insuficiências na execução da política aprovada ou verificados incumprimentos da mesma.

Torres Vedras, 31 de Março de 2020

O Conselho Fiscal

Tomás Correia da Cunha Góis Figueira

José Santos Ferreira Estimado

José Eduardo Jorge Eiras Dias

PONTO NUMERO 4 DA ORDEM DE TRABALHOS
DA ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO DE CONTAS ANUAIS

Apreciação geral da administração e fiscalização da Caixa Agrícola

A Presidente da Assembleia Geral da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL, em cumprimento do disposto no artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais e considerando os resultados obtidos, propõe à Assembleia Geral que, apreciando positivamente a administração e fiscalização da Instituição, delibere um voto de louvor aos órgãos de Administração e Fiscalização da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL, pela forma como desempenharam a sua atividade durante o exercício de 2019, bem como um voto de confiança para o exercício em curso.

Torres Vedras, (data a reagendar)

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

PONTO NUMERO 5
DA
ORDEM DE TRABALHOS
DA
ASSEMBLEIA DE APROVAÇÃO DE CONTAS ANUAIS

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

PARA A DELIBERAÇÃO SOBRE OS PEDIDOS DE EXONERAÇÃO DE ASSOCIADOS

Vem a Administração apresentar a listagem dos associados que apresentaram o seu pedido de exoneração até 30 de Setembro de 2019, nos termos do Artº.10º dos Estatutos, para reembolso dos Títulos de Capital.

Uma vez que essa redução no Capital Social não implica o incumprimento de quaisquer limites prudênciais fixados na lei ou pelo Banco de Portugal, a Administração dá o seu acordo aos pedidos de exoneração apresentados.

Assim, nos termos do nº.7 do Artº.5º dos Estatutos, vem a Administração propor à Digníssima Assembleia Geral que o reembolso dos Títulos de Capital seja fixado no valor nominal de cada título, sendo actualmente esse valor de 5 euros.

LISTAGEM DOS ASSOCIADOS QUE APRESENTARAM A SUA EXONERAÇÃO ATÉ 30 DE SETEMBRO DO ANO 2019:

Associado	Nº	11831
Associado	Nº	9742
Associado	Nº	9452
Associado	Nº	10808
Associado	Nº	2737
Associado	Nº	12272
Associado	Nº	10944
Associado	Nº	12252
Associado	Nº	11112
Associado	Nº	12185
Associado	Nº	12186
Associado	Nº	12344
Associado	Nº	12158

Torres Vedras, 05 de Março de 2020

O Conselho de Administração

António José dos Santos
José Agostinho de Oliveira Alves
António Oliveira Dias
Manuel José Silva Martins Leite Guerreiro
João Manuel da Cruz Couto